Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF.COLINAS
Folha:_____
Proc. nº 246 / 2022
Rub:_____

OFÍCIO Nº _____/2022/SEMUS

Colinas- (MA), 29 de abril de 2022.

ILMO SRª

Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

FOLHAS: 02
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Nesta

Cumpre - nos informar a Vossa Excelência que urge a necessidade da **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).**

Visando o processo de informatização da APS preconizado pelo Ministério da Saúde, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas - MA realizou a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e tablets) para as equipes de saúde do município. Todavia, após uma análise detalhada dos técnicos da SMS, do ponto de vista estrutural e operacional (redes de computadores, manutenção dos sistemas e qualificação das equipes), o município verificou a necessidade de readequação para além da instalação das máquinas adquiridas, objetivando atender integralmente aos critérios preconizados pelo Previne Brasil e Informatiza APS. Em suma, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos. Logo, é preciso fornecer estrutura e qualidade técnica, para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, ampliando os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais, e consequentemente, o aumento dos recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde. Posto isso, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária de Colinas -MA, por meio da implementação de soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento e monitoramento das ações e serviços. Por esse caminho, e entendendo todos os benefícios que podem ser alcançados com a tecnologia da

FOLHAS: 02
PROC.: 246 / 2022
AGS.:

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL / PREF.COLINAS
Folha:_____
Proc. nº 246 / 2022
Rub:_____

informação, analisando também as normativas e exigências do Ministério da Saúde, o município opta pela implantação e utilização do sistema E-SUS APS PEC atrelada ao uso de solução tecnológica do tipo Painel de Indicadores - APS para acompanhamento diário e específico dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, além da implementação do sistema HÓRUS – assistência farmacêutica. Com a contratação dos serviços especializados em implantação e capacitação do sistema E-SUS APS PEC do Ministério da Saúde, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação e monitoramento de indicadores, assim como a melhoria da estruturação por meio da disponibilização de equipamentos de informática, o município terá, com maior segurança, os dados e informações referentes aos atendimentos realizados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas, gerenciamento eficaz dos serviços, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal.

Para subsidia a presente contratação estamos anexando **as quantitativos e especificações e Termo de Referência e Pesquisa de Preços.**

Atenciosamente,

Rita Francisca Ribeiro Lucio

RITA FRANCISCA RIBEIRO LUCIO
Assessora Técnica da Sec de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)**, incluindo os seguintes itens:

a) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada.

b) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

c) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde.

d) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária.

1.2. A presente contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preços Global.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o processo de informatização da APS preconizado pelo Ministério da Saúde, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas - MA realizou a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e tablets) para as equipes de saúde do município. Todavia, após uma análise detalhada dos técnicos da SMS, do ponto de vista estrutural e operacional (redes de computadores, manutenção dos sistemas e qualificação das equipes), o município verificou a necessidade de readequação para além da instalação das máquinas adquiridas, objetivando atender integralmente aos critérios preconizados pelo Previne Brasil e Informatiza APS. Em suma, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos. Logo, é preciso fornecer estrutura e qualidade técnica, para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, ampliando os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais, e consequentemente, o aumento dos recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde. Posto isso, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária de Colinas -MA, por meio da implementação de soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento e monitoramento das ações e serviços. Por esse caminho, e entendendo todos os benefícios que podem ser alcançados com a tecnologia da informação, analisando também as normativas e exigências do Ministério da Saúde, o município opta pela implantação e utilização do sistema E-SUS APS PEC atrelada ao uso de solução tecnológica do tipo Painel

de Indicadores - APS para acompanhamento diário e específico dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, além da implementação do sistema HÓRUS – assistência farmacêutica. Com a contratação dos serviços especializados em implantação e capacitação do sistema E-SUS APS PEC do Ministério da Saúde, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação e monitoramento de indicadores, assim como a melhoria da estruturação por meio da disponibilização de equipamentos de informática, o município terá, com maior segurança, os dados e informações referentes aos atendimentos realizados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas, gerenciamento eficaz dos serviços, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal.

2.2. O objeto da presente contratação será GLOBAL (LOTE) justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

3. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL

A Saúde Pública no Brasil está organizada em Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são definidas como redes de serviços e ações de saúde que integram os processos diferentes densidades tecnológicas, logísticas e de gestão para estabelecer e pactuar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em integralidade do cuidado, melhorias de acesso e acessibilidade, longitudinalidade, equidade, assim como a eficácia do sistema de saúde. Logo, conforme a Legislação do SUS vigente, a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta preferencial de entrada do usuário à RAS.

Para mais, a APS é a base dos maiores sistemas de saúde universais do mundo e é concebido a partir da ideia de atributos, que são: o primeiro contato, a abordagem integral, a continuidade e longitudinalidade, a coordenação do cuidado, a abordagem familiar e comunitária, e competência cultural. A Atenção Primária deve estar próxima da comunidade, estabelecendo vínculo e relacionamentos, com capacidade resolutiva e com poder para coordenar casos e fluxos assistenciais.

É nesse ponto da RAS que devem ser eleitos e direcionados os cuidados específicos e necessários, além de acesso a vários outros pontos de serviço para atender aos problemas identificados. Assim, uma Atenção Primária forte e eficaz deve atender de 75% a 80% dos problemas de saúde da população, o que representa uma estratégia fundamental para aumentar a efetividade e resolutividade dos serviços de saúde.

O principal mecanismo que auxiliou a implantação da Atenção Primária no sistema de saúde do país foi a criação do SUS, a partir da Constituição Federal de 1988, que buscou efetivar os princípios e diretrizes formulados pelo movimento sanitarista. A partir de então, diversas estratégias e políticas foram criadas para impulsionar um novo modelo assistencial, sendo a Estratégia Saúde da Família

(ESF) a principal ferramenta que permitiu acesso aos serviços da APS e diversos pontos da RAS em locais remotos e de maior vulnerabilidade social.

Considerando o contexto atual de dificuldade política, social e econômica, é imprescindível que a atuação da APS seja fortalecida e resolutiva, valorizando as ações e os serviços disponibilizados, implantando um trabalho colaborativo, organizado e consciente, especialmente após as mudanças no modelo de financiamento da APS.

4. DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO BRASIL

O programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019) é, sem dúvidas, o principal mecanismo para o financiamento das ações e serviços de saúde na Atenção Primária no país. Este programa tem como norte a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil busca equilibrar os valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a diversos incentivos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização em saúde com o uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, entre outros diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde (MS).

Para mais, o programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019) é um dos pilares para a sustentação e bom desempenho do Previne Brasil. O Informatiza APS vislumbra sobre a perspectiva de manutenção dos processos de informatização para subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Logo, o uso do Prontuário Eletrônico é uma ferramenta de organização do processo de trabalho, já que, além de gerenciar filas do sistema, ele também fornece as informações dos cidadãos acompanhados e permite o planejamento de ações da equipe, possibilitando o acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes, acompanhamento dos processos de trabalho das equipes do municípios, dados qualificados para subsidiar o planejamento das ações, registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, diminuindo o tempo de registro dos atendimentos e proporcionando melhora do fluxo de pessoas na unidade de saúde e registro seguro dos dados com facilidade de serem restaurados, caso se percam os originais ou ocorra algum acidente.

5. DO ESTUDO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o processo de manutenção da informatização e qualificação dos dados da APS preconizado pelo MS, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, a Secretaria Municipal de Saúde

(SMS) de Colinas/MA realizou um estudo situacional preliminar para análise operacional e financeira, a seguir:

DADOS GERAIS
Gentílico: Colinense.
Localização: Mesorregião Leste Maranhense.
Municípios vizinhos: Passagem Franca, Paraibano, Sucupira do Norte, Mirador, Tuntum, São Domingos do Maranhão, Jatobá e Buriti Bravo.
População estimada: 41.443 pessoas (IBGE, 2021).
Tipologia: Intermediário Adjacente (Quantitativo Potencial – 2.750 pessoas/eSF).

DADOS DA SAÚDE
Cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 100%
Quantidade de equipes de Saúde da Família homologadas para o Previne Brasil: 21 Quantidade de equipes de Saúde Bucal: 12
Quantidade de ACS: 112

Logo abaixo, seguem descritos os recursos financeiros que o município recebeu em abril de 2022, na perspectiva dos componentes do Programa Previne Brasil – captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas.

Componentes	Valores (R$)
Capitação Ponderada*	293.618,79
Pagamento por Desempenho**	55.582,96
Ações estratégicas	189.074,68
Total	**538.276,43**

Fonte: e-Gestor, 2022.

Indicador Sintético Final (ISF) ~ 5.61 (2021.3)

10

Colinas

0



Dessa forma, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária da cidade de Colinas (MA). Assim, o processo de qualificação técnica vislumbrará primordialmente para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, por meio da implementação das capacitações e das soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, ampliando assim os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho

dos profissionais e, consequentemente, garantindo, e até mesmo aumentando, os recursos financeiros advindos do MS com a nova forma de financiamento em vigor.

Com base nos achados acima, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos de uso do Sistema e-SUS APS PEC e HÓRUS, incluídos o processo de capacitação e educação continuada das equipes de Saúde da APS referido acima e o monitoramento via painel de indicadores com *call center* atrelado por empresa especializada, uma vez que o município não disponibiliza de estrutura técnica e expertise para tal, visando assim, a melhoria também da qualidade dos indicadores de desempenho, visto que, já nesse ano, os pagamentos serão realizados da seguinte forma pelo MS (BRASIL, referencial para o ano de 2022):

1. Primeiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual do **alcance real** para as metas dos indicadores 1 e 2, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no terceiro quadrimestre de 2021 com a metodologia de cálculo anterior aos indicadores revisados;

2. Segundo quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas dos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no primeiro quadrimestre de 2022;

3. Terceiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas de todos os 7 (sete) indicadores elencados – para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no segundo quadrimestre de 2022.

Por fim, a adoção dos processos e mecanismos supracitados possibilitará a tomada de decisões tempestivas para o planejamento estratégico e gerenciamento eficaz das ações e serviços de saúde, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal. De modo contrário, a manutenção de um processo de trabalho que não vise as melhorias no desempenho dos indicadores poderá refletir em impacto negativo no repasse do custeio mensal para o município.

O objeto da contratação **será global (lote)** justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência é constituído pela contratação de serviços especializados para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens. I) Instalação,

capacitação, treinamento e educação continuada. II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS. III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde. IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária, para as seguintes Unidades de Saúde/Equipes de Saúde da Família (equipes homologadas para o Programa Previne Brasil = 21 equipes).

DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE X EQUIPE DE SAÚDE

CNES	UBS	ESF	ESB	EAPP	ACS
7764324	UBS Serrinha	1	0	0	6
2451832	UBS Sítio Seco dos Rochas	1	1	0	3
2591200	UBS Trezidela	1	1	0	6
2591227	UBS Vila Brandão	1	0	0	7
2591243	UBS Maravilha	1	1	0	4
2591278	UBS Alto Santo Antônio	1	1	0	5
2614065	UBS Sem Terra	1	1	0	6
2451913	Centro de Saúde Dr Osano Brandão	1	1	0	7
2591308	Centro de Saúde Polo Almeida	1	1	0	5
2591286	UBS Piquete	1	1	0	2
3988074	UBS do Curimatá	1	0	0	4
2451840	UBS do Vovo Noeme	1	1	0	4
2591219	UBS Liberdade	1	1	1	9
2591251	UBS Serra Negra	1	0	0	4
2591294	UBS Pavio	1	0	0	5
2614073	UBS Santo Antônio	1	1	0	4
5284384	UBS São Félix	1	0	0	7
3988082	UBS da Cambirimba	1	0	0	2
2451891	Centro de Saúde João Batista Macedo Costa	3	1	0	19
9931740	UBS Boa Sorte	1	0	0	3
Total		22	12	1	112

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)****Somente 21 equipes da ESF homologadas para o Previne.**

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

7.1. DA READEQUAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DOS SISTEMAS

I) O cenário 06 (em nuvem), preconizado pelo Ministério da Saúde, deverá ser o formato de implantação adotado para o processo de readequação/gerenciamento do sistema E-SUS APS PEC e seus aplicativos, incluindo também o sistema HÓRUS, em as todas as unidades básicas do município (21 equipes e seus respectivos postos-satélites). É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização da nuvem com link dedicado ao e-SUS APS PEC para o município.

II) Em suma, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da conexão ao link dedicado do E-SUS APS PEC, permitindo

então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

III) A LICITANTE VENCEDORA realizará os backups do e-SUS APS PEC e suas aplicações de todas as UBS diariamente, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, **ASSIM COMO** ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS/equipes.

IV) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município, incluindo, no mínimo, as seguintes informações/requisitos:

1. Painel Administrativo do Sistema;
2. Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS;
3. Relatório de Transmissão das Unidades;
4. Produção Diária e Mensal (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);
5. Visitas Territoriais;
6. Atividade Coletiva;
7. Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis por ACS);
8. Índice de Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território;
9. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais por ACS (Com Datas de Visitas);
10. Índice de Cadastros Inconsistentes por ACS;
11. Lista Detalhada de Gestante;
12. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 Anos;
13. Listar Detalhada de Hipertensos;
14. Listar Detalhada de Diabéticos;
15. Lista de Pessoas Vacinadas;
16. Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal;
17. Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV;
18. Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado;
19. Cobertura de Exame Citopatológico;
20. Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;
21. Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre;
22. Indicador: Percentual De Diabéticos Com Solicitação De Hemoglobina Glicada.

7.2. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

7.2.1. PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

a) O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação e treinamento a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE

e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares e-SUS APS PEC, HÓRUS e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

b) A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

c) O processo de capacitação e treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação e treinamento, conforme Edital desta licitação.

d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

e) A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA	
Profissionais de Saúde (UBS) Técnicos de T.I Digitadores Carga Horária: 20h	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde

	Mental.
Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Gestores Municipais Carga Horária: 20h * **Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.**	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual.

f) A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização da oferta de serviços. Assim, o plano de implantação dos serviços deverá ser apresentando em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento dos serviços.

g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação/treinamento de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

h) Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

7.2.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

a) A CONTRATADA deverá realizar revisões (palestras, oficinas e cursos) aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando a otimização as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Logo, o

processo de educação continuada deverá ocorrer com periodicidade **BIMESTRAL**.

b) Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

c) Todo o processo de educação continuada para uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo.

d) Cada processo de educação continuada deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA (Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)
Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS APS.

e) A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo junto aos gestores do setor saúde (Coordenador(a) da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde).

7.3. MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS

a) A CONTRATADA deverá realizar, **diariamente**, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos e sistema HÓRUS, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal e MS.

b) Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

Descrição do Relatório	*Frequência*
Relatório de produção advindo do processamento das fichas/uso do prontuário no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.	**MENSAL**
Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo constatações	**TRIMESTRAL**

aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.	
Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer dos achados.	**TRIMESTRAL**
Relatório de desempenho anual do município de produção e financiamento dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.	**ANUAL**

c) É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

7.4. DO SUPORTE TÉCNICO

7.4.1 DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas (no prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da ordem de serviço). Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).

2) Avaliação do estado de conservação e uso.

3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

4) Localização, quantidade, especificações técnicas para troca e/ou aquisição de equipamentos, se necessário.

b) O diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível será utilizado pela gestão municipal da saúde de Colinas/MA como base para o planejamento de futuras adequações e/ou aquisições para a manutenção e funcionamento pleno dos sistemas implantados.

7.4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

a) A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema E-SUS APS PEC, HÓRUS ou solução tecnológica

implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada semanalmente junto ao link dedicado do sistema e-SUS APS PEC e suas redundâncias.

7.4.3. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

a) A CONTRATADA **deverá ofertar** serviços de atendimento aos profissionais de saúde e técnicos da secretaria no formato "*Help Desk*" (remoto) e "Service Desk" (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma CENTRALIZADA com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções que venham a acontecer nos estabelecimentos (*in loco*). **Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.**

b) É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

REQUISITOS MÍNIMOS
Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.
Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.
Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.
Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.
Solicitação de treinamento presencial: até 03 dias úteis após solicitação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA se obriga a iniciar o processo de implantação dos Serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor responsável.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação inicial dos profissionais de saúde.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

8.4. Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências, e

falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

9.2. A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

9.4. Em decorrências do subitem anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

9.4. Atender prontamente os chamados técnicos da Administração Pública inerentes aos serviços contratados no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços, respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste T.R. ou na minuta de contrato.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

10.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

10.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.

10.4. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;

10.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

12.2. Em função da utilização de programas de informática, os serviços serão enquadrados no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerados contínuos, podendo, assim, estender sua vigência por até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

13. DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotadas as medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;

13.2. A contratante deverá emitir carta consulta a CONTRATADA quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

13.3. A CONTRATADA se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

13.4. O documento supracitado poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

13.5. Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

13.6. Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e que impliquem em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

14. ADITIVOS CONTRATUAIS

14.1 A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

14.2 Em função da prorrogação do contrato, **não será reincido os valores de implantação dos serviços já existentes, SOMENTE o sistema de gerenciamento mensal poderá ser reajustado/prorrogado.**

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12

(doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

16. PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

LOTE ÚNICO					
Itens	**Especificações**	**Qtd.**	**Unid.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação (Equipes)		
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL					

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

17.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
17.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de **Serviços** ou outro instrumento equivalente;
17.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues (se houver);
17.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues (se houver);

17.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

17.4. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

17.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

17.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

17.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

17.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

18. DA HABILITAÇÕ TÉCNICA

18.1. Da Qualificação Técnica-Operacional

18.1.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante **prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

19.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

19.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

19.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na

ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

19.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

19.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 28 de abril de 2022.

Rita Francisca Ribeiro Lucio

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Coordenadora da Estratégia da Saúde da Família

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Liliane Neves Carvalho

Liliane Neves Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 18 de maio de 2022

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra

FOLHAS: 23
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

FOLHAS:	24
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:. Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens:

I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada.

II)Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde.

IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária.

2. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL

A Saúde Pública no Brasil está organizada em Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são definidas como redes de serviços e ações de saúde que integram os processos diferentes densidades tecnológicas, logísticas e de gestão para estabelecer e pactuar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em integralidade do cuidado, melhorias de acesso e acessibilidade, longitudinalidade, equidade, assim como a eficácia do sistema de saúde. Logo, conforme a Legislação do SUS vigente, a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta preferencial de entrada do usuário à RAS.

Para mais, a APS é a base dos maiores sistemas de saúde universais do mundo e é concebido a partir da ideia de atributos, que são: o primeiro contato, a abordagem integral, a continuidade e longitudinalidade, a coordenação do cuidado, a abordagem familiar e

comunitária, e competência cultural. A Atenção Primária deve estar próxima da comunidade, estabelecendo vínculo e relacionamentos, com capacidade resolutiva e com poder para coordenar casos e fluxos assistenciais.

É nesse ponto da RAS que devem ser eleitos e direcionados os cuidados específicos e necessários, além de acesso a vários outros pontos de serviço para atender aos problemas identificados. Assim, uma Atenção Primária forte e eficaz deve atender de 75% a 80% dos problemas de saúde da população, o que representa uma estratégia fundamental para aumentar a efetividade e resolutividade dos serviços de saúde.

O principal mecanismo que auxiliou a implantação da Atenção Primária no sistema de saúde do país foi a criação do SUS, a partir da Constituição Federal de 1988, que buscou efetivar os princípios e diretrizes formulados pelo movimento sanitarista. A partir de então, diversas estratégias e políticas foram criadas para impulsionar um novo modelo assistencial, sendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) a principal ferramenta que permitiu acesso aos serviços da APS e diversos pontos da RAS em locais remotos e de maior vulnerabilidade social.

Considerando o contexto atual de dificuldade política, social e econômica, é imprescindível que a atuação da APS seja fortalecida e resolutiva, valorizando as ações e os serviços disponibilizados, implantando um trabalho colaborativo, organizado e consciente, especialmente após as mudanças no modelo de financiamento da APS.

3. DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO BRASIL

O programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019) é, sem dúvidas, o principal mecanismo para o financiamento das ações e serviços de saúde na Atenção Primária no país. Este programa tem como norte a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil busca equilibrar os valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a diversos incentivos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização em saúde com o uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, entre outros diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde (MS).

Para mais, o programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019) é um dos pilares para a sustentação e bom desempenho do Previne Brasil. O Informatiza APS

vislumbra sobre a perspectiva de manutenção dos processos de informatização para subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Logo, o uso do Prontuário Eletrônico é uma ferramenta de organização do processo de trabalho, já que, além de gerenciar filas do sistema, ele também fornece as informações dos cidadãos acompanhados e permite o planejamento de ações da equipe, possibilitando o acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes, acompanhamento dos processos de trabalho das equipes do municípios, dados qualificados para subsidiar o planejamento das ações, registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, diminuindo o tempo de registro dos atendimentos e proporcionando melhora do fluxo de pessoas na unidade de saúde e registro seguro dos dados com facilidade de serem restaurados, caso se percam os originais ou ocorra algum acidente.

4. DO ESTUDO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o processo de manutenção da informatização e qualificação dos dados da APS preconizado pelo MS, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Colinas/MA realizou um estudo situacional preliminar para análise operacional e financeira, a seguir:

DADOS GERAIS

Gentílico: Colinense.

Localização: Mesorregião Leste Maranhense.

Municípios vizinhos: Passagem Franca, Paraibano, Sucupira do Norte, Mirador, Tuntum, São Domingos do Maranhão, Jatobá e Buriti Bravo.

População estimada: 41.443 pessoas (IBGE, 2021).

Tipologia: Intermediário Adjacente (Quantitativo Potencial – 2.750 pessoas/eSF).

DADOS DA SAÚDE

Cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 100%

Quantidade de equipes de Saúde da Família homologadas para o Previne Brasil: 21

Quantidade de equipes de Saúde Bucal: 12

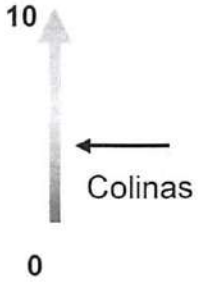
Quantidade de ACS: 112

Logo abaixo, seguem descritos os recursos financeiros que o município recebeu em abril de 2022, na perspectiva dos componentes do Programa Previne Brasil – captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas.

Componentes	Valores (R$)
Capitação Ponderada*	293.618,79
Pagamento por Desempenho**	55.582,96
Ações estratégicas	189.074,68
Total	**538.276,43**

Fonte: e-Gestor, 2022.

Indicador Sintético Final (ISF) ~ 5.61 (2021.3)



FOLHAS: 27
PROC.: 2461 2022
ASS.:

Dessa forma, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária da cidade de Colinas (MA). Assim, o processo de qualificação técnica vislumbrará primordialmente para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, por meio da implementação das capacitações e das soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, ampliando assim os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais e, consequentemente, garantindo, e até mesmo aumentando, os recursos financeiros advindos do MS com a nova forma de financiamento em vigor.

Com base nos achados acima, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos de uso do Sistema e-SUS APS PEC e HÓRUS, incluídos o processo de capacitação e educação continuada das equipes de Saúde da APS referido acima e o monitoramento via painel de indicadores com *call center* atrelado por empresa especializada, uma vez que o município não disponibiliza de estrutura técnica e expertise para tal, visando assim, a melhoria também da qualidade dos indicadores de desempenho, visto que, já nesse ano, os pagamentos serão realizados da seguinte forma pelo MS (BRASIL, referencial para o ano de 2022):

1. Primeiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual do **alcance real** para as metas dos indicadores 1 e 2, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no

terceiro quadrimestre de 2021 com a metodologia de cálculo anterior aos indicadores revisados;

2. Segundo quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas dos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no primeiro quadrimestre de 2022;
3. Terceiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas de todos os 7 (sete) indicadores elencados – para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no segundo quadrimestre de 2022.

Por fim, a adoção dos processos e mecanismos supracitados possibilitará a tomada de decisões tempestivas para o planejamento estratégico e gerenciamento eficaz das ações e serviços de saúde, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal. De modo contrário, a manutenção de um processo de trabalho que não vise as melhorias no desempenho dos indicadores poderá refletir em impacto negativo no repasse do custeio mensal para o município.

O objeto da contratação **será global (lote)** justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é constituído pela contratação de serviços especializados para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens. I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada. II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS. III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde. IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e

parâmetros da Atenção Primária, para as seguintes Unidades de Saúde/Equipes de Saúde da Família (equipes homologadas para o Programa Previne Brasil = 21 equipes).

FOLHAS:	29
PROC.:	2261 2022
Ass.:	

DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE X EQUIPE DE SAÚDE

CNES	UBS	ESF	ESB	EAPP	ACS
7764324	UBS Serrinha	1	0	0	6
2451832	UBS Sítio Seco dos Rochas	1	1	0	3
2591200	UBS Trezidela	1	1	0	6
2591227	UBS Vila Brandão	1	0	0	7
2591243	UBS Maravilha	1	1	0	4
2591278	UBS Alto Santo Antônio	1	1	0	5
2614065	UBS Sem Terra	1	1	0	6
2451913	Centro de Saúde Dr Osano Brandão	1	1	0	7
2591308	Centro de Saúde Polo Almeida	1	1	0	5
2591286	UBS Piquete	1	1	0	2
3988074	UBS do Curimatá	1	0	0	4
2451840	UBS do Vovo Noeme	1	1	0	4
2591219	UBS Liberdade	1	1	1	9
2591251	UBS Serra Negra	1	0	0	4
2591294	UBS Pavio	1	0	0	5
2614073	UBS Santo Antônio	1	1	0	4
5284384	UBS São Félix	1	0	0	7
3988082	UBS da Cambirimba	1	0	0	2
2451891	Centro de Saúde João Batista Macedo Costa	3	1	0	19
9931740	UBS Boa Sorte	1	0	0	3
	Total	22	12	1	112

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ****Somente 21 equipes da ESF homologadas para o Previne.**

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

6.1. DA READEQUAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DOS SISTEMAS

I) O cenário 06 (em nuvem), preconizado pelo Ministério da Saúde, deverá ser o formato de implantação adotado para o processo de readequação/gerenciamento do sistema E-SUS APS PEC e seus aplicativos, incluindo também o sistema HÓRUS, em as todas as unidades básicas

do município (21 equipes e seus respectivos postos-satélites). É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização da nuvem com link dedicado ao e-SUS APS PEC para o município.

II) Em suma, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da conexão ao link dedicado do E-SUS APS PEC, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

III) A LICITANTE VENCEDORA realizará os backups do e-SUS APS PEC e suas aplicações de todas as UBS diariamente, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, **ASSIM COMO** ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS/equipes.

IV) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município, incluindo, no mínimo, as seguintes informações/requisitos:

1. Painel Administrativo do Sistema;
2. Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS;
3. Relatório de Transmissão das Unidades;
4. Produção Diária e Mensal (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);
5. Visitas Territoriais;
6. Atividade Coletiva;
7. Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis por ACS);
8. Índice de Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território;
9. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais por ACS (Com Datas de Visitas);
10. Índice de Cadastros Inconsistentes por ACS;
11. Lista Detalhada de Gestante;
12. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 Anos;
13. Listar Detalhada de Hipertensos;
14. Listar Detalhada de Diabéticos;
15. Lista de Pessoas Vacinadas;
16. Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal;
17. Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV;
18. Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado;
19. Cobertura de Exame Citopatológico;
20. Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;

FOLHAS: 30
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

21. Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre;
22. Indicador: Percentual De Diabéticos Com Solicitação De Hemoglobina Glicada.

FOLHAS: 31
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

6.2. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

6.2.1 PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação e treinamento a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares e-SUS APS PEC, HÓRUS e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

O processo de capacitação e treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação e treinamento, conforme Edital desta licitação.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA	
Profissionais de Saúde (UBS) Técnicos de T.I Digitadores Carga Horária: 20h	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental.
Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Gestores Municipais Carga Horária: 20h *** Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.**	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização

da oferta de serviços. Assim, o plano de implantação dos serviços deverá ser apresentando em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento dos serviços.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação/treinamento de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

6.2.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

A CONTRATADA deverá realizar revisões (palestras, oficinas e cursos) aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando a otimização as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Logo, o processo de educação continuada deverá ocorrer com periodicidade **BIMESTRAL**.

Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

Todo o processo de educação continuada para uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo.

Cada processo de educação continuada deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA (Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)
Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS

APS.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo junto aos gestores do setor saúde (Coordenador(a) da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde).

6.3. MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS

A CONTRATADA deverá realizar, **diariamente**, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos e sistema HÓRUS, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal e MS.

Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

Descrição do Relatório	*Frequência*
Relatório de produção advindo do processamento das fichas/uso do prontuário no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.	**MENSAL**
Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.	**TRIMESTRAL**
Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer dos achados.	**TRIMESTRAL**
Relatório de desempenho anual do município de produção e financiamento dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.	**ANUAL**

É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

6.4. DO SUPORTE TÉCNICO

6.4.1 DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas (no

prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da ordem de serviço). Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).
2) Avaliação do estado de conservação e uso.
3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.
4) Localização, quantidade, especificações técnicas para troca e/ou aquisição de equipamentos, se necessário.

O diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível será utilizado pela gestão municipal da saúde de Colinas/MA como base para o planejamento de futuras adequações e/ou aquisições para a manutenção e funcionamento pleno dos sistemas implantados.

6.4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema E-SUS APS PEC, HÓRUS ou solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada semanalmente junto ao link dedicado do sistema e-SUS APS PEC e suas redundâncias.

6.4.3 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A CONTRATADA **deverá ofertar** serviços de atendimento aos profissionais de saúde e técnicos da secretaria no formato "*Help Desk*" (remoto) e "Service Desk" (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma CENTRALIZADA com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções que venham a acontecer nos

estabelecimentos (*in loco*). **Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.**

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

REQUISITOS MÍNIMOS
Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.
Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.
Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.
Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.
Solicitação de treinamento presencial: até 03 dias úteis após solicitação.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) A CONTRATADA se obriga a iniciar o processo de implantação dos Serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor responsável.

II) Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação inicial dos profissionais de saúde.

III) Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

IV) Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências, e falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 CONTRATADA

8.1.1 A licitante deverá possuir sede/filial em um raio de no máximo 500km (quinhentos quilômetros) da cidade de Colinas/MA, com sistema de número 0800 (Central de Atendimento

ao Cliente), sistema de web-chat e outros meios de comunicação ora citados no termo abaixo, além de equipe técnica especializada, **ou** apresentar nos seus documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, Termo de Consentimento Prévio de alocação de (1) uma equipe técnica especializada no município (*in loco*), sendo composta por (1) um técnico de informática e (1) um analista de informação em saúde, pelo período de (3) três dias por semana, em virtude da prestação de serviço de suporte técnico especializado presencial, conforme o T.R., e por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e manutenção de ações e serviços básicos em saúde da APS municipal, não podendo ocorrer falha ou demora no deslocamento das equipes de suporte, visando assim a redução de riscos de perda de informações utilizadas como base para o município e o Ministério da Saúde (MS).

8.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

8.1.3 A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

8.1.5 Em decorrências do subitem anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

8.1.6 Atender prontamente os chamados técnicos da Administração Pública inerentes aos serviços contratados no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços, respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema.

8.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste T.R. ou na minuta de contrato.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

8.2 CONTRATANTE

8.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93.

8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

FOLHAS: 39
PROC.: 2961 2022
ASS.:

10.2 Em função da utilização de programas de informática, os serviços serão enquadrados no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerados contínuos, podendo, assim, estender sua vigência por até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

11. DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotadas as medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;
11.2 A contratante deverá emitir carta consulta a CONTRATADA quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;
11.3 A CONTRATADA se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;
11.4 O documento supracitado poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;
11.5 Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;
11.6 Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e que impliquem em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

12 ADITIVOS CONTRATUAIS

12.1 A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;
12.2 Em função da prorrogação do contrato, **não será reincido os valores de implantação dos serviços já existentes, SOMENTE o sistema de gerenciamento mensal poderá ser reajustado/prorrogado.**

13 DO REAJUSTE CONTRATUAL (SERVIÇOS)

Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

FOLHAS: 10
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

14 PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município, conforme o T.R. acima.	21 Equipes	IMPLANTAÇÃO	R$	R$

02	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA), conforme o T.R. acima.	12 meses	MENSAL	R$	R$
				Valor Global Estimado	R$

FOLHAS: 21
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

FOLHAS: 42
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa WM APOIO A GESTAO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 43.735.220.0001-76, com sede na Av. Senador Arêa Leão, 2185, Torre 02, Sala 1214, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta, ao município de Colinas/MA, a seguinte proposta comercial:

Lote Único					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21 Equipes	IMPLANTAÇÃO	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
02	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12 meses	MENSAL	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
Valor Global Estimado (Trezentos e setenta mil reais)					R$ 370.000,00

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
Mestre em Saúde e Comunidade-UFPI

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

FOLHAS:	13
PROC.:	2416 / 2022
Ass.:	

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 18 de maio de 2022

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra

FOLHAS: 11
PROC.: 216 / 2022
ASS.:

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:. Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens:

I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada.

II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde.

IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária.

2. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL

A Saúde Pública no Brasil está organizada em Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são definidas como redes de serviços e ações de saúde que integram os processos diferentes densidades tecnológicas, logísticas e de gestão para estabelecer e pactuar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em integralidade do cuidado, melhorias de acesso e acessibilidade, longitudinalidade, equidade, assim como a eficácia do sistema de saúde. Logo, conforme a Legislação do SUS vigente, a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta preferencial de entrada do usuário à RAS.

Para mais, a APS é a base dos maiores sistemas de saúde universais do mundo e é concebido a partir da ideia de atributos, que são: o primeiro contato, a abordagem integral, a continuidade e longitudinalidade, a coordenação do cuidado, a abordagem familiar e

comunitária, e competência cultural. A Atenção Primária deve estar próxima da comunidade, estabelecendo vínculo e relacionamentos, com capacidade resolutiva e com poder para coordenar casos e fluxos assistenciais.

É nesse ponto da RAS que devem ser eleitos e direcionados os cuidados específicos e necessários, além de acesso a vários outros pontos de serviço para atender aos problemas identificados. Assim, uma Atenção Primária forte e eficaz deve atender de 75% a 80% dos problemas de saúde da população, o que representa uma estratégia fundamental para aumentar a efetividade e resolutividade dos serviços de saúde.

O principal mecanismo que auxiliou a implantação da Atenção Primária no sistema de saúde do país foi a criação do SUS, a partir da Constituição Federal de 1988, que buscou efetivar os princípios e diretrizes formulados pelo movimento sanitarista. A partir de então, diversas estratégias e políticas foram criadas para impulsionar um novo modelo assistencial, sendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) a principal ferramenta que permitiu acesso aos serviços da APS e diversos pontos da RAS em locais remotos e de maior vulnerabilidade social.

Considerando o contexto atual de dificuldade política, social e econômica, é imprescindível que a atuação da APS seja fortalecida e resolutiva, valorizando as ações e os serviços disponibilizados, implantando um trabalho colaborativo, organizado e consciente, especialmente após as mudanças no modelo de financiamento da APS.

3. DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO BRASIL

O programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019) é, sem dúvidas, o principal mecanismo para o financiamento das ações e serviços de saúde na Atenção Primária no país. Este programa tem como norte a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil busca equilibrar os valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a diversos incentivos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização em saúde com o uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, entre outros diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde (MS).

Para mais, o programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019) é um dos pilares para a sustentação e bom desempenho do Previne Brasil. O Informatiza APS

vislumbra sobre a perspectiva de manutenção dos processos de informatização para subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Logo, o uso do Prontuário Eletrônico é uma ferramenta de organização do processo de trabalho, já que, além de gerenciar filas do sistema, ele também fornece as informações dos cidadãos acompanhados e permite o planejamento de ações da equipe, possibilitando o acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes, acompanhamento dos processos de trabalho das equipes do municípios, dados qualificados para subsidiar o planejamento das ações, registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, diminuindo o tempo de registro dos atendimentos e proporcionando melhora do fluxo de pessoas na unidade de saúde e registro seguro dos dados com facilidade de serem restaurados, caso se percam os originais ou ocorra algum acidente.

4. DO ESTUDO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o processo de manutenção da informatização e qualificação dos dados da APS preconizado pelo MS, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Colinas/MA realizou um estudo situacional preliminar para análise operacional e financeira, a seguir:

DADOS GERAIS

Gentílico: Colinense.

Localização: Mesorregião Leste Maranhense.

Municípios vizinhos: Passagem Franca, Paraibano, Sucupira do Norte, Mirador, Tuntum, São Domingos do Maranhão, Jatobá e Buriti Bravo.

População estimada: 41.443 pessoas (IBGE, 2021).

Tipologia: Intermediário Adjacente (Quantitativo Potencial – 2.750 pessoas/eSF).

DADOS DA SAÚDE

Cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 100%

Quantidade de equipes de Saúde da Família homologadas para o Previne Brasil: 21

Quantidade de equipes de Saúde Bucal: 12

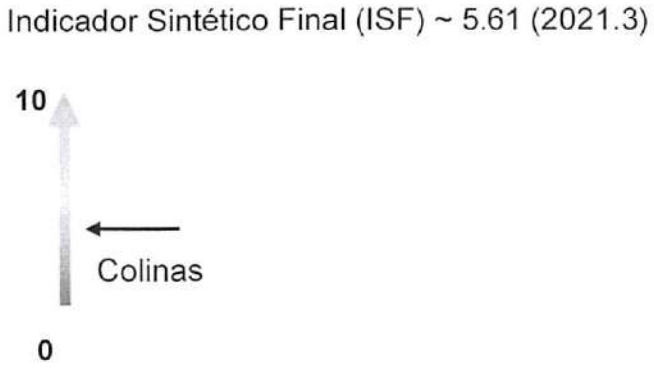
Quantidade de ACS: 112

Logo abaixo, seguem descritos os recursos financeiros que o município recebeu em abril de 2022, na perspectiva dos componentes do Programa Previne Brasil – captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas.

Componentes	Valores (R$)
Capitação Ponderada*	293.618,79
Pagamento por Desempenho**	55.582,96
Ações estratégicas	189.074,68
Total	**538.276,43**

Fonte: e-Gestor, 2022.

FOLHAS: 47
PROC.: 2461 2022
Ass.:



Dessa forma, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária da cidade de Colinas (MA). Assim, o processo de qualificação técnica vislumbrará primordialmente para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, por meio da implementação das capacitações e das soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, ampliando assim os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais e, consequentemente, garantindo, e até mesmo aumentando, os recursos financeiros advindos do MS com a nova forma de financiamento em vigor.

Com base nos achados acima, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos de uso do Sistema e-SUS APS PEC e HÓRUS, incluídos o processo de capacitação e educação continuada das equipes de Saúde da APS referido acima e o monitoramento via painel de indicadores com *call center* atrelado por empresa especializada, uma vez que o município não disponibiliza de estrutura técnica e expertise para tal, visando assim, a melhoria também da qualidade dos indicadores de desempenho, visto que, já nesse ano, os pagamentos serão realizados da seguinte forma pelo MS (BRASIL, referencial para o ano de 2022):

1. Primeiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual do **alcance real** para as metas dos indicadores 1 e 2, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no

terceiro quadrimestre de 2021 com a metodologia de cálculo anterior aos indicadores revisados;

2. Segundo quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas dos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no primeiro quadrimestre de 2022;
3. Terceiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas de todos os 7 (sete) indicadores elencados – para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no segundo quadrimestre de 2022.

Por fim, a adoção dos processos e mecanismos supracitados possibilitará a tomada de decisões tempestivas para o planejamento estratégico e gerenciamento eficaz das ações e serviços de saúde, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal. De modo contrário, a manutenção de um processo de trabalho que não vise as melhorias no desempenho dos indicadores poderá refletir em impacto negativo no repasse do custeio mensal para o município.

O objeto da contratação **será global (lote)** justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e continua deste objeto.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é constituído pela contratação de serviços especializados para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens. I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada. II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS. III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde. IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e

parâmetros da Atenção Primária, para as seguintes Unidades de Saúde/Equipes de Saúde da Família (equipes homologadas para o Programa Previne Brasil = 21 equipes).

FOLHAS: 19
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE X EQUIPE DE SAÚDE

CNES	UBS	ESF	ESB	EAPP	ACS
7764324	UBS Serrinha	1	0	0	6
2451832	UBS Sítio Seco dos Rochas	1	1	0	3
2591200	UBS Trezidela	1	1	0	6
2591227	UBS Vila Brandão	1	0	0	7
2591243	UBS Maravilha	1	1	0	4
2591278	UBS Alto Santo Antônio	1	1	0	5
2614065	UBS Sem Terra	1	1	0	6
2451913	Centro de Saúde Dr Osano Brandão	1	1	0	7
2591308	Centro de Saúde Polo Almeida	1	1	0	5
2591286	UBS Piquete	1	1	0	2
3988074	UBS do Curimatá	1	0	0	4
2451840	UBS do Vovo Noeme	1	1	0	4
2591219	UBS Liberdade	1	1	1	9
2591251	UBS Serra Negra	1	0	0	4
2591294	UBS Pavio	1	0	0	5
2614073	UBS Santo Antônio	1	1	0	4
5284384	UBS São Félix	1	0	0	7
3988082	UBS da Cambirimba	1	0	0	2
2451891	Centro de Saúde João Batista Macedo Costa	3	1	0	19
9931740	UBS Boa Sorte	1	0	0	3
	Total	22	12	1	112

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ****Somente 21 equipes da ESF homologadas para o Previne.**

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

6.1. DA READEQUAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DOS SISTEMAS

I) O cenário 06 (em nuvem), preconizado pelo Ministério da Saúde, deverá ser o formato de implantação adotado para o processo de readequação/gerenciamento do sistema E-SUS APS PEC e seus aplicativos, incluindo também o sistema HÓRUS, em as todas as unidades básicas

do município (21 equipes e seus respectivos postos-satélites). É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização da nuvem com link dedicado ao e-SUS APS PEC para o município.

II) Em suma, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da conexão ao link dedicado do E-SUS APS PEC, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

III) A LICITANTE VENCEDORA realizará os backups do e-SUS APS PEC e suas aplicações de todas as UBS diariamente, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, **ASSIM COMO** ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS/equipes.

IV) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município, incluindo, no mínimo, as seguintes informações/requisitos:

FOLHAS: 50
PROC.: 2461 2022
Ass.:

1. Painel Administrativo do Sistema;
2. Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS;
3. Relatório de Transmissão das Unidades;
4. Produção Diária e Mensal (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);
5. Visitas Territoriais;
6. Atividade Coletiva;
7. Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis por ACS);
8. Índice de Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território;
9. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais por ACS (Com Datas de Visitas);
10. Índice de Cadastros Inconsistentes por ACS;
11. Lista Detalhada de Gestante;
12. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 Anos;
13. Listar Detalhada de Hipertensos;
14. Listar Detalhada de Diabéticos;
15. Lista de Pessoas Vacinadas;
16. Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal;
17. Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV;
18. Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado;
19. Cobertura de Exame Citopatológico;
20. Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;

21. Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre;
22. Indicador: Percentual De Diabéticos Com Solicitação De Hemoglobina Glicada.

FOLHAS: 51
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

6.2. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

6.2.1 PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação e treinamento a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares e-SUS APS PEC, HÓRUS e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

O processo de capacitação e treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação e treinamento, conforme Edital desta licitação.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA	
Profissionais de Saúde (UBS) Técnicos de T.I Digitadores Carga Horária: 20h	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental.
Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Gestores Municipais Carga Horária: 20h * **Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.**	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização

da oferta de serviços. Assim, o plano de implantação dos serviços deverá ser apresentando em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento dos serviços.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação/treinamento de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

FOLHAS:	53
PROC.:	2461 2022
Ass.:	

6.2.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

A CONTRATADA deverá realizar revisões (palestras, oficinas e cursos) aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando a otimização as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Logo, o processo de educação continuada deverá ocorrer com periodicidade **BIMESTRAL**.

Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

Todo o processo de educação continuada para uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo.

Cada processo de educação continuada deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA (Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)
Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS

FOLHAS: 54
PROC.: 2461 / 2022
Ass.:

APS.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo junto aos gestores do setor saúde (Coordenador(a) da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde).

6.3. MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS

A CONTRATADA deverá realizar, **diariamente**, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos e sistema HÓRUS, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal e MS.

Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

Descrição do Relatório	*Frequência*
Relatório de produção advindo do processamento das fichas/uso do prontuário no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.	**MENSAL**
Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.	**TRIMESTRAL**
Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer dos achados.	**TRIMESTRAL**
Relatório de desempenho anual do município de produção e financiamento dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.	**ANUAL**

É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

6.4. DO SUPORTE TÉCNICO

6.4.1 DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas (no

prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da ordem de serviço). Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).
2) Avaliação do estado de conservação e uso.
3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.
4) Localização, quantidade, especificações técnicas para troca e/ou aquisição de equipamentos, se necessário.

O diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível será utilizado pela gestão municipal da saúde de Colinas/MA como base para o planejamento de futuras adequações e/ou aquisições para a manutenção e funcionamento pleno dos sistemas implantados.

6.4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema E-SUS APS PEC, HÓRUS ou solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada semanalmente junto ao link dedicado do sistema e-SUS APS PEC e suas redundâncias.

6.4.3 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A CONTRATADA **deverá ofertar** serviços de atendimento aos profissionais de saúde e técnicos da secretaria no formato "*Help Desk*" (remoto) e "Service Desk" (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma CENTRALIZADA com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções que venham a acontecer nos

estabelecimentos (*in loco*). **Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.**

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

REQUISITOS MÍNIMOS
Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.
Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.
Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.
Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.
Solicitação de treinamento presencial: até 03 dias úteis após solicitação.

FOLHAS: 56
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) A CONTRATADA se obriga a iniciar o processo de implantação dos Serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor responsável.

II) Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação inicial dos profissionais de saúde.

III) Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

IV) Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências, e falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 CONTRATADA

8.1.1 A licitante deverá possuir sede/filial em um raio de no máximo 500km (quinhentos quilômetros) da cidade de Colinas/MA, com sistema de número 0800 (Central de Atendimento

ao Cliente), sistema de web-chat e outros meios de comunicação ora citados no termo abaixo, além de equipe técnica especializada, **ou** apresentar nos seus documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, Termo de Consentimento Prévio de alocação de (1) uma equipe técnica especializada no município (*in loco*), sendo composta por (1) um técnico de informática e (1) um analista de informação em saúde, pelo período de (3) três dias por semana, em virtude da prestação de serviço de suporte técnico especializado presencial, conforme o T.R., e por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e manutenção de ações e serviços básicos em saúde da APS municipal, não podendo ocorrer falha ou demora no deslocamento das equipes de suporte, visando assim a redução de riscos de perda de informações utilizadas como base para o município e o Ministério da Saúde (MS).

8.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

8.1.3 A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

8.1.5 Em decorrências do subitem anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

8.1.6 Atender prontamente os chamados técnicos da Administração Pública inerentes aos serviços contratados no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços, respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema.

8.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste T.R. ou na minuta de contrato.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

FOLHAS: 58
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

8.2 CONTRATANTE

8.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93.

8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

10.2 Em função da utilização de programas de informática, os serviços serão enquadrados no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerados contínuos, podendo, assim, estender sua vigência por até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

FOLHAS: 59
PROC.: 2246 / 2022
ASS.:

11. DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotadas as medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;

11.2 A contratante deverá emitir carta consulta a CONTRATADA quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

11.3 A CONTRATADA se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

11.4 O documento supracitado poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

11.5 Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

11.6 Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e que impliquem em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

12 ADITIVOS CONTRATUAIS

12.1 A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

12.2 Em função da prorrogação do contrato, **não será reincido os valores de implantação dos serviços já existentes, SOMENTE o sistema de gerenciamento mensal poderá ser reajustado/prorrogado.**

13 DO REAJUSTE CONTRATUAL (SERVIÇOS)

Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

FOLHAS: 60
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

14 PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município, conforme o T.R. acima.	21 Equipes	IMPLANTAÇÃO	R$	R$

02	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do municipio (COLINAS/MA), conforme o T.R. acima.	12 meses	MENSAL	R$	R$
				Valor Global Estimado	R$

FOLHAS: 61
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

QUALIFICAR – RA Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos Eireli
CNPJ: 35.106.669/0001-47 - E-mail: qualificar.ac@gmail.com - Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 2977, Sala 202, São Cristóvão, CEP 64.055-020, Teresina/PI

FOLHAS: 62
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Orçamento Comercial

Senhor(a) Secretário(a) de Saúde,

Colinas/MA,

Apresento a seguir o orçamento de serviços especializados em saúde, conforme solicitado:

Lote Único					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21 Equipes	Implantação	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária	12 meses	Mensal	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00

QUALIFICAR – RA Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos Eireli
CNPJ: 35.106.669/0001-47 - E-mail: qualificar.ac@gmail.com - Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 2977, Sala 202, São Cristóvão, CEP 64.055-020, Teresina/PI

	(incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).			FOLHAS: 63 PROC.: 246 / 2022 ASS.:	
Valor Global					**R$ 380.000,00**

Teresina/PI, 23 de maio de 2022.

Carlos Augusto Alves da Silva Júnior
RA Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos Eireli
Carlos Augusto Alves da Silva Júnior

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 18 de maio de 2022

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra

FOLHAS: 69
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:. Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)

FOLHAS: 65
PROC.: 2461 2022
Ass.:

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens:

I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada.

II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde.

IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária.

2. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL

A Saúde Pública no Brasil está organizada em Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são definidas como redes de serviços e ações de saúde que integram os processos diferentes densidades tecnológicas, logísticas e de gestão para estabelecer e pactuar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em integralidade do cuidado, melhorias de acesso e acessibilidade, longitudinalidade, equidade, assim como a eficácia do sistema de saúde. Logo, conforme a Legislação do SUS vigente, a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta preferencial de entrada do usuário à RAS.

Para mais, a APS é a base dos maiores sistemas de saúde universais do mundo e é concebido a partir da ideia de atributos, que são: o primeiro contato, a abordagem integral, a continuidade e longitudinalidade, a coordenação do cuidado, a abordagem familiar e

comunitária, e competência cultural. A Atenção Primária deve estar próxima da comunidade, estabelecendo vínculo e relacionamentos, com capacidade resolutiva e com poder para coordenar casos e fluxos assistenciais.

É nesse ponto da RAS que devem ser eleitos e direcionados os cuidados específicos e necessários, além de acesso a vários outros pontos de serviço para atender aos problemas identificados. Assim, uma Atenção Primária forte e eficaz deve atender de 75% a 80% dos problemas de saúde da população, o que representa uma estratégia fundamental para aumentar a efetividade e resolutividade dos serviços de saúde.

O principal mecanismo que auxiliou a implantação da Atenção Primária no sistema de saúde do país foi a criação do SUS, a partir da Constituição Federal de 1988, que buscou efetivar os princípios e diretrizes formulados pelo movimento sanitarista. A partir de então, diversas estratégias e políticas foram criadas para impulsionar um novo modelo assistencial, sendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) a principal ferramenta que permitiu acesso aos serviços da APS e diversos pontos da RAS em locais remotos e de maior vulnerabilidade social.

Considerando o contexto atual de dificuldade política, social e econômica, é imprescindível que a atuação da APS seja fortalecida e resolutiva, valorizando as ações e os serviços disponibilizados, implantando um trabalho colaborativo, organizado e consciente, especialmente após as mudanças no modelo de financiamento da APS.

FOLHAS: 66
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

3. DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO BRASIL

O programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019) é, sem dúvidas, o principal mecanismo para o financiamento das ações e serviços de saúde na Atenção Primária no país. Este programa tem como norte a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil busca equilibrar os valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a diversos incentivos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização em saúde com o uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, entre outros diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde (MS).

Para mais, o programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019) é um dos pilares para a sustentação e bom desempenho do Previne Brasil. O Informatiza APS

vislumbra sobre a perspectiva de manutenção dos processos de informatização para subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Logo, o uso do Prontuário Eletrônico é uma ferramenta de organização do processo de trabalho, já que, além de gerenciar filas do sistema, ele também fornece as informações dos cidadãos acompanhados e permite o planejamento de ações da equipe, possibilitando o acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes, acompanhamento dos processos de trabalho das equipes do municípios, dados qualificados para subsidiar o planejamento das ações, registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, diminuindo o tempo de registro dos atendimentos e proporcionando melhora do fluxo de pessoas na unidade de saúde e registro seguro dos dados com facilidade de serem restaurados, caso se percam os originais ou ocorra algum acidente.

FOLHAS:	67
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

4. DO ESTUDO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o processo de manutenção da informatização e qualificação dos dados da APS preconizado pelo MS, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Colinas/MA realizou um estudo situacional preliminar para análise operacional e financeira, a seguir:

DADOS GERAIS

Gentílico: Colinense.

Localização: Mesorregião Leste Maranhense.

Municípios vizinhos: Passagem Franca, Paraibano, Sucupira do Norte, Mirador, Tuntum, São Domingos do Maranhão, Jatobá e Buriti Bravo.

População estimada: 41.443 pessoas (IBGE, 2021).

Tipologia: Intermediário Adjacente (Quantitativo Potencial – 2.750 pessoas/eSF).

DADOS DA SAÚDE

Cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 100%

Quantidade de equipes de Saúde da Família homologadas para o Previne Brasil: 21

Quantidade de equipes de Saúde Bucal: 12

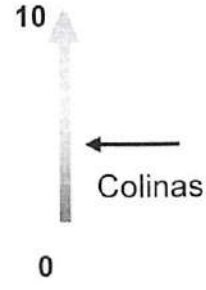
Quantidade de ACS: 112

Logo abaixo, seguem descritos os recursos financeiros que o município recebeu em abril de 2022, na perspectiva dos componentes do Programa Previne Brasil – captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas.

Componentes	Valores (R$)
Capitação Ponderada*	293.618,79
Pagamento por Desempenho**	55.582,96
Ações estratégicas	189.074,68
Total	**538.276,43**

Fonte: e-Gestor, 2022.

Indicador Sintético Final (ISF) ~ 5.61 (2021.3)



FOLHAS: 68
PROC.: 226 / 2022
Ass.:

Dessa forma, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária da cidade de Colinas (MA). Assim, o processo de qualificação técnica vislumbrará primordialmente para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, por meio da implementação das capacitações e das soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, ampliando assim os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais e, consequentemente, garantindo, e até mesmo aumentando, os recursos financeiros advindos do MS com a nova forma de financiamento em vigor.

Com base nos achados acima, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos de uso do Sistema e-SUS APS PEC e HÓRUS, incluídos o processo de capacitação e educação continuada das equipes de Saúde da APS referido acima e o monitoramento via painel de indicadores com *call center* atrelado por empresa especializada, uma vez que o município não disponibiliza de estrutura técnica e expertise para tal, visando assim, a melhoria também da qualidade dos indicadores de desempenho, visto que, já nesse ano, os pagamentos serão realizados da seguinte forma pelo MS (BRASIL, referencial para o ano de 2022):

1. Primeiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual do **alcance real** para as metas dos indicadores 1 e 2, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no

terceiro quadrimestre de 2021 com a metodologia de cálculo anterior aos indicadores revisados;

2. Segundo quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas dos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no primeiro quadrimestre de 2022;
3. Terceiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas de todos os 7 (sete) indicadores elencados – para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no segundo quadrimestre de 2022.

Por fim, a adoção dos processos e mecanismos supracitados possibilitará a tomada de decisões tempestivas para o planejamento estratégico e gerenciamento eficaz das ações e serviços de saúde, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal. De modo contrário, a manutenção de um processo de trabalho que não vise as melhorias no desempenho dos indicadores poderá refletir em impacto negativo no repasse do custeio mensal para o município.

O objeto da contratação **será global (lote)** justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

FOLHAS: 69
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é constituído pela contratação de serviços especializados para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens. I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada. II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS. III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde. IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e

parâmetros da Atenção Primária, para as seguintes Unidades de Saúde/Equipes de Saúde da Família (equipes homologadas para o Programa Previne Brasil = 21 equipes).

FOLHAS: 70
PROC.: 296 / 2022
Ass.:

DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE X EQUIPE DE SAÚDE

CNES	UBS	ESF	ESB	EAPP	ACS
7764324	UBS Serrinha	1	0	0	6
2451832	UBS Sítio Seco dos Rochas	1	1	0	3
2591200	UBS Trezidela	1	1	0	6
2591227	UBS Vila Brandão	1	0	0	7
2591243	UBS Maravilha	1	1	0	4
2591278	UBS Alto Santo Antônio	1	1	0	5
2614065	UBS Sem Terra	1	1	0	6
2451913	Centro de Saúde Dr Osano Brandão	1	1	0	7
2591308	Centro de Saúde Polo Almeida	1	1	0	5
2591286	UBS Piquete	1	1	0	2
3988074	UBS do Curimatá	1	0	0	4
2451840	UBS do Vovo Noeme	1	1	0	4
2591219	UBS Liberdade	1	1	1	9
2591251	UBS Serra Negra	1	0	0	4
2591294	UBS Pavio	1	0	0	5
2614073	UBS Santo Antônio	1	1	0	4
5284384	UBS São Félix	1	0	0	7
3988082	UBS da Cambirimba	1	0	0	2
2451891	Centro de Saúde João Batista Macedo Costa	3	1	0	19
9931740	UBS Boa Sorte	1	0	0	3
	Total	22	12	1	112

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ****Somente 21 equipes da ESF homologadas para o Previne.**

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

6.1. DA READEQUAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DOS SISTEMAS

I) O cenário 06 (em nuvem), preconizado pelo Ministério da Saúde, deverá ser o formato de implantação adotado para o processo de readequação/gerenciamento do sistema E-SUS APS PEC e seus aplicativos, incluindo também o sistema HÓRUS, em as todas as unidades básicas

do município (21 equipes e seus respectivos postos-satélites). É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização da nuvem com link dedicado ao e-SUS APS PEC para o município.

II) Em suma, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da conexão ao link dedicado do E-SUS APS PEC, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

III) A LICITANTE VENCEDORA realizará os backups do e-SUS APS PEC e suas aplicações de todas as UBS diariamente, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, **ASSIM COMO** ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS/equipes.

IV) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município, incluindo, no mínimo, as seguintes informações/requisitos:

FOLHAS: 71
PROC.: 2461 2022
Ass.:

1. Painel Administrativo do Sistema;
2. Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS;
3. Relatório de Transmissão das Unidades;
4. Produção Diária e Mensal (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);
5. Visitas Territoriais;
6. Atividade Coletiva;
7. Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis por ACS);
8. Índice de Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território;
9. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais por ACS (Com Datas de Visitas);
10. Índice de Cadastros Inconsistentes por ACS;
11. Lista Detalhada de Gestante;
12. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 Anos;
13. Listar Detalhada de Hipertensos;
14. Listar Detalhada de Diabéticos;
15. Lista de Pessoas Vacinadas;
16. Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal;
17. Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV;
18. Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado;
19. Cobertura de Exame Citopatológico;
20. Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;

21. Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre;
22. Indicador: Percentual De Diabéticos Com Solicitação De Hemoglobina Glicada.

6.2. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

FOLHAS:	72
PROC.:	2461 2022
Ass.:	

6.2.1 PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação e treinamento a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares e-SUS APS PEC, HÓRUS e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

O processo de capacitação e treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação e treinamento, conforme Edital desta licitação.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA	
Profissionais de Saúde (UBS) Técnicos de T.I Digitadores Carga Horária: 20h	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental.
Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Gestores Municipais Carga Horária: 20h * **Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.**	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização

da oferta de serviços. Assim, o plano de implantação dos serviços deverá ser apresentando em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento dos serviços.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação/treinamento de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

FOLHAS:	74
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

6.2.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

A CONTRATADA deverá realizar revisões (palestras, oficinas e cursos) aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando a otimização as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Logo, o processo de educação continuada deverá ocorrer com periodicidade **BIMESTRAL**.

Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

Todo o processo de educação continuada para uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo.

Cada processo de educação continuada deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA (Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)
Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS

APS.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo junto aos gestores do setor saúde (Coordenador(a) da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde).

6.3. MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS

A CONTRATADA deverá realizar, **diariamente**, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos e sistema HÓRUS, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal e MS.

Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

Descrição do Relatório	*Frequência*
Relatório de produção advindo do processamento das fichas/uso do prontuário no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.	**MENSAL**
Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.	**TRIMESTRAL**
Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer dos achados.	**TRIMESTRAL**
Relatório de desempenho anual do município de produção e financiamento dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.	**ANUAL**

É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

FOLHAS: 75
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

6.4. DO SUPORTE TÉCNICO

6.4.1 DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas (no

prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da ordem de serviço). Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).
2) Avaliação do estado de conservação e uso.
3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.
4) Localização, quantidade, especificações técnicas para troca e/ou aquisição de equipamentos, se necessário.

O diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível será utilizado pela gestão municipal da saúde de Colinas/MA como base para o planejamento de futuras adequações e/ou aquisições para a manutenção e funcionamento pleno dos sistemas implantados.

6.4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

FOLHAS:	76
PROC.:	2461 2022
Ass.:	

A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema E-SUS APS PEC, HÓRUS ou solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada semanalmente junto ao link dedicado do sistema e-SUS APS PEC e suas redundâncias.

6.4.3 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A CONTRATADA **deverá ofertar** serviços de atendimento aos profissionais de saúde e técnicos da secretaria no formato "*Help Desk*" (remoto) e "Service Desk" (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma CENTRALIZADA com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções que venham a acontecer nos

estabelecimentos (*in loco*). **Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.**

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

REQUISITOS MÍNIMOS
Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.
Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.
Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.
Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.
Solicitação de treinamento presencial: até 03 dias úteis após solicitação.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) A CONTRATADA se obriga a iniciar o processo de implantação dos Serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor responsável.

II) Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação inicial dos profissionais de saúde.

III) Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

IV) Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências, e falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

FOLHAS: 77
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 CONTRATADA

8.1.1 A licitante deverá possuir sede/filial em um raio de no máximo 500km (quinhentos quilômetros) da cidade de Colinas/MA, com sistema de número 0800 (Central de Atendimento

ao Cliente), sistema de web-chat e outros meios de comunicação ora citados no termo abaixo, além de equipe técnica especializada, **ou** apresentar nos seus documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, Termo de Consentimento Prévio de alocação de (1) uma equipe técnica especializada no município (*in loco*), sendo composta por (1) um técnico de informática e (1) um analista de informação em saúde, pelo período de (3) três dias por semana, em virtude da prestação de serviço de suporte técnico especializado presencial, conforme o T.R., e por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e manutenção de ações e serviços básicos em saúde da APS municipal, não podendo ocorrer falha ou demora no deslocamento das equipes de suporte, visando assim a redução de riscos de perda de informações utilizadas como base para o município e o Ministério da Saúde (MS).

8.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

8.1.3 A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

8.1.5 Em decorrências do subitem anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

8.1.6 Atender prontamente os chamados técnicos da Administração Pública inerentes aos serviços contratados no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços, respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema.

8.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste T.R. ou na minuta de contrato.

FOLHAS: 78
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

8.2 CONTRATANTE

8.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93.

8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

FOLHAS:	79
PROC.:	2161 2022
Ass.:	

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

10.2 Em função da utilização de programas de informática, os serviços serão enquadrados no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerados contínuos, podendo, assim, estender sua vigência por até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

FOLHAS:	80
PROC.:	2461/2022
Ass.:	

11. DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotadas as medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;

11.2 A contratante deverá emitir carta consulta a CONTRATADA quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

11.3 A CONTRATADA se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

11.4 O documento supracitado poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

11.5 Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

11.6 Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e que impliquem em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

12 ADITIVOS CONTRATUAIS

12.1 A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

12.2 Em função da prorrogação do contrato, **não será reincido os valores de implantação dos serviços já existentes, SOMENTE o sistema de gerenciamento mensal poderá ser reajustado/prorrogado.**

13 DO REAJUSTE CONTRATUAL (SERVIÇOS)

Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

FOLHAS: 81
PROC.: 1461 2022
ASS.:

14 PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município, conforme o T.R. acima.	21 Equipes	IMPLANTAÇÃO	R$	R$

02	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA), conforme o T.R. acima.	12 meses	MENSAL	R$	R$
				Valor Global Estimado	R$

FOLHAS: 82
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

FOLHAS:	83
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

MENDES ASSESSORIA & CONSULTORIA SOBRE GESTÃO EM SAÚDE
E-mail: kainasednem@hotmail.com
CNPJ: 33.947.654/0001-86

À Prefeitura de Colinas-MA.
Praça dias Carneiro, 402, Centro
CEP: 65.690-000 - Colinas / MA
Telefone: (99) 3552-1626

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES
CNPJ: 33.947.654/001-86
Endereço: Rua Aristides Mendes, 100 – Serranópolis / Jaicós-PI
Fone/Fax: (89) 99925-1269
E-mail: kainasednem@hotmail.com
Local/Data: Jaicós-PI, 18 de Maio de 2022.

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO GERAL	UND	QNTD	V. UNID	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	Implantação	21 equipes	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
02	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente, gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (Colinas-MA).	Mensal	12 meses	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
				Valor Total:	R$ 430.000,00

Valor total por extenso: quatrocentos e trinta mil reais.

FOLHAS:	84
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

MENDES ASSESSORIA & CONSULTORIA SOBRE GESTÃO EM SAÚDE
E-mail: kainasednem@hotmail.com
CNPJ: 33.947.654/0001-86

Validade da proposta: sessenta dias.

Observação: As despesas referentes aos impostos, encargos sociais, salário dos consultores já estão inclusos no valor total dos serviços a serem realizados.

Jaicós-PI, 18 de Maio de 2022.

KAINA PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES:03310517373

Assinado de forma digital por KAINA PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES:03310517373
Dados: 2022.05.18 21:30:00 -03'00'

K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES
Nome: Kainã Pereira Lopes da Rocha Mendes
Cargo: Sócio/Administrador
CPF: 033.105-173-73
RG: 5.034.359 SSP PI

Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

MAPA DE APURAÇÃO DAS PESQUISA DE PREÇOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA

FONTE DE PESQUISA: PESQUISA COM FORNECEDORES

METODOLOGIA APLICADA: MÉDIA ARITIMÉTICA

				PÇ MÉDIO		QUALIFICAR		MENDES ASSESSORIA		WM SAÚDE	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município, conforme o T.R. acima.	21 Equipes	IMPLANTAÇÃO	73.333,33	73.333,33	80.000,00	80.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

FOLHAS: 85
PROC.: 2461 2022
ASS.:

2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA), conforme o T.R. acima.	12 meses	MENSAL	26.666,67	320.000,04	25.000,00	300.000,00	30.000,00	360.000,00	25.000,00	300.000,00
			Valor Global Estimado		393.333,37		380.000,00		430.000,00		370.000,00

FOLHAS: 96
PROC.: 2116/2022
Ass.:

FOLHAS:	87
PROC.:	2461 2022
Ass.:	

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas – MA, 28 de abril de 2022.

Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

FOLHAS:	88
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

A Excelentíssima Senhora
Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Nesta.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Contratação de empresa especializada para implantação e monitoramento do E-SUS APS Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-sus) atividades coletivas e seus AR território e o HÓRUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas-MA.

0225 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2060 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA nº 013306/O-9

FOLHAS: 89
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas – MA, 03 de maio de 2022.

Liliane Neves Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 90
PROC.: 2461 2022
Ass.:

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

Colinas (Ma), 03 de janeiro de 2022

CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE,

Art. Iº - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS: 91
PROC.: 2461 2022
ASS.:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Valmira Miranda da S. Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura de Colinas

FOLHAS:	92
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE *COLINAS*
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2022/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58 , 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3ºe 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 – MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS – CPF Nº 604.984.073-30
2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º -São Atribuições dos Fiscais de Contrato:
I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassarem suas atribuições;
II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;
III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;
IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;
V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;
VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;
VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "inloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não pairem dúvidas quanto às informações ali registradas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:
a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
b) Nome da empresa;
c) Objeto contratual;
d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS:	99
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE *COLINAS*
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.
ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 09
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Estado do Maranhão

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 02/2022/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da Comissão Central de Licitações – CCL, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

1- PREGOEIRO
JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
2- PREGOEIRO SUBSTITUTO
CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)

EQUIPE DE APOIO
1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
2 –DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Capítulo I
Do Pregão Presencial e Eletrônico
Art. 2º. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3º. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

Art. 4º. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5º. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7º. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.

FOLHAS: 97
PROC.: 296 / 2022
ASS.:

Estado do Maranhão

Prefeitura de Colinas
Melhor para você

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

Art. 11. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art.12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS: 98
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS**, por intermédio do seu **Pregoeiro**, designada pela **Portaria n.º 002/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).	
Esclarecimentos e Impugnações: Até ****/****/2022 às ***h***min. pelo sítio **www.comprascolinasma.com.br** ou pelo e-mail **cplcolinas@gmail.com.**	
Início da Sessão Eletrônica: ***/****/2022 às ****h00min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC **Endereço Eletrônico:** www.comprascolinasma.com.br **Endereço para retirada do Edital**: www.comprascolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ **Valor Total:** ☐Estimado ☐Máximo ☐Referência ☒ **Orçamento Sigiloso,** conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
NATUREZA DO OBJETO:	☐AQUISIÇÃO ☒SERVIÇOS COMUNS ☐SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	**e-mail:** cplcolinas@gmail.com
Autoridade(s) Competente(s): Secretário(a) Municipal de Saúde	
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. **Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.**		
Número do Item da Parte Geral.		**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**2.1.**	☐ POR GRUPO/LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☒ GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	**2.2.**	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☐ FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	**3** **3.1 e 26**	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 (um centavo) ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	**7.8**	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	**10**	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	**25**	☒ABERTO ☐ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	**29.5**	Deverão constar na proposta: **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada. **Local de execução dos serviços:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central. S/N, Centro, Colinas/MA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.3.2.**	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou

		☒ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**40.1.**	**40.1.1.** São aquelas previstas no **Item 18** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**40.2.**	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	**49**	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: **XX (XXXX) dias úteis**, a contar da convocação, conforme **item XX** do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	**50**	☒NÃO ☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. ☐ SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	**85**	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: **85.1.** Anexo I - Termo de Referência: **85.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; **85.3.** Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; **85.4.** Anexo III – Declaração Consolidada; **85.5.** Anexo IV - Minuta do Contrato.: **85.6.** Anexo IV-A – Modelo de Ordem de Serviços;

FOLHAS: 101
PROC.: 246/2022
Ass.:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. o regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS:	102
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS por meio do sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **www.comprascolinasma.com.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Documentação" no sistema **Portal de Compras do Município de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias uteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

29.4.7. Local de execução dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas/MA.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);*

*c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).*

***d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

*e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)***

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**:

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora.**

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso via e-mail **(cplcolinas@gmail.com) ou em campo específico do Portal de Compras,** no prazo de **3 (três) dias úteis,** ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

60. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

60.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

60.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

60.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

61. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

62. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

64. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

69.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

70. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

71. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

73. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

74.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.comprascolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**, no link "Licitações e Contratos".

81.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC **"www.comprascolinasma.com.br"** e **"www.colinas.ma.gov.br".**

81.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br.**

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV,**

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

83. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), ********* de ********** de 2022.

Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2022 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

FOLHAS: 121
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)**, incluindo os seguintes itens:

a) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada.

b) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

c) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde.

d) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária.

1.2. A presente contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preços Global.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o processo de informatização da APS preconizado pelo Ministério da Saúde, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas - MA realizou a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e tablets) para as equipes de saúde do município. Todavia, após uma análise detalhada dos técnicos da SMS, do ponto de vista estrutural e operacional (redes de computadores, manutenção dos sistemas e qualificação das equipes), o município verificou a necessidade de readequação para além da instalação das máquinas adquiridas, objetivando atender integralmente aos critérios preconizados pelo Previne Brasil e Informatiza APS. Em suma, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos. Logo, é preciso fornecer estrutura e qualidade técnica, para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, ampliando os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais, e consequentemente, o aumento dos recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde. Posto isso, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária de Colinas -MA, por meio da implementação de soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento e monitoramento das ações e serviços. Por esse caminho, e entendendo todos os benefícios que podem ser alcançados com a tecnologia da informação, analisando também as normativas e exigências do Ministério da Saúde, o município opta pela implantação e utilização do sistema E-SUS APS PEC atrelada ao uso de solução tecnológica do tipo Painel de Indicadores - APS para acompanhamento diário e específico dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, além da implementação do sistema HÓRUS – assistência farmacêutica. Com a contratação dos serviços especializados em implantação e capacitação do sistema E-SUS APS PEC do Ministério da Saúde, incluindo os serviços de suporte técnico,

manutenção, gerenciamento, capacitação e monitoramento de indicadores, assim como a melhoria da estruturação por meio da disponibilização de equipamentos de informática, o município terá, com maior segurança, os dados e informações referentes aos atendimentos realizados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas, gerenciamento eficaz dos serviços, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal.

2.2. O objeto da presente contratação será GLOBAL (LOTE) justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

3. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL

A Saúde Pública no Brasil está organizada em Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são definidas como redes de serviços e ações de saúde que integram os processos diferentes densidades tecnológicas, logísticas e de gestão para estabelecer e pactuar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em integralidade do cuidado, melhorias de acesso e acessibilidade, longitudinalidade, equidade, assim como a eficácia do sistema de saúde. Logo, conforme a Legislação do SUS vigente, a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta preferencial de entrada do usuário à RAS.

Para mais, a APS é a base dos maiores sistemas de saúde universais do mundo e é concebido a partir da ideia de atributos, que são: o primeiro contato, a abordagem integral, a continuidade e longitudinalidade, a coordenação do cuidado, a abordagem familiar e comunitária, e competência cultural. A Atenção Primária deve estar próxima da comunidade, estabelecendo vínculo e relacionamentos, com capacidade resolutiva e com poder para coordenar casos e fluxos assistenciais.

É nesse ponto da RAS que devem ser eleitos e direcionados os cuidados específicos e necessários, além de acesso a vários outros pontos de serviço para atender aos problemas identificados. Assim, uma Atenção Primária forte e eficaz deve atender de 75% a 80% dos problemas de saúde da população, o que representa uma estratégia fundamental para aumentar a efetividade e resolutividade dos serviços de saúde.

O principal mecanismo que auxiliou a implantação da Atenção Primária no sistema de saúde do país foi a criação do SUS, a partir da Constituição Federal de 1988, que buscou efetivar os princípios e diretrizes formulados pelo movimento sanitarista. A partir de então, diversas estratégias e políticas foram criadas para impulsionar um novo modelo assistencial, sendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) a principal ferramenta que permitiu acesso aos serviços da APS e diversos pontos da RAS em locais remotos e de maior vulnerabilidade social.

Considerando o contexto atual de dificuldade política, social e econômica, é imprescindível que a atuação da APS seja fortalecida e resolutiva, valorizando as ações e os serviços disponibilizados, implantando um trabalho colaborativo, organizado e consciente, especialmente após as mudanças no modelo de financiamento da APS.

4. DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO BRASIL

O programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019) é, sem dúvidas, o principal mecanismo para o financiamento das ações e serviços de saúde na Atenção Primária no país. Este programa tem como norte a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil busca equilibrar os valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas

equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a diversos incentivos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização em saúde com o uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, entre outros diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde (MS).

Para mais, o programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019) é um dos pilares para a sustentação e bom desempenho do Previne Brasil. O Informatiza APS vislumbra sobre a perspectiva de manutenção dos processos de informatização para subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Logo, o uso do Prontuário Eletrônico é uma ferramenta de organização do processo de trabalho, já que, além de gerenciar filas do sistema, ele também fornece as informações dos cidadãos acompanhados e permite o planejamento de ações da equipe, possibilitando o acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes, acompanhamento dos processos de trabalho das equipes do municípios, dados qualificados para subsidiar o planejamento das ações, registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, diminuindo o tempo de registro dos atendimentos e proporcionando melhora do fluxo de pessoas na unidade de saúde e registro seguro dos dados com facilidade de serem restaurados, caso se percam os originais ou ocorra algum acidente.

5. DO ESTUDO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o processo de manutenção da informatização e qualificação dos dados da APS preconizado pelo MS, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Colinas/MA realizou um estudo situacional preliminar para análise operacional e financeira, a seguir:

DADOS GERAIS
Gentílico: Colinense.
Localização: Mesorregião Leste Maranhense.
Municípios vizinhos: Passagem Franca, Paraibano, Sucupira do Norte, Mirador, Tuntum, São Domingos do Maranhão, Jatobá e Buriti Bravo.
População estimada: 41.443 pessoas (IBGE, 2021).
Tipologia: Intermediário Adjacente (Quantitativo Potencial – 2.750 pessoas/eSF).

DADOS DA SAÚDE
Cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 100%
Quantidade de equipes de Saúde da Família homologadas para o Previne Brasil: 21 Quantidade de equipes de Saúde Bucal: 12
Quantidade de ACS: 112

Logo abaixo, seguem descritos os recursos financeiros que o município recebeu em abril de 2022, na perspectiva dos componentes do Programa Previne Brasil – captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas.

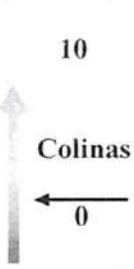
Componentes	Valores (R$)
Capitação Ponderada*	293.618,79
Pagamento por Desempenho**	55.582,96
Ações estratégicas	189.074,68
Total	**538.276,43**

Fonte: e-Gestor, 2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Indicador Sintético Final (ISF) – 5.61 (2021.3)

FOLHAS: 124
PROC.: 246 / 2022
ASS.:



Dessa forma, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária da cidade de Colinas (MA). Assim, o processo de qualificação técnica vislumbrará primordialmente para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, por meio da implementação das capacitações e das soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, ampliando assim os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais e, consequentemente, garantindo, e até mesmo aumentando, os recursos financeiros advindos do MS com a nova forma de financiamento em vigor.

Com base nos achados acima, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos de uso do Sistema e-SUS APS PEC e HÓRUS, incluídos o processo de capacitação e educação continuada das equipes de Saúde da APS referido acima e o monitoramento via painel de indicadores com *call center* atrelado por empresa especializada, uma vez que o município não disponibiliza de estrutura técnica e expertise para tal, visando assim, a melhoria também da qualidade dos indicadores de desempenho, visto que, já nesse ano, os pagamentos serão realizados da seguinte forma pelo MS (BRASIL, referencial para o ano de 2022):

1. Primeiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual do **alcance real** para as metas dos indicadores 1 e 2, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no terceiro quadrimestre de 2021 com a metodologia de cálculo anterior aos indicadores revisados;

2. Segundo quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas dos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no primeiro quadrimestre de 2022;

3. Terceiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas de todos os 7 (sete) indicadores elencados – para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no segundo quadrimestre de 2022.

Por fim, a adoção dos processos e mecanismos supracitados possibilitará a tomada de decisões tempestivas para o planejamento estratégico e gerenciamento eficaz das ações e serviços de saúde, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal. De modo contrário, a manutenção de um processo de trabalho que não vise as melhorias no desempenho dos indicadores poderá refletir em impacto negativo no repasse do custeio mensal para o município.

O objeto da contratação **será global (lote)** justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência é constituído pela contratação de serviços especializados para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens. I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada. II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS. III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde. IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária, para as seguintes Unidades de Saúde/Equipes de Saúde da Família (equipes homologadas para o Programa Previne Brasil = 21 equipes).

DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE X EQUIPE DE SAÚDE

CNES	UBS	ESF	ESB	EAPP	ACS
7764324	UBS Serrinha	1	0	0	6
2451832	UBS Sítio Seco dos Rochas	1	1	0	3
2591200	UBS Trezidela	1	1	0	6
2591227	UBS Vila Brandão	1	0	0	7
2591243	UBS Maravilha	1	1	0	4
2591278	UBS Alto Santo Antônio	1	1	0	5
2614065	UBS Sem Terra	1	1	0	6
2451913	Centro de Saúde Dr Osano Brandão	1	1	0	7
2591308	Centro de Saúde Polo Almeida	1	1	0	5
2591286	UBS Piquete	1	1	0	2
3988074	UBS do Curimatá	1	0	0	4
2451840	UBS do Vovo Noeme	1	1	0	4
2591219	UBS Liberdade	1	1	1	9
2591251	UBS Serra Negra	1	0	0	4
2591294	UBS Pavio	1	0	0	5
2614073	UBS Santo Antônio	1	1	0	4
5284384	UBS São Félix	1	0	0	7
3988082	UBS da Cambirimba	1	0	0	2
2451891	Centro de Saúde João Batista Macedo Costa	3	1	0	19
9931740	UBS Boa Sorte	1	0	0	3
	Total	22	12	1	112

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)****Somente 21 equipes da ESF homologadas para o Previne.**

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

7.1. DA READEQUAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DOS SISTEMAS

I) O cenário 06 (em nuvem), preconizado pelo Ministério da Saúde, deverá ser o formato de implantação adotado para o processo de readequação/gerenciamento do sistema E-SUS APS PEC e seus aplicativos, incluindo também o sistema HÓRUS, em as todas as unidades básicas do município (21 equipes e seus respectivos postos-satélites). É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização da nuvem com link dedicado ao e-SUS APS PEC para o município.

II) Em suma, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da conexão ao link dedicado do E-SUS APS PEC, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

III) A LICITANTE VENCEDORA realizará os backups do e-SUS APS PEC e suas aplicações de todas as UBS diariamente, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, **ASSIM COMO** ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS/equipes.

IV) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município, incluindo, no mínimo, as seguintes informações/requisitos:

FOLHAS: 126
PROC.: 296 / 2022
Ass.:

1. Painel Administrativo do Sistema;
2. Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS;
3. Relatório de Transmissão das Unidades;
4. Produção Diária e Mensal (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);
5. Visitas Territoriais;
6. Atividade Coletiva;
7. Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis por ACS);
8. Índice de Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território;
9. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais por ACS (Com Datas de Visitas);
10. Índice de Cadastros Inconsistentes por ACS;
11. Lista Detalhada de Gestante;
12. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 Anos;
13. Listar Detalhada de Hipertensos;
14. Listar Detalhada de Diabéticos;
15. Lista de Pessoas Vacinadas;
16. Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal;
17. Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV;
18. Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado;
19. Cobertura de Exame Citopatológico;
20. Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;
21. Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre;
22. Indicador: Percentual De Diabéticos Com Solicitação De Hemoglobina Glicada.

7.2. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

7.2.1. PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

a) O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação e treinamento a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares e-SUS APS PEC, HÓRUS e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

b) A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

c) O processo de capacitação e treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação e treinamento, conforme Edital desta licitação.

d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

e) A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA	
Profissionais de Saúde (UBS) Técnicos de T.I Digitadores Carga Horária: 20h	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental.
Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Gestores Municipais Carga Horária: 20h *** Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.**	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual.

f) A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização da oferta de serviços. Assim, o plano de implantação dos serviços deverá ser apresentando em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento dos serviços.

g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação/treinamento de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e

qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

h) Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

FOLHAS:	128
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

7.2.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

a) A CONTRATADA deverá realizar revisões (palestras, oficinas e cursos) aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando a otimização as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Logo, o processo de educação continuada deverá ocorrer com periodicidade **BIMESTRAL**.

b) Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

c) Todo o processo de educação continuada para uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo.

d) Cada processo de educação continuada deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA (Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)
Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS APS.

e) A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo junto aos gestores do setor saúde (Coordenador(a) da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde).

7.3. MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS

a) A CONTRATADA deverá realizar, **diariamente**, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos e sistema HÓRUS, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal e MS.

b) Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

Descrição do Relatório	*Frequência*
Relatório de produção advindo do processamento das fichas/uso do prontuário no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.	**MENSAL**

Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.	TRIMESTRAL
Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer dos achados.	TRIMESTRAL
Relatório de desempenho anual do município de produção e financiamento dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.	ANUAL

c) É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

FOLHAS: 129
PROC.: 246 2022
Ass.:

7.4. DO SUPORTE TÉCNICO

7.4.1 DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas (no prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da ordem de serviço). Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).

2) Avaliação do estado de conservação e uso.

3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

4) Localização, quantidade, especificações técnicas para troca e/ou aquisição de equipamentos, se necessário.

b) O diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível será utilizado pela gestão municipal da saúde de Colinas/MA como base para o planejamento de futuras adequações e/ou aquisições para a manutenção e funcionamento pleno dos sistemas implantados.

7.4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

a) A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema E-SUS APS PEC, HÓRUS ou solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada semanalmente junto ao link dedicado do sistema e-SUS APS PEC e suas redundâncias.

7.4.3. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

a) A CONTRATADA **deverá ofertar** serviços de atendimento aos profissionais de saúde e técnicos da secretaria no formato "*Help Desk*" (remoto) e "Service Desk" (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma CENTRALIZADA com a devida identificação do usuário; estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções que venham a acontecer nos estabelecimentos (*in loco*). **Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.**

b) É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

REQUISITOS MÍNIMOS
Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.
Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.
Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.
Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.
Solicitação de treinamento presencial: até 03 dias úteis após solicitação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA se obriga a iniciar o processo de implantação dos Serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor responsável.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação inicial dos profissionais de saúde.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

8.4. Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências, e falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

9.2. A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

9.4. Em decorrências do subitem anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

9.4. Atender prontamente os chamados técnicos da Administração Pública inerentes aos serviços contratados no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços, respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste T.R. ou na minuta de contrato.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

10.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

10.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.

10.4. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;

10.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FOLHAS: 132
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

12. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

12.2. Em função da utilização de programas de informática, os serviços serão enquadrados no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerados contínuos, podendo, assim, estender sua vigência por até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

13. DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotadas as medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;

13.2. A contratante deverá emitir carta consulta a CONTRATADA quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

13.3. A CONTRATADA se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

13.4. O documento supracitado poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

13.5. Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

13.6. Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e que impliquem em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

14. ADITIVOS CONTRATUAIS

14.1 A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

14.2 Em função da prorrogação do contrato, **não será reincido os valores de implantação dos serviços já existentes, SOMENTE o sistema de gerenciamento mensal poderá ser reajustado/prorrogado.**

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

16. PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

LOTE ÚNICO					
Itens	**Especificações**	**Qtd.**	**Unid.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação (Equipes)		
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL					

FOLHAS: 133
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

17.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
17.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de **Serviços** ou outro instrumento equivalente;
17.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues (se houver);
17.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues (se houver);

17.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

17.4. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

17.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

17.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

17.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

17.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

18. DA HABILITAÇÕ TÉCNICA

18.1. Da Qualificação Técnica-Operacional

18.1.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante **prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais,

nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

FOLHAS: 135
PROC.: 246/2022
ASS.:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

19.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

19.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

19.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

19.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

FOLHAS:	136
PROC.:	246/2022
Ass.:	

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

19.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 28 de abril de 2022.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Coordenadora da Estratégia da Saúde da Família

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Liliane Neves Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS:	137
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
Itens	**Especificações**	**Qtd.**	**Unid.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação (Equipes)		

2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL					

FOLHAS: 138
PROC.: 246/2022
Ass.:

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

Local de execução dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas/MA.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

FOLHAS: 139
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2022 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Preço de Venda (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

FOLHAS: 140
PROC.: 246/2022
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2022 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº *****/2022 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 246/2022 - SEMUS

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual - MEI;

☐

Microempresa - ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;

☐ Normal.

FOLHAS:	141
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➢ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➢ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

FOLHAS: 142
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022 - PMC
PROCESSO Nº 246/2022 - SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2022 – CPL/PMC**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE COLINAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃ**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/**0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 246/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS),** conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC** e seus anexos;

b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada e;

c) O Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO					
Itens	**Especificações**	**Qtd.**	**Unid.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação (Equipes)		
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL					

FOLHAS: 143
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

3.3. Local de execução dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Contratante**:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A **Contratante** tenha interesse na continuidade dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Contratante**; e
d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;
8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues (se houver);
8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues (se houver);
8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues/serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

8.9. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

FOLHAS:	146
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXX	**XXXXXXXXXX**
Secretária Municipal de XXXXX	Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS: 147
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO V-A

ORDEM DE SERVIÇOS Nº XXX/2022 (MODELO)

À
Empresa: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC e Contrato nº XXX/2022/PMC.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos a prestação dos serviços de XXXXXXXXXXX, objeto da Contrato em referência supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de início da execução dos serviços: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de execução dos serviços: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					

6 - Valor Total da Ordem de Serviço: R$ XX,XX (XXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas ficais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Colinas, XX de XXXXXX de 2022.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXX

Anexamos minuta do edital do " Pregão Eletrônico" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o **parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93.**

Colinas – MA, 20 de maio de 2022.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto.
Pregoeiro

FOLHAS: 129
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022/SEMUS.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre procedimento de licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).. conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade "Pregão" em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 06/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação Inicial;
- ✓ Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- ✓ Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS determinado a realização de procedimento licitatório;
- ✓ Pesquisa ou Estimativa de Preços elaborada pelo Setor de Compras;

- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais acorreu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à

sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
> *III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de "Despacho", optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1°, da Lei 10.520/2002:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

> ***Acórdão 2172/2008 Plenário***
> *A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.*
>
> ***Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara***
> *De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

FOLHAS: 152
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

> ***Súmula nº 247 TCU:***
> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global,*** *nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)*

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. Termo de Referência

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

> *Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *(...)*
> *XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*
> *a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
> *1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
> *2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e*
> *3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;*
> *b) o critério de aceitação do objeto;*
> *c) os deveres do contratado e do contratante;*
> *d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*
> *e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*
> *f) o prazo para execução do contrato; e*
> *g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.*
> *§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.*
> *§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.*

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

4. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexequível; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a "preços de referência". Tais informações serão firmadas,

FOLHAS: 154
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários", como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso deve se usar "cesta de preços aceitáveis", conforme jurisprudência abaixo transcrita:

> **Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.**
> *1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação especifica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);*

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma "ampla pesquisa de preços": A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado*. A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

FOLHAS: 155
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

O **Setor de Compras**, por meio da Chefe, a senhora Francisca Keila Feitosa da Silva, por meio do realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado o valor total R$: SIGILOSO.

5. Previsão de existência de recursos orçamentários

Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

> *Acórdão 301/2005 Plenário*
> *Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrira as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.*

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União ("Na *licitação* para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vajamos:

> *Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
> *(...)*
> *§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que* ***somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil****. Grifei*

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);
i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);
k). Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);

m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

7. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

- Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário
"Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993."

- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário
"Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993." ao

FOLHAS: 158
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

8. Da análise da minuta do contrato

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

9. Da participação de MEI / ME / EPP

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrútis, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e **tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei**, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem

FOLHAS:	160
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 23 de maio de 2022.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.6[illegible]25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:_____

Rub.:_____

EDITAL DE LICITAÇÃO

FOLHAS:	161
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS**, por intermédio do seu **Pregoeiro**, designada pela **Portaria n.º 002/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021,** do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 15/07/2022 às 23h59min. pelo sítio **www.comprascolinasma.com.br** ou pelo e-mail **cplcolinas@gmail.com.**	
Início da Sessão Eletrônica: 20/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC **Endereço Eletrônico:** www.comprascolinasma.com.br **Endereço para retirada do Edital**. www.comprascolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ **Valor Total:** ☐Estimado ☐Máximo ☐Referência ☒ **Orçamento Sigiloso,** conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
NATUREZA DO OBJETO:	☐AQUISIÇÃO ☒SERVIÇOS COMUNS ☐SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	**e-mail:** cplcolinas@gmail.com
Autoridade(s) Competente(s): Secretário(a) Municipal de Saúde	
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. **Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.**		
Número do Item da Parte Geral.		**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**2.1.**	☐ POR GRUPO/LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☒ GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	**2.2.**	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☐ FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	**3** **3.1 e 26**	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 (um centavo) ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	**7.8**	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, *não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.*
VALIDADE DA PROPOSTA	**10**	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	**25**	☒ABERTO ☐ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	**29.5**	Deverão constar na proposta: **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada. **Local de execução dos serviços:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas/MA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.3.2.**	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou

		☒ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**40.1.**	**40.1.1.** São aquelas previstas no **Item 18** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**40.2.**	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	**49**	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: **XX (XXXX) dias úteis**, a contar da convocação, conforme **item XX** do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	**50**	☒NÃO ☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. ☐ SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	**85**	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: **85.1.** Anexo I - Termo de Referência; **85.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; **85.3.** Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; **85.4.** Anexo III – Declaração Consolidada; **85.5.** Anexo IV - Minuta do Contrato.; **85.6.** Anexo IV-A – Modelo de Ordem de Serviços;

FOLHAS: 164
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. o regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS por meio do sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **www.comprascolinasma.com.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Documentação" no sistema **Portal de Compras do Município de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias uteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

29.4.7. Local de execução dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas/MA.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

FOLHAS: 172
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

*b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);*

*c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).*

***d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

e)** Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

FOLHAS:	176
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso via e-mail **(cplcolinas@gmail.com) ou em campo especifico do Portal de Compras,** no prazo de **3 (três) dias úteis,** ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

FOLHAS:	180
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

60. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

60.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

60.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

60.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

61. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

62. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FOLHAS: 181
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

64. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

69.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

70. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

71. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

73. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

FOLHAS:	182
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

74.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.comprascolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**, no link "Licitações e Contratos".

81.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC **"www.comprascolinasma.com.br"** e **"www.colinas.ma.gov.br".**

81.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em **www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.**

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV,**

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

83. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

FOLHAS: 183
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 01 de julho de 2022.

Liliane Neves Carvalho

Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

FOLHAS:	184
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS)**, *incluindo os seguintes itens:*

a) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada.

b) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

c) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde.

d) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária.

1.2. A presente contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preços Global.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o processo de informatização da APS preconizado pelo Ministério da Saúde, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas - MA realizou a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e tablets) para as equipes de saúde do município. Todavia, após uma análise detalhada dos técnicos da SMS, do ponto de vista estrutural e operacional (redes de computadores, manutenção dos sistemas e qualificação das equipes), o município verificou a necessidade de readequação para além da instalação das máquinas adquiridas, objetivando atender integralmente aos critérios preconizados pelo Previne Brasil e Informatiza APS. Em suma, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos. Logo, é preciso fornecer estrutura e qualidade técnica, para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, ampliando os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais, e consequentemente, o aumento dos recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde. Posto isso, o

objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária de Colinas -MA, por meio da implementação de soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento e monitoramento das ações e serviços. Por esse caminho, e entendendo todos os benefícios que podem ser alcançados com a tecnologia da informação, analisando também as normativas e exigências do Ministério da Saúde, o município opta pela implantação e utilização do sistema E-SUS APS PEC atrelada ao uso de solução tecnológica do tipo Painel de Indicadores - APS para acompanhamento diário e específico dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, além da implementação do sistema HÓRUS – assistência farmacêutica. Com a contratação dos serviços especializados em implantação e capacitação do sistema E-SUS APS PEC do Ministério da Saúde, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação e monitoramento de indicadores, assim como a melhoria da estruturação por meio da disponibilização de equipamentos de informática, o município terá, com maior segurança, os dados e informações referentes aos atendimentos realizados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas, gerenciamento eficaz dos serviços, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal.

2.2. O objeto da presente contratação será GLOBAL (LOTE) justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

3. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL

A Saúde Pública no Brasil está organizada em Redes de Atenção à Saúde (RAS), que são definidas como redes de serviços e ações de saúde que integram os processos diferentes densidades tecnológicas, logísticas e de gestão para estabelecer e pactuar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em integralidade do cuidado, melhorias de acesso e acessibilidade, longitudinalidade, equidade, assim como a eficácia do sistema de saúde. Logo, conforme a Legislação do SUS vigente, a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta preferencial de entrada do usuário à RAS.

Para mais, a APS é a base dos maiores sistemas de saúde universais do mundo e é concebido a partir da ideia de atributos, que são: o primeiro contato, a abordagem integral, a continuidade e longitudinalidade, a coordenação do cuidado, a abordagem familiar e comunitária, e competência cultural. A Atenção Primária deve estar próxima da comunidade, estabelecendo vínculo e relacionamentos, com capacidade resolutiva e com poder para coordenar casos e fluxos assistenciais.

É nesse ponto da RAS que devem ser eleitos e direcionados os cuidados específicos e necessários, além de acesso a vários outros pontos de serviço para atender aos problemas identificados. Assim, uma Atenção Primária forte e eficaz deve atender de 75% a 80% dos problemas de saúde da população, o que representa uma estratégia fundamental para aumentar a efetividade e resolutividade dos serviços de saúde.

O principal mecanismo que auxiliou a implantação da Atenção Primária no sistema de saúde do país foi a criação do SUS, a partir da Constituição Federal de 1988, que buscou efetivar os princípios e diretrizes formulados pelo movimento sanitarista. A partir de então, diversas estratégias e políticas foram criadas para impulsionar um novo modelo assistencial, sendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) a principal ferramenta que permitiu acesso aos serviços da APS e diversos pontos da RAS em locais remotos e de maior vulnerabilidade social.

Considerando o contexto atual de dificuldade política, social e econômica, é imprescindível que a atuação da APS seja fortalecida e resolutiva, valorizando as ações e os serviços disponibilizados, implantando um trabalho colaborativo, organizado e consciente, especialmente após as mudanças no modelo de financiamento da APS.

4. DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO BRASIL

O programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019) é, sem dúvidas, o principal mecanismo para o financiamento das ações e serviços de saúde na Atenção Primária no país. Este programa tem como norte a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil busca equilibrar os valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a diversos incentivos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização em saúde com o uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, entre outros diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde (MS).

Para mais, o programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019) é um dos pilares para a sustentação e bom desempenho do Previne Brasil. O Informatiza APS vislumbra sobre a perspectiva de manutenção dos processos de informatização para subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Logo, o uso do Prontuário Eletrônico é uma ferramenta de organização do processo de trabalho, já que, além de gerenciar filas do sistema, ele também fornece as informações dos cidadãos acompanhados e permite o planejamento de ações da equipe, possibilitando o acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes, acompanhamento dos processos de trabalho das equipes do municípios, dados qualificados para subsidiar o planejamento das ações, registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, diminuindo o tempo de registro dos atendimentos e proporcionando melhora do fluxo de pessoas na unidade de saúde e registro seguro dos dados com facilidade de serem restaurados, caso se percam os originais ou ocorra algum acidente.

5. DO ESTUDO SITUACIONAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o processo de manutenção da informatização e qualificação dos dados da APS preconizado pelo MS, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Colinas/MA realizou um estudo situacional preliminar para análise operacional e financeira, a seguir:

DADOS GERAIS
Gentílico: Colinense.
Localização: Mesorregião Leste Maranhense.
Municípios vizinhos: Passagem Franca, Paraibano, Sucupira do Norte, Mirador, Tuntum, São Domingos do Maranhão, Jatobá e Buriti Bravo.
População estimada: 41.443 pessoas (IBGE, 2021).
Tipologia: Intermediário Adjacente (Quantitativo Potencial – 2.750 pessoas/eSF).

DADOS DA SAÚDE
Cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 100%
Quantidade de equipes de Saúde da Família homologadas para o Previne Brasil: 21 Quantidade de equipes de Saúde Bucal: 12
Quantidade de ACS: 112

Logo abaixo, seguem descritos os recursos financeiros que o município recebeu em abril de 2022, na perspectiva dos componentes do Programa Previne Brasil – captação ponderada, pagamento por

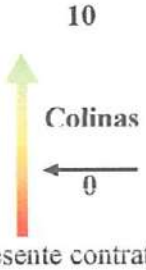
desempenho e ações estratégicas.

Componentes	Valores (R$)
Capitação Ponderada*	293.618,79
Pagamento por Desempenho**	55.582,96
Ações estratégicas	189.074,68
Total	**538.276,43**

Fonte: e-Gestor, 2022.

Indicador Sintético Final (ISF) ~ 5.61 (2021.3)

FOLHAS: 187
PROC.: 246 / 2022
ASS.:



Dessa forma, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária da cidade de Colinas (MA). Assim, o processo de qualificação técnica vislumbrará primordialmente para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, por meio da implementação das capacitações e das soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, ampliando assim os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais e, consequentemente, garantindo, e até mesmo aumentando, os recursos financeiros advindos do MS com a nova forma de financiamento em vigor.

Com base nos achados acima, será necessário implementar mecanismos eficazes para o gerenciamento dos processos de uso do Sistema e-SUS APS PEC e HÓRUS, incluídos o processo de capacitação e educação continuada das equipes de Saúde da APS referido acima e o monitoramento via painel de indicadores com *call center* atrelado por empresa especializada, uma vez que o município não disponibiliza de estrutura técnica e expertise para tal, visando assim, a melhoria também da qualidade dos indicadores de desempenho, visto que, já nesse ano, os pagamentos serão realizados da seguinte forma pelo MS (BRASIL, referencial para o ano de 2022):

1. Primeiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual do **alcance real** para as metas dos indicadores 1 e 2, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no terceiro quadrimestre de 2021 com a metodologia de cálculo anterior aos indicadores revisados;

2. Segundo quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas dos indicadores 1, 2, 3, 4 e 5, somado à meta de 100% dos demais indicadores para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no primeiro quadrimestre de 2022;

3. Terceiro quadrimestre de 2022, será considerado o percentual de **alcance real** para as metas de todos os 7 (sete) indicadores elencados – para a apuração do ISF do município e Distrito Federal, obtido no segundo quadrimestre de 2022.

Por fim, a adoção dos processos e mecanismos supracitados possibilitará a tomada de decisões tempestivas para o planejamento estratégico e gerenciamento eficaz das ações e serviços de saúde, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal. De modo contrário, a manutenção de um

processo de trabalho que não vise as melhorias no desempenho dos indicadores poderá refletir em impacto negativo no repasse do custeio mensal para o município.

O objeto da contratação **será global (lote)** justificada pelo grau de benefício confrontado com o parcelamento da contratação, uma vez que todos os softwares e serviços serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, visto a necessidade iminente da utilização total e contínua deste objeto.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência é constituído pela contratação de serviços especializados para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), incluindo os seguintes itens. I) Instalação, capacitação, treinamento e educação continuada. II) Instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS. III) Serviço de suporte técnico especializado presencial, incluindo a disponibilização de Central de Atendimento ao Usuário (*Call Center*) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da secretaria de saúde. IV) Gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros da Atenção Primária, para as seguintes Unidades de Saúde/Equipes de Saúde da Família (equipes homologadas para o Programa Previne Brasil = 21 equipes).

DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE X EQUIPE DE SAÚDE

CNES	UBS	ESF	ESB	EAPP	ACS
7764324	UBS Serrinha	1	0	0	6
2451832	UBS Sítio Seco dos Rochas	1	1	0	3
2591200	UBS Trezidela	1	1	0	6
2591227	UBS Vila Brandão	1	0	0	7
2591243	UBS Maravilha	1	1	0	4
2591278	UBS Alto Santo Antônio	1	1	0	5
2614065	UBS Sem Terra	1	1	0	6
2451913	Centro de Saúde Dr Osano Brandão	1	1	0	7
2591308	Centro de Saúde Polo Almeida	1	1	0	5
2591286	UBS Piquete	1	1	0	2
3988074	UBS do Curimatá	1	0	0	4
2451840	UBS do Vovo Noeme	1	1	0	4
2591219	UBS Liberdade	1	1	1	9
2591251	UBS Serra Negra	1	0	0	4
2591294	UBS Pavio	1	0	0	5
2614073	UBS Santo Antônio	1	1	0	4
5284384	UBS São Félix	1	0	0	7
3988082	UBS da Cambirimba	1	0	0	2
2451891	Centro de Saúde João Batista Macedo Costa	3	1	0	19
9931740	UBS Boa Sorte	1	0	0	3
	Total	22	12	1	112

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)****Somente 21 equipes da ESF homologadas para o Previne.**

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

7.1. DA READEQUAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DOS SISTEMAS

I) O cenário 06 (em nuvem), preconizado pelo Ministério da Saúde, deverá ser o formato de implantação adotado para o processo de readequação/gerenciamento do sistema E-SUS APS PEC e

seus aplicativos, incluindo também o sistema HÓRUS, em as todas as unidades básicas do município (21 equipes e seus respectivos postos-satélites). É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização da nuvem com link dedicado ao e-SUS APS PEC para o município.

II) Em suma, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da conexão ao link dedicado do E-SUS APS PEC, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

III) A LICITANTE VENCEDORA realizará os backups do e-SUS APS PEC e suas aplicações de todas as UBS diariamente, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, **ASSIM COMO** ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS/equipes.

IV) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município, incluindo, no mínimo, as seguintes informações/requisitos:

FOLHAS:	189
PROC.:	246/2022
ASS.:	

1. Painel Administrativo do Sistema;
2. Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS;
3. Relatório de Transmissão das Unidades;
4. Produção Diária e Mensal (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);
5. Visitas Territoriais;
6. Atividade Coletiva;
7. Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis por ACS);
8. Índice de Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território;
9. Lista de Cadastros Domiciliares e Indivíduais por ACS (Com Datas de Visitas);
10. Índice de Cadastros Inconsistentes por ACS;
11. Lista Detalhada de Gestante;
12. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 Anos;
13. Listar Detalhada de Hipertensos;
14. Listar Detalhada de Diabéticos;
15. Lista de Pessoas Vacinadas;
16. Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal;
17. Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV;
18. Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado;
19. Cobertura de Exame Citopatológico;
20. Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;
21. Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre;
22. Indicador: Percentual De Diabéticos Com Solicitação De Hemoglobina Glicada.

7.2. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

7.2.1. PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

a) O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação e treinamento a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares e-SUS APS PEC, HÓRUS e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

b) A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

c) O processo de capacitação e treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação e treinamento, conforme Edital desta licitação.

d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

e) A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA	
Profissionais de Saúde (UBS) Técnicos de T.I Digitadores Carga Horária: 20h	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental.
Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Gestores Municipais Carga Horária: 20h *** Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.**	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual.

f) A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações,

definições do fluxo de atendimento e padronização da oferta de serviços. Assim, o plano de implantação dos serviços deverá ser apresentando em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento dos serviços.

g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação/treinamento de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

h) Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

7.2.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

a) A CONTRATADA deverá realizar revisões (palestras, oficinas e cursos) aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando a otimização as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Logo, o processo de educação continuada deverá ocorrer com periodicidade **BIMESTRAL**.

b) Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

c) Todo o processo de educação continuada para uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo contratual de seus colaboradores responsáveis pelo processo.

d) Cada processo de educação continuada deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA (Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)
Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS APS.

e) A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo junto aos gestores do setor saúde (Coordenador(a) da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde).

7.3. MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS

a) A CONTRATADA deverá realizar, **diariamente**, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-

SUS APS PEC e seus aplicativos e sistema HÓRUS, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal e MS.

b) Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

Descrição do Relatório	*Frequência*
Relatório de produção advindo do processamento das fichas/uso do prontuário no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.	**MENSAL**
Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.	**TRIMESTRAL**
Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer dos achados.	**TRIMESTRAL**
Relatório de desempenho anual do município de produção e financiamento dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.	**ANUAL**

c) É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

7.4. DO SUPORTE TÉCNICO

7.4.1 DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas (no prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da ordem de serviço). Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).

2) Avaliação do estado de conservação e uso.

3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

4) Localização, quantidade, especificações técnicas para troca e/ou aquisição de equipamentos, se necessário.

b) O diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível será utilizado pela gestão municipal da saúde de Colinas/MA como base para o planejamento de futuras adequações e/ou aquisições para a manutenção e funcionamento pleno dos sistemas implantados.

7.4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

a) A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema E-SUS APS PEC, HÓRUS ou

solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada semanalmente junto ao link dedicado do sistema e-SUS APS PEC e suas redundâncias.

FOLHAS: 193
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

7.4.3. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

a) A CONTRATADA **deverá ofertar** serviços de atendimento aos profissionais de saúde e técnicos da secretaria no formato "*Help Desk*" (remoto) e "Service Desk" (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma CENTRALIZADA com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções que venham a acontecer nos estabelecimentos (*in loco*). **Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.**

b) É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

REQUISITOS MÍNIMOS
Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.
Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.
Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.
Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.
Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.
Solicitação de treinamento presencial: até 03 dias úteis após solicitação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA se obriga a iniciar o processo de implantação dos Serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor responsável.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação inicial dos profissionais de saúde.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

8.4. Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências, e falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde,

especificando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

9.2. A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

9.4. Em decorrências do subitem anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

9.4. Atender prontamente os chamados técnicos da Administração Pública inerentes aos serviços contratados no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços, respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste T.R. ou na minuta de contrato.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

10.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

10.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.

10.4. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;

10.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

FOLHAS:	195
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

12.2. Em função da utilização de programas de informática, os serviços serão enquadrados no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerados contínuos, podendo, assim, estender sua vigência por até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

13. DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotadas as medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;

13.2. A contratante deverá emitir carta consulta a CONTRATADA quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

13.3. A CONTRATADA se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

13.4. O documento supracitado poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

13.5. Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais

documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

13.6. Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e que impliquem em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

FOLHAS: 196
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

14. ADITIVOS CONTRATUAIS

14.1 A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

14.2 Em função da prorrogação do contrato, **não será reincido os valores de implantação dos serviços já existentes, SOMENTE o sistema de gerenciamento mensal poderá ser reajustado/prorrogado.**

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

16. PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

LOTE ÚNICO					
Itens	**Especificações**	**Qtd.**	**Unid.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação (Equipes)		
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL					

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

FOLHAS:	197
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

17.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
17.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de **Serviços** ou outro instrumento equivalente;
17.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues (se houver);
17.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues (se houver);
17.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

17.4. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

17.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

17.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

17.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

17.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

18. DA HABILITAÇÕ TÉCNICA

18.1. Da Qualificação Técnica-Operacional

18.1.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, *fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante* **prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, *nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de* validade de sua proposta:

FOLHAS: 198
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, *em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP*** *que, convocados, não* honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

19.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

19.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

19.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

19.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

FOLHAS: 199
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

19.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 28 de abril de 2022.

_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rita Francisca Ribeiro Lucio

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Coordenadora da Estratégia da Saúde da Família

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Liliane Neves Carvalho

Liliane Neves Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

FOLHAS: 200
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO

Itens	Especificações	Qtd.	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação (Equipes)		
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL					

FOLHAS:	201
PROC.:	246/2022
Ass.:	

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

Local de execução dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas/MA.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

FOLHAS: 202
PROC.: 246/2022
ASS.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Preço de Venda (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS:	203
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 246/2022 - SEMUS

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

- DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

FOLHAS: 204
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual - MEI;

☐ Microempresa - ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➢ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➢ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

FOLHAS: 205
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022 - PMC
PROCESSO Nº 246/2022 - SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE COLINAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃ**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/**0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 246/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela ***Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002***, do ***Decreto Federal***

nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS),** conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC** e seus anexos;

b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada e;

c) O Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO					
Itens	**Especificações**	**Qtd.**	**Unid.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação (Equipes)		

2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL					

FOLHAS: 207
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

3.3. Local de execução dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 2060 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Contratante**:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A **Contratante** tenha interesse na continuidade dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Contratante**; e
d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;
8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues (se houver);
8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues (se houver);
8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues/serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

8.9. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os

mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXX **Secretária Municipal de XXXXX** CONTRATANTE	**XXXXXXXXXX** Representante Legal da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SEMUS

ANEXO V-A

ORDEM DE SERVIÇOS Nº XXX/2022 (MODELO)

À
Empresa: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:_____

Rub.:_____

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC e Contrato nº XXX/2022/PMC.

FOLHAS: 211
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos a prestação dos serviços de XXXXXXXXXXX, objeto da Contrato em referência supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de início da execução dos serviços: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de execução dos serviços: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					

6 - Valor Total da Ordem de Serviço: R$ XX,XX (XXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas ficais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Colinas, XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXX

FOLHAS: 212
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 – SRP

OBJETO: Contratação de serviços especializados para implantação e monitoramento do sistema SUS – APS, prontuário eletrônico do cidadão PEC e seus aplicativos e-suas atividades coletiva e es-suas Ab território e o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.
DATA DA ABERTURA: 20/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.**
Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br** e **Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.**

Colinas (MA), 01 de julho de 2022.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

FOLHAS: 213
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 125 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA 01
ADESÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA 02
ADITIVOS
Casa Civil e Outros ..... 02 e 66
ATAS
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras..... 04
ATOS
Defensoria Pública do Estado 10
AVISOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 11
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado do Turismo e Outras..... 29
CONTRATOS
Casa Civil e Outros..... 33
CONVÊNIOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 53
CONVOCAÇÕES
Lusitana Empreendimentos S.A. e Outras 54
DECISÕES
Secretaria de Estado da Saúde e Outra..... 55
EDITAIS
Defensoria Pública do Estado e Outros..... 58
ERRATAS
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA 58
ESTATUTOS
UBD - União Beneficente Diamante e Outro..... 59
NOTA DE EMPENHO
Casa Civil e Outra 59
RESOLUÇÃO
Defensoria Pública do Estado..... 60
TERMOS DE COMPROMISSO
Defensoria Pública do Estado..... 60
TERMOS DE COOPERAÇÃO
Defensoria Pública do Estado..... 62
TERMOS DE DESLIGAMENTO
Defensoria Pública do Estado..... 63
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura e Outros 63
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação e Outros..... 64
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH 65
TERMO DE RESCISÃO
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária..... 66

Assinado por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 0051531/2022. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA,** brasileiro, contador, portador do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF nº 672.851.553-49, e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.471.963/0010-38, neste ato representado por **SANDRO HENRIQUE SALOMÃO BELO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 153839520004 SSP/MA e CPF nº 695.081.513-15, resolver firmar o presente acordo de cooperação para viabilização de descontos em cursos de educação profissional. **OBJETO:** O presente acordo de cooperação entre o SENAT e DETRAN tem por objeto viabilizar o desconto de 30 % (trinta por cento) dos valores relativos à de matricula de **CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** aos trabalhadores do **DETRAN/MA** e **CIRETRANS** e para seus dependentes. **PLANO DE TRABALHO:** Os funcionários do DETRAN/MA e seus dependentes serão atendidos pela filial SENAT da unidade B 09, nas modalidades constantes no Acordo de Cooperação, mediante apresentação de comprovação de vínculo com a empresa. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da subscrição do presente Acordo de Cooperação, podendo, por mútuo consentimento de ambas as partes, ser prorrogado mediante "Termo Aditivo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Este instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2022. **SIGNATÁRIOS: HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA,** Diretor Geral do DETRAN/MA e **SANDRO HENRIQUE SALOMÃO BELO,** Diretor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM TRANSPORTE-SENAT.**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 0051531/2022. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA,** brasileiro, contador, portador do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF nº 672.851.553-49, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.471.963/0010-38, neste ato representado por **SANDRO HENRIQUE SALOMÃO BELO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 153839520004 SSP/MA e CPF nº 695.081.513-15, resolver firmar o presente acordo de cooperação para viabilização de descontos em serviços de assistência à saúde. **OBJETO:** O presente acordo de cooperação entre o SEST e DETRAN tem por objeto viabilizar o desconto de 30 % (trinta por cento) dos valores relativos a prestação de serviços de ASSISTÊNCIA à SAÚDE aos trabalhadores do **DETRAN/MA** e **CIRETRANS** e para seus dependentes. **PLANO DE TRABALHO:** Os funcionários do DETRAN/MA e seus dependentes serão atendidos pela filial SEST da unidade B 09, nas modalidades constantes no Acordo de Cooperação, mediante apresentação de comprovação de vínculo com a empresa. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da

FOLHAS: 2124
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 19 de julho de 2022, às 08h00min, através da plataforma: https://www.licitanet.com.br/, demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 04 de julho de 2022. **Victor Marques da Silva** Alves Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. O Município de **Bom Lugar** - MA, através da Prefeitura Municipal de **Bom Lugar**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 09 de agosto de 2022, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recuperação Asfálticas em vias urbanas (Tapa Buraco), Construção de Meio-fio e Construção de Sarjetas em vias públicas no município de Bom Lugar/MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 09 de agosto de 2022, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão á disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail pmbllicitacao@gmail.com e pelo portal da transparência do município através do site bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545-1546 e no mesmo endereço e e-mail citados acima. Prefeitura Municipal de Bom Lugar–MA, 01 de julho de 2022. Tássio Vinícius Lima De Melo. Ordenador despesas da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022 - CPLA Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 22 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail:-cplcolinas@gmail.com, portal http://colinas.ma.gov.br/ e Sacop: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop_adm.Colinas - MA, 01 de julho de 2022. **DELCIMAR SANTOS DA SILVA** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SRP OBJETO: Contratação de serviços especializados para implantação e monitoramento do sistema SUS – APS, prontuário eletrônico do cidadão PEC e seus aplicativos e-suas atividades coletiva e es-suas Ab território e o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica. **DATA DA ABERTURA** 20/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.** Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br** e **Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.** Colinas (MA), 01 de julho de 2022. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 - SRP OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédio públicos. **DATA DA ABERTURA** 20/07/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.** Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br** e **Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.** Colinas (MA), 01 de julho de 2022. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022 - SRP OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ABERTURA:** 21/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.** Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br** e **Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.** Colinas (MA), 01 de julho de 2022.**Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 006/2021-SRP. Processo nº 3387/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para implantação de SOLUÇÃO DE CFTV (Circuito Fechado de TV) COM INFRAESTRUTURA DE REDE METRO EM FIBRA ÓPTICA para área Urbana de Chapadinha-Ma". Abertura: 19/07/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinha, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce. Chapadinha/MA, 04 de Julho de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, torna público aos interessados que no dia 21 de julho de 2022 às 08:00 (oito horas), realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reparo e manutenção física de prédios públicos sob responsabilidade da administração do Município de Guimarães - MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, número 214, Centro, Guimarães – MA CEP 65.255-000, CNPJ Nº 05.505.334/0001-30, das 07:30 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães - MA, 01 de julho de 2022. Adriano Correia Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, torna público aos interessados que no dia 22 de julho de 2022 às 08:00 (oito horas), realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em Con-

dois centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Concorrência nº 6/2022.

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2022.
GETULIO VERAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getulio Veras de Almeida, torna público o resultado da Concorrência nº 5/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para conclusão de construção de uma creche tipo 2, padrão FNDE no Povoado 3ª Vicinal, Município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora ES CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 20.744.068/0001-92. Valor total da proposta: R$ 439.217,62 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Concorrência nº 5/2022.

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2022.
GETULIO VERAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getulio Veras de Almeida, torna público o resultado da Concorrência nº 4/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 12 salas de aula com quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD- ME, CNPJ: 14.963.224/0001-03. Valor total da proposta: R$ 5.384.428,19 (cinco milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Concorrência nº 4/2022.

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2022.
GETULIO VERAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - CPL

A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 22 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail:cplcolinas@gmail.com, portal http://colinas.ma.gov.br/ e Sacop: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop_adm.

Colinas - MA, 1º de julho de 2022.
DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SRP
OBJETO: Contratação de serviços especializados para implantação e monitoramento do sistema SUS - APS, prontuário eletrônico do cidadão PEC e seus aplicativos e-suas atividades coletiva e es-suas Ab território e o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.
DATA DA ABERTURA 20/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 - SRP
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédio públicos.
DATA DA ABERTURA 20/07/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022 - SRP
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ABERTURA: 21/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.

Colinas (MA), 1º de julho de 2022.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O município de Governador Eugênio Barros - MA, por sua Secretaria de Agricultura, localizada na Avenida 11 de março, S/N - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros - Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 18 de julho de 2022, às 09:30h, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, por meio de Termo de Convênio nº 911912, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07:30h às 13:30h, site www.bll.org.br, e através do e-mail: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 5 de julho de 2022.
MARCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público aos interessados que no dia 21 de julho de 2022 às 08:00 (oito horas), realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reparo e manutenção física de prédios públicos sob responsabilidade da administração do Município de Guimarães - MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, número 214, Centro, Guimarães - MA CEP 65.255-000, CNPJ Nº 05.505.334/0001-30, das 07:30 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: guimaraes.ma.cpl@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público aos interessados que no dia 22 de julho de 2022 às 08:00 (oito horas), realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção de Praça com academia ao Ar Livre na Comunidade Quilombola no Povoado Damásio no Município de Guimarães/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, número 214, Centro, Guimarães - MA CEP 65.255-000, CNPJ Nº 05.505.334/0001-30, das 07:30 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: guimaraes.ma.cpl@gmail.com.

Guimarães - MA, 1º de julho de 2022.
ADRIANO CORREIA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2022
ONDE SE LÊ: "DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 05 - Secretaria de Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 05 - Secretaria de Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos". LEIA-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 05 - Secretaria de Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 11 - FUNDEB Função 12 -Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2913 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 30% Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Processo Administrativo nº. 27/2022 Tomada de Preços nº. 05/2022. Homologo, na forma da lei, o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, referente ao Processo Administrativo nº 27/2022, objetivando a Pavimentação, Recapeamento e Calçamento de Vias No Município de Igarapé Grande/MA, para que a Adjudicação em favor da empresa: Construservice Empreendimentos e Construções Ltda CNPJ: 08.643.644/0001-00, no valor global de: R$ 1.463.571,92 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reias e Noventa e Dois Centavos).

Igarapé Grande - MA, 5 de julho de 2022.
WABSTER PEREIRA KRAUSE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2022

O Prefeito Municipal de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, por intermédio do Relator designado, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 05/2022, objetivando a Pavimentação, Recapeamento e Calçamento de Vias No Município de Igarapé Grande/Ma, Adjudicado Para A Empresa: CONSTRUSERVICE Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ: 08.643.644/0001-00, no valor global de: R$ 1.463.571,92 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reias e Noventa e Dois Centavos).

Igarapé Grande - MA, 5 de julho de 2022.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADOS DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SEMED

A autoridade Superior Secretário Municipal de Educação, torna público o julgamento do recurso da licitante: COOPAHMA - Cooperativa dos Agricultores e Horticultores do Maranhão, nos termos do art. 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, a decisão a mim submetida, julgo Procedente O Recurso da Recorrente e Decido Ratificar, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº8.666/1993, a decisão a mim submetida, mantendo inalterada todas as decisões proferidas anteriormente por parte da Comissão Permanente de Licitação e pelo juízo de admissibilidade do recurso apreciado pelo Presidente da Comissão Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como resultado final da Chamada Pública 001/2022: POLO I (Zona Urbana) - Associação dos Agricultores Familiares do Maranhão - Agrima; Polos II e III (Zona Urbana) - Cooperatriva dos Agricultores e Horticultores do Maranhão - COOPAHMA e; POLOS IV eV - Cooperativa de Comercialização Criação Produção e Industrialização da Amazônia Legal - COOPRIALE.

JOSE ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022070600256

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHAS: 230 215
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

FOLHAS: 216
PROC.: 246/2022
ASS.:

Maranhão reduz mortes violentas e São Luís é a capital com menos registros no Brasil

Os esforços do governo do Estado, a partir de ações da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA), levaram à redução das ocorrências de mortes violentas em todo o território maranhense. O Maranhão é o primeiro estado do Nordeste e o 14º do Brasil na redução destas criminalidades e se destaca ainda com a segunda menor taxa de homicídios do país. Entre as capitais brasileiras, São Luís é a que possui o menor número de registros. Os dados, referentes ao ano de 2021, são do Anuário Brasileiro do Fórum de Segurança Pública, divulgado no final de junho.

Dados da SSP-MA apontam a redução em 14% nos roubos a veículos e assaltos a ônibus; de 47% nos homicídios; e 50% nas mortes violentas (lesão corporal seguida de morte, roubo seguido de morte/latrocínio e homicídios). "Isso é fruto dos constantes investimentos que tivemos em segurança pública e que vêm ocorrendo desde 2015. Inclui o aparelhamento do sistema, investimentos em pessoal com a capacitação e ações de valorização, aquisição de viaturas, munições e equipamentos, além de investimentos na regionalização do sistema de segurança, de maneira geral. É um processo contínuo, a partir de inúmeras políticas públicas de segurança", pontuou o titular da SSP-MA, Silvio Leite.

DIVULGAÇÃO



Coronel Sílvio Leite, titular da Secretaria de Estado da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão

O secretário enumerou operações e aquisições que têm contribuído para a redução da violência e da criminalidade no Estado. Ele destacou a Operação Catraca, em que são feitas abordagens a veículos – ônibus, vans e outros – que tem reduzido continuamente os índices de assalto neste segmento.

No que se refere à tecnologia que auxilia nessas operações, Silvio Leite citou que há 202 câmeras instaladas em vários pontos estratégicos da cidade, o que vai ser ampliado para outras regiões. Os equipamentos têm a capacidade de fazer o reconhecimento facial, e também dos caracteres das placas dos veículos.

A SSP-MA está utilizando, como plano piloto, o sistema ACR móvel, iniciando pelo município de Imperatriz. Pelo sistema, veículos roubados são detectados e de imediato a informação é passada às equipes nas ruas para que seja efetuada prisão.

A gestão adquiriu ainda o sistema mobile, já utilizado no sul do país e que garante mais agilidade na ação policial. A ferramenta faz o reconhecimento facial e dos caracteres das placas de veículos e repassa ao Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), que, por meio de tablets nas viaturas, chega à equipe policial mais próxima. A operação reduz o tempo-resposta no atendimento da ocorrência. A previsão é que até outubro a tecnologia já esteja funcionando plenamente em São Luís e Imperatriz, e depois se estenda a outros municípios maranhenses.

"Tudo é feito a partir de muito planejamento, de execução e avaliação das políticas implantadas, sempre com foco na garantia da segurança do cidadão", ressaltou Sílvio Leite.

Edilson Baldez recebe Título de Cidadão Teresinense

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Edilson Baldez das Neves, recebeu o Título Honorífico de Cidadão Teresinense em sessão solene na Câmara Municipal de Teresina, Piauí, na noite de sexta-feira (1º). A honraria concedida pelo presidente da Câmara Municipal de Teresina, Jeová Barbosa Alencar, é um reconhecimento pelo trabalho de Baldez, que possui destacado desempenho na vida pública e privada e contribuiu no crescimento da capital piauiense enquanto governador do Rotary Internacional Distrito 4490, em 1995 e 1997.



Na época, Baldez criou dois clubes Rotary em Teresina e desenvolveu projetos que alavancaram as atividades da Associação Internacional na capital piauiense.

"É uma alegria muito grande receber essa homenagem, pois aqui eu tenho muitos amigos. O importante no Rotary é a dedicação, a doação, o servir sem esperar retorno. Eu me sinto gratificado. No Rotary eu só ganhei. O pouco que eu me doei eu recebi muito mais. Porque servi a um Ser maior que domina a nossa humanidade que é o Senhor Jesus Cristo e Ele está presente em nossas vidas e nos dá essas oportunidades de viver a alegria, a família, a irmandade no Rotary. Vou guardar com muito carinho essa homenagem!", disse.

Prestigiaram a homenagem o vice-presidente executivo da Fiema e presidente do conselho deliberativo do Sebrae-MA, Celso Gonçalo; o superintendente regional do Sesi-MA, acompanhado de sua equipe de trabalho, Diogo Lima; o tesoureiro da Fiepi, Robério de Barros Cantalice; o vereador Aluísio Sampaio,assim como o governador do Rotary Distrito 4490, Jusselino Almeida de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 - SRP
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédio públicos.
DATA DA ABERTURA20/07/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.**
Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.**
Colinas (MA), 01 de julho de 2022. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022 - SRP
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ABERTURA: 21/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.**
Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.**
Colinas (MA), 01 de julho de 2022 **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - SRP
OBJETO: Contratação de serviços especializados para implantação e monitoramento do sistema SUS – APS, prontuário eletrônico do cidadão PEC e seus aplicativos e-suas atividades coletiva e es-suas Ab território e o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.
DATA DA ABERTURA20/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.**
Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.**
Colinas (MA), 01 de julho de 2022. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022(S.R.P)
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
DATA DA ABERTURA: 22/07/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal CP – **www.comprasaodomingos.com.br**
Edital e demais informações disponíveis em **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e www.comprasaodomingos.com.br**
Informações adicionais serão prestadas pela CPL localizada, na **Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA** no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail **cplsaodomingos.ma@gmail.com**.
São Domingos do Maranhão (Ma),01 de julho de 2022 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva – Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022(S.R.P)
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de monitores para Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
DATA DA ABERTURA: 22/07/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal CP – **www.comprasaodomingos.com.br**
Edital e demais informações disponíveis em **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e www.comprasaodomingos.com.br**
Informações adicionais serão prestadas pela CPL localizada, na **Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA** no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail **cplsaodomingos.ma@gmail.com**. São Domingos do Maranhão (Ma),01 de julho de 2022 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva – Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022(S.R.P)
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações das Unidades Básica de Saúde – UBS, Centro de Saúde e Academia de Saúde da cidade São Domingos do Maranhão – MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
DATA DA ABERTURA: 21/07/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal CP – **www.comprasaodomingos.com.br**
Edital e demais informações disponíveis em **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e www.comprasaodomingos.com.br**
Informações adicionais serão prestadas pela CPL localizada, na Praça **Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA** no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail **cplsaodomingos.ma@gmail.com**.
São Domingos do Maranhão (Ma),01 de julho de 2022 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva – Pregoeiro**



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	217
PROC.:	2461/2022
Ass.:	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, n° do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, n° do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, n° do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº *22200579094* em **01/10/2021** com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar a sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA I – RERRATIFICAÇÃO:
Esse processo trata de uma rerratificação da data de assinatura da 1ª Alteração Contratual, de protocolo 220017638 autenticado em 24/01/2022, onde a data correta é 12 de janeiro de 2022.

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Suas Alterações;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormen

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS: 218
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR , MARIANA AMARAL ALMEIDA , WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.

b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.

c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	219
PROC.:	2461 2022
Ass.:	

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador

FOLHAS:	220
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 17:36 SOB Nº 20220159483.
PROTOCOLO: 220159483 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203193926. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, n° do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, n° do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, n° do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, n° 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº *22200579094* em **01/10/2021** com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante sa condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

FOLHAS: 221
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Doravante o objeto social será:

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as realizadas por profissionais autonomos ou constituidos como empresas individuais)
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de apoio à secretaria)
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação*
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

FOLHAS: 222
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR , MARIANA AMARAL ALMEIDA , WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.

b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.

c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS:	223
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação* a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador

FOLHAS: 224
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 19:50 SOB Nº 20220017638.
PROTOCOLO: 220017638 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200957747. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 025
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 5250-8/04 – ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5250-8/04 – ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 5250-8/04 – Organização logística do transporte de carga

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR , MARIANA AMARAL ALMEIDA , WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.

b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.

c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 28 de setembro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador

FOLHAS: 228
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021 14:15 SOB Nº 22200579094.
PROTOCOLO: 210642734 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107309937. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	229
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

REGISTRO DE TÍTULO - COREN BA 000.036.517

ESPECIALISTA

NOME CIVIL
MARIANA AMARAL ALMEIDA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
VITORIA DA CONQUISTA
BA
BRASILEIRA

V 3292677

ESPECIALIDADE
GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIDADE: 1128634341 — ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA

CPF: 040.097.255-75 — DATA DE EMISSÃO: 01/03/2018

FILIAÇÃO
EUFRASIO CANDIDO DE ALMEIDA
IDALVA ROSA DO AMARAL ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1990 — DATA DE VALIDADE: 01/03/2028

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser apresentado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171352605215211376034

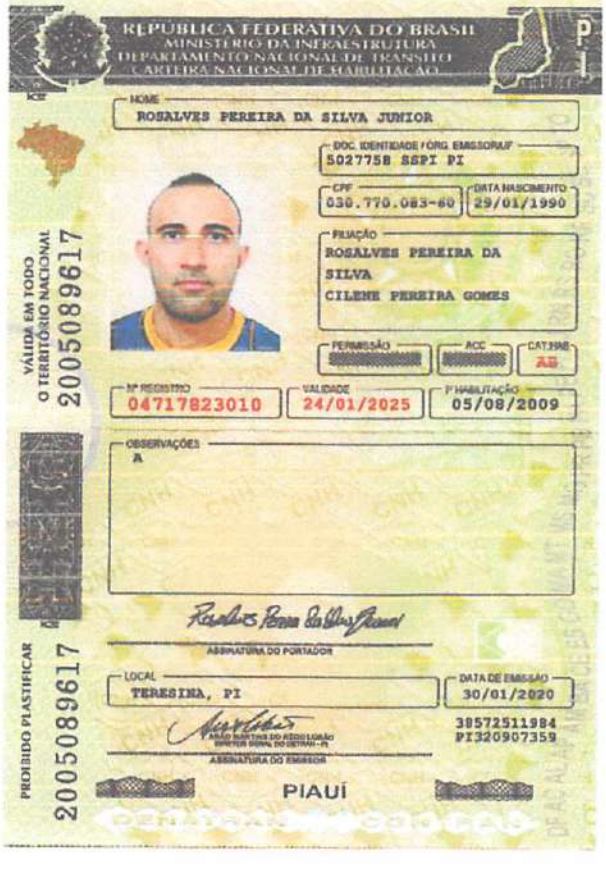
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171352605215211376034-1
Data: 26/05/2021 09:48:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33897-87OB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

FOLHAS: 230
PROC.: 246 / 2022
Ass.:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

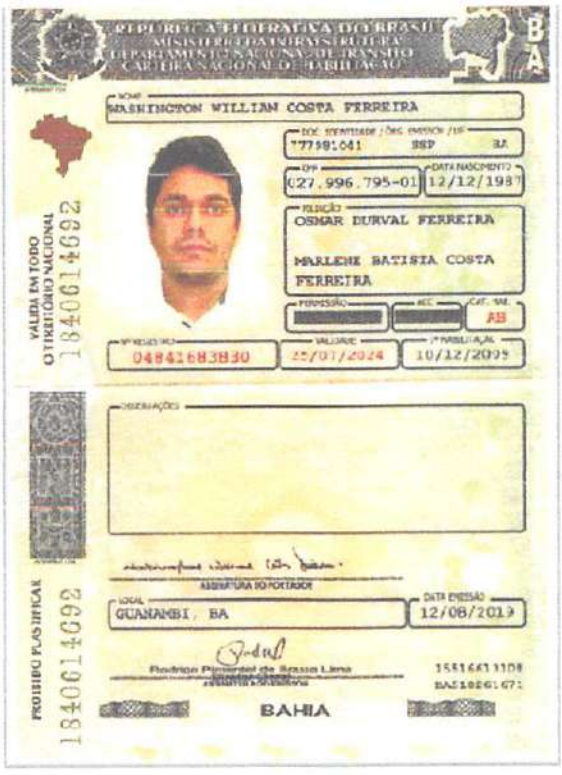
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171352605212705829891

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171352605212705829891-1
Data: 26/05/2021 09:48:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33860-JHLR;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Walter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



FOLHAS: 231
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 11:51:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.pandf.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521376146334 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521376146334 4-1
Data: 26/05/2021 11:45:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO34446-7LBE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS: 232
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 13:32:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605213761463344-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd14511346123d13e80b11dc274789da36564bf23ccad0bd065a73ac30fc0a9df0f778ac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS: 133
PROC.: 2461 2022
Ass.:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº *22200579094* em **01/10/2021** com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar a sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA I – RERRATIFICAÇÃO:
Esse processo trata de uma rerratificação da data de assinatura da 1ª Alteração Contratual, de protocolo 220017638 autenticado em 24/01/2022, onde a data correta é 12 de janeiro de 2022.

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Suas Alterações;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormen

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS: 234
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR , MARIANA AMARAL ALMEIDA , WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.

b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.

c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

FOLHAS: 235
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador

FOLHAS: 236
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 17:36 SOB Nº 20220159483.
PROTOCOLO: 220159483 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203193926. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

FOLHAS: 237
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, n° do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, n° do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, n° do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, n° 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº *22200579094* em **01/10/2021** com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante sa condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Doravante o objeto social será:

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as realizadas por profissionais autonomos ou constituidos como empresas individuais)
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de apoio à secretaria)
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

FOLHAS: 238
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação*
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR , MARIANA AMARAL ALMEIDA , WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.

b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.

c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da *Lei nº 8.934 de 1994*)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FOLHAS:	239
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação* a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador

FOLHAS:	240
PROC.:	2461 2022
ASS.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 19:50 SOB Nº 20220017638.
PROTOCOLO: 220017638 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200957747. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 241
PROC.: 2461 2022
ASS.:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, n° do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, n° do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, n° do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 5250-8/04 – ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5250-8/04 – ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

E exercerá as seguintes atividades:

FOLHAS: 242
PROC.: 2461 2022
ASS.:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 5250-8/04 – Organização logística do transporte de carga

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR , MARIANA AMARAL ALMEIDA , WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.

b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.

c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 28 de setembro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador

FOLHAS: 244
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021 14:15 SOB Nº 22200579094.
PROTOCOLO: 210642734 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107309937. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	249
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

REGISTRO DE TÍTULO - COREN BA 000.036.517

ESPECIALISTA

NOME CIVIL
MARIANA AMARAL ALMEIDA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
VITORIA DA CONQUISTA
BA
BRASILEIRA

V 3292677

ESPECIALIDADE
GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIDADE: 1128634341 — ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPBA

CPF: 040.097.255-75 — DATA DE EMISSÃO: 01/03/2016

FILIAÇÃO
EUFRASIO CANDIDO DE ALMEIDA
IDALVA ROSA DO AMARAL ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1990 — DATA DE VALIDADE: 01/03/2028

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521521137603 4

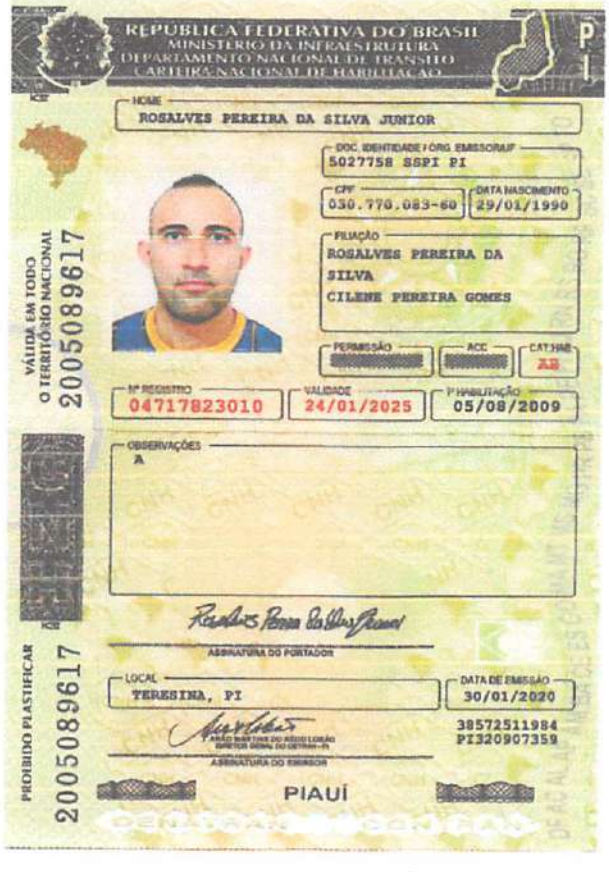
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521521137603 4-1
Data: 26/05/2021 09:48:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33897-87OB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

FOLHAS:	246
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.pesqsel.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521270582989 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521270582989 1-1
Data: 26/05/2021 09:48:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33860-JHLR;

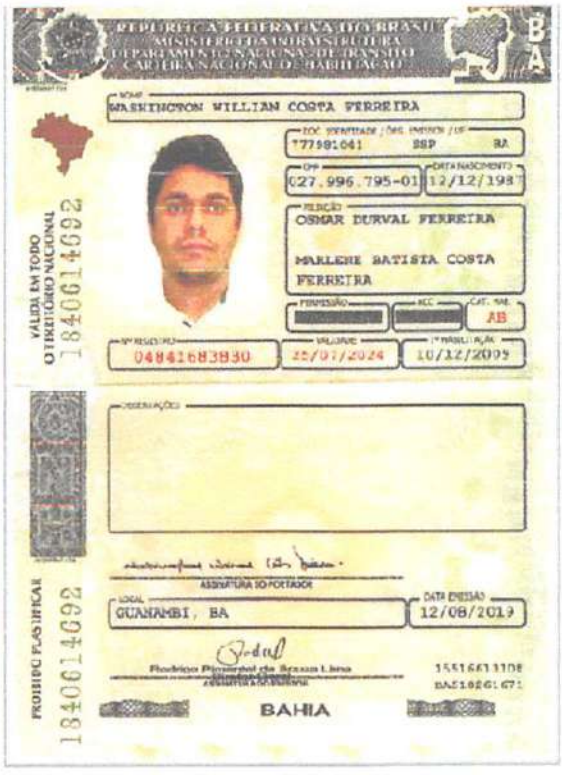
CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Walker Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

FOLHAS: 247
PROC.: 246 / 2022
Ass.:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 11:51:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.pncd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Requisitante nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521376146334

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521376146334-1
Data: 26/05/2021 11:45:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO34446-7LBE;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS: 248
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 13:32:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605213761463344-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd14511346123d13e80b11dc274789da36564bf23ccad0bd065a73ac30fc0a9df0f778ac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

FOLHAS: 249
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.735.220/0001-76 MATRIZ		01/10/2021

NOME EMPRESARIAL
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR AREA LEAO	2185	ANEXO 02 SALA 1214

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.051-090	SAO CRISTOVAO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WMSAUDEREGIONALPI@HOTMAIL.COM	(86) 9492-3131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **14:33:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FOLHAS:	250
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ: 43.735.220/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:44 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **73DA.EA4B.DD7A.C6EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

FOLHAS: 251
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.735.220/0001-76
Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO 2185 ANEXO 02 SALA 1214 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003292228507395

Informação obtida em 21/06/2022 16:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS: 252
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.735.220/0001-76
Certidão nº: 9194368/2022
Expedição: 22/03/2022, às 11:18:20
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.735.220/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERESINA
• DIGITAL •

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 647.060-2

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
43.735.220/0001-76	22200579094	01/10/2021

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	030.770.083-60

LOCALIZAÇÃO

Avenida SENADOR AREA LEAO 2185 ANEXO 02 SALA 1214
TERESINA
64051-090

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Baixo Risco B
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco B
7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	Baixo Risco B
8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco B
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Baixo Risco B
8660700	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	Baixo Risco B
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	Baixo

FOLHAS: 253
PROC.: 446 / 2022
Ass.:

TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

FOLHAS: 251
PROC.: 2416 / 2022
Ass.:

Emitido em: 14/03/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHAS:	255
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220643735220000176

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.712.508-5
CNPJ/CPF
43.735.220/0001-76
NOME/RAZÃO SOCIAL
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2022, ÀS 21:50:52

VÁLIDA ATÉ 19/09/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 3C01-E085-C4CA-376E-99DA-685E-3248-697F

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHAS:	256
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 22052343735220000017601

RAZÃO SOCIAL	
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE SENADOR AREA LEAO 2185 ANEXO 02	**SAO CRISTOVAO**
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	**64051090**
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
43.735.220/0001-76	**19.712.508-5**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2022, ÀS 11:20:35

VÁLIDA ATÉ 22/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web

Chave para Autenticação: 0519-208D-83A2-C1C9-9AF5-598A-85CD-3179

FOLHAS:	297
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 213.886/22-79

CPF/CNPJ: 43.735.220/0001-76
Contribuinte: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:07:36 h, do dia 04/07/2022.
Validade: 2022/10/02
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 6D713F57183B53F3
Nº Via: 2

FOLHAS: 258
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2201586792
NIRE 22200579094 **CNPJ 43.735.220/0001-76**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo SENADOR AREA LEAO, Nº 2185, ANEXO 02 SALA 1214, SAO CRISTOVAO - Teresina/PI - CEP 64051-090

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
307	20220183287	23/03/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220159483	14/03/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220159483	14/03/2022	RERRATIFICAÇÃO
223	20220148384	09/03/2022	BALANCO
002	20220017638	25/01/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220017638	25/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210705353	26/10/2021	BALANCO
315	20210642742	01/10/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200579094	01/10/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2022, às 17:25:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **NBU2QKUI**.

PIC2201586792

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 159
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2201586763
NIRE (Sede) 22200579094	**CNPJ** 43.735.220/0001-76	**Data de Ato Constitutivo** 01/10/2021	**Início de Atividade** 01/10/2021

Endereço Completo
Avenida SENADOR AREA LEAO, Nº 2185, ANEXO 02 SALA 1214, SAO CRISTOVAO - Teresina/PI - CEP 64051-090

Objeto Social
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIANA AMARAL ALMEIDA	040.097.255-75	R$ 105.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	027.996.795-01	R$ 105.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	030.770.083-60	R$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIANA AMARAL ALMEIDA	040.097.255-75	Indeterminado
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	027.996.795-01	Indeterminado
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	030.770.083-60	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 23/03/2022	**Número** 20220183287	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2022, às 17:25:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **5BMJXGAU.**

PIC2201586763

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

FOLHAS: 260
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

PIAUI

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA	**Protocolo:** PIC2201586763
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

FOLHAS: 261
PROC.: 246 / 2023
ASS.:

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 01/10/2021, NIRE: 22200579094, CNPJ: 43.735.220/0001-76,** estabelecido(a) na AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185 ANEXO 02 SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 22/03/2022

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

FOLHAS:	262
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 10:57 SOB Nº 20220183287.
PROTOCOLO: 220183287 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203633675. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FOLHAS: 263
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2516802

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI
CNPJ: 43735220000176, REPRESENTANTE LEGAL: ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO: 2185 AV SENADOR AREA LEAO
BAIRRO: São Cristovão, MUNICÍPIO: TERESINA - PI
OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 23 de Maio de 2022 às 11 h 55 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2516802. Código verificador: FCAAD.632FD.C5148.B2FCE

FOLHAS:	264
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/10/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, estabelecida no(a) AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02 SALA 1214, bairro SAO CRISTOVAO, CEP 64051-090, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 43.735.220/0001-76 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200579094 por despacho de 01/10/2021.

Teresina-PI, 1 de Outubro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

FOLHAS: 265
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Livro Diário Nº. 1

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76

Fortes Contábil

Período: 01/10/2021 a 31/12/2021

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/10/2021	227617382	11101.0001	0001	001	24101.0001	0001	001	Vr. REF CAPITAL SOCIAL	300.000,00
30/10/2021	227632604	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr. REF FGTS 102021	344,00
30/10/2021	227632623	34201.0011	0001	001	21601.0015	0001	001	Vr. REF ALUGUEL 102021	6.000,00
31/10/2021	227632602	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr. REF SALARIO 102021	4.300,00
								Totais do mês de Outubro:	**310.644,00**
05/11/2021	227632603	21601.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	SALARIO LIQUIDO 102021	3.879,91
05/11/2021	227632603	21601.0001	0001	001	21301.0008	0001	001	IRRF 102021	48,20
05/11/2021	227632603	21601.0001	0001	001	21302.0001	0001	001	INSS 102021	371,89
05/11/2021	227632605	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF FGTS 102021	344,00
05/11/2021	227632606	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF INSS 102021	371,89
05/11/2021	227632607	21301.0008	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF IRRF 102021	48,20
10/11/2021	227632380	34301.0007	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF TARIFA BANCARIA	5,00
10/11/2021	227654362	21601.0015	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF ALUGUEL 102021	2.905,63
10/11/2021	227654362	21601.0015	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF ALUGUEL 102021	3.094,37
15/11/2021	227632611	11403.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF ADIANTAMENTO DE SALARIO	795,48
23/11/2021	227632379	11101.0002	0001	001	41106	0001	001	Vr. REF RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS	5.000,00
23/11/2021	227632381	34301.0007	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF TARIFA BANCARIA	155,00
30/11/2021	227632608	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr. REF SALARIO 112021	4.300,00
30/11/2021	227632612	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr. REF FGTS 112021	344,00
30/11/2021	227632614	11403.0003	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF ADIANTAMENTO 13º SALARIO	537,50
30/11/2021	227632620	31101.0005	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. REF SIMPLES 112021	900,00
30/11/2021	227632624	34201.0011	0001	001	21601.0015	0001	001	Vr. REF ALUGUEL 112021	6.000,00
								Totais do mês de Novembro:	**29.101,07**
05/12/2021	227632610	21601.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	SALARIO 112021	3.132,63
05/12/2021	227632610	21601.0001	0001	001	11403.0001	0001	001	ADIANTAMENTO 112021	795,48
05/12/2021	227632610	21601.0001	0001	001	21302.0001	0001	001	INSS 112021	371,89
05/12/2021	227632613	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF FGTS 112021	344,00
06/12/2021	227632382	11101.0002	0001	001	41106	0001	001	Vr. REF RECEBIMENTO PREFEITURA DE PIMENTEIRAS	10.000,00
06/12/2021	227654361	21601.0015	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF ALUGUEL 112021	6.000,00
08/12/2021	227654344	34201.0046	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF COMPRA DE MATERIAL PARA VIAGEM	180,89
10/12/2021	227632387	34301.0007	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF TARIFA BANCARIA	160,00
13/12/2021	227654353	34201.0006	0001	001	21601.0014	0001	001	Vr. REF RESCISAO DANIEL	455,00
14/12/2021	227654346	34201.0046	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF PAGAMENTO ALUGUEL DE VAN PARA VIAGEM DA EMPRESA	2.750,00
20/12/2021	227632615	34201.0003	0001	001	21601.0009	0001	001	Vr. REF 13º SALARIO 2021	1.166,66
20/12/2021	227632616	21601.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	13º SALARIO 2021	729,18
20/12/2021	227632616	21601.0009	0001	001	11403.0003	0001	001	ADIANTAMENTO 13º	350,00
20/12/2021	227632616	21601.0009	0001	001	21302.0001	0001	001	INSS 13º	87,48
20/12/2021	227632619	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF INSS 112021	459,37
20/12/2021	227632621	21301.0010	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. REF SIMPLES 112021	900,00
20/12/2021	227654348	34201.0046	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF PAGAMENTO ALUGUEL DE VAN PARA VIAGEM DA EMPRESA	2.750,00
20/12/2021	227654349	34501.0011	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF TAXA PREFEITURA 2021	674,54
22/12/2021	227632384	11101.0002	0001	001	41106	0001	001	Vr. REF RECEBIMENTO PREFEITURA DE ELESBÃO VELOSO	2.250,00
22/12/2021	227632385	11101.0002	0001	001	41106	0001	001	Vr. REF RECEBIMENTO PREFEITURA DE ELESBÃO VELOSO	19.500,00
22/12/2021	227632386	11101.0002	0001	001	41106	0001	001	Vr. REF RECEBIMENTO PREFEITURA DE ELESBÃO VELOSO	10.000,00
22/12/2021	227654350	34201.0043	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF PAGAMENTO INERNET	549,00
23/12/2021	227654351	34201.0045	0001	001	11101.0002	0001	001	Vr. REF BOLETOS DE CONDOMINIO	1.505,66
23/12/2021	227654354	21601.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	RESCISAO DANIEL	200,00
23/12/2021	227654354	21601.0014	0001	001	11403.0003	0001	001	ADIANTAMENTO DANIEL	187,50
23/12/2021	227654354	21601.0014	0001	001	21302.0001	0001	001	INSS RESCISAO DANIEL	67,50
30/12/2021	227632383	11101.0002	0001	001	41106	0001	001	Vr. REF RECEBIMENTO PREFEITURA COIVARAS	5.000,00

Continua...

FOLHAS: 266
PROC.: 3261 2022
Ass.:

Livro Diário Nº. 1

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76

Fortes Contábil

Período: 01/10/2021 a 31/12/2021

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/12/2021	227632617	34201.0001	0001	001	21301.0008	0001	001	IRRF 122021	144,60
30/12/2021	227632617	34201.0001	0001	001	21302.0001	0001	001	INSS 122021	760,17
30/12/2021	227632617	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr. REF SALARIO 122021	7.495,23
30/12/2021	227632618	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr. REF FGTS 122021	794,32
30/12/2021	227632622	31101.0005	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. REF SIMPLES 122021	2.205,01
30/12/2021	227632625	34201.0011	0001	001	21601.0015	0001	001	Vr. REF ALUGUEL 122021	6.000,00
31/12/2021	227654363	41106	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	51.750,00
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	320,00
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	455,00
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	549,00
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	674,54
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	1.166,66
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	1.482,32
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	1.505,66
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	1.810,92
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	3.105,01
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	5.680,89
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	17.000,00
31/12/2021	227654363	51101.0001	0001	001				Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	18.000,00
31/12/2021	227654363				24301.0001	0001	001	Vr. REF LUCROS ACUMULADOS 2021	1.810,92
31/12/2021	227654363				31101.0005	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	3.105,01
31/12/2021	227654363				34201.0001	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	17.000,00
31/12/2021	227654363				34201.0003	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	1.166,66
31/12/2021	227654363				34201.0005	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	1.482,32
31/12/2021	227654363				34201.0006	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	455,00
31/12/2021	227654363				34201.0011	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	18.000,00
31/12/2021	227654363				34201.0043	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	549,00
31/12/2021	227654363				34201.0045	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	1.505,66
31/12/2021	227654363				34201.0046	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	5.680,89
31/12/2021	227654363				34301.0007	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	320,00
31/12/2021	227654363				34501.0011	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	674,54
31/12/2021	227654363				51101.0001	0001	001	Vr. REF RESULTADO DO EXERCICIO 2021	51.750,00
								Totais do mês de Dezembro:	**191.466,11**

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76 Fortes Contábil
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, Complemento: ANEXO 02 SALA 1214, N.º: 2185, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64051090, Telefone: (086) 32311101
NIRE: 22200579094 - Data: 01/10/2021

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	319.277,75 D
11	Ativo Circulante	319.277,75 D
111	Disponível	319.277,75 D
11101	Caixa Geral	319.277,75 D
11101.0001	Caixa	285.352,21 D
11101.0002	BANCO DO BRASIL 40867-0	33.925,54 D
2	*** Passivo ***	319.277,75 C
21	Passivo Circulante	17.466,83 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.971,60 C
21301	Impostos e Contribuições	2.349,61 C
21301.0008	IRRF a Recolher	144,60 C
21301.0010	Simples a Recolher	2.205,01 C
21302	Obrigações Trabalhistas	1.621,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	827,67 C
21302.0002	FGTS a Recolher	794,32 C
216	Outras Obrigações	13.495,23 C
21601	Outras Obrigações	13.495,23 C
21601.0001	Salários a Pagar	7.495,23 C
21601.0015	Alugueis a Pagar	6.000,00 C
24	Patrimônio Liquido	301.810,92 C
241	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	300.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	300.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.810,92 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.810,92 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.810,92 C

FOLHAS: 267
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor de Ativo e Passivo: R$ 319.277,75 (Trezentos e Dezenove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76 Fortes Contábil
NIRE: 22200579094 - Data: 01/10/2021
(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
(2) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, Complemento: ANEXO 02 SALA 1214, N.º: 2185, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64051090, Telefone: (086) 32311101

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021(1)	01/01/2021 a 31/12/2021(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	51.750,00	51.750,00
010.01	Faturamento Prestação de Serviços	51.750,00	51.750,00
010.01.03	Prestação de Serviços	51.750,00	51.750,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.105,01	3.105,01
020.01	Impostos Faturados	3.105,01	3.105,01
020.01.05	Simples	3.105,01	3.105,01
(=) 030	Receita Líquida	48.644,99	48.644,99
(=) 060	Lucro Bruto	48.644,99	48.644,99
(-) 070	Despesas Operacionais	46.834,07	46.834,07
070.02	Despesas Administrativas	45.839,53	45.839,53
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	320,00	320,00
070.03.01	Despesas Financeiras	320,00	320,00
070.04	Despesas Tributárias	674,54	674,54
(=) 110	Lucro Operacional	1.810,92	1.810,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.810,92	1.810,92
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.810,92	1.810,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.810,92	1.810,92

FOLHA: 268
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

Fim

FOLHAS: 269
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Balancete Contábil

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76 Fortes Contábil
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, Complemento: ANEXO 02 SALA 1214, N.º: 2185, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64051090, Telefone: (086) 32311101

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	353.082,98	33.805,23	319.277,75 D
11	Ativo Circulante	0,00	353.082,98	33.805,23	319.277,75 D
111	Disponível	0,00	351.750,00	32.472,25	319.277,75 D
11101	Caixa Geral	0,00	351.750,00	32.472,25	319.277,75 D
11101.0001	Caixa	0,00	300.000,00	14.647,79	285.352,21 D
11101.0002	BANCO DO BRASIL 40867-0	0,00	51.750,00	17.824,46	33.925,54 D
114	Outros Créditos	0,00	1.332,98	1.332,98	0,00
11403	Créditos de Funcionários	0,00	1.332,98	1.332,98	0,00
11403.0001	Adiantamento de Salários	0,00	795,48	795,48	0,00
11403.0003	Adiantamento de 13o.Salário	0,00	537,50	537,50	0,00
2	*** Passivo ***	0,00	24.689,12	343.966,87	319.277,75 C
21	Passivo Circulante	0,00	24.689,12	42.155,95	17.466,83 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	0,00	2.467,46	6.439,06	3.971,60 C
21301	Impostos e Contribuições	0,00	948,20	3.297,81	2.349,61 C
21301.0008	IRRF a Recolher	0,00	48,20	192,80	144,60 C
21301.0010	Simples a Recolher	0,00	900,00	3.105,01	2.205,01 C
21302	Obrigações Trabalhistas	0,00	1.519,26	3.141,25	1.621,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	0,00	831,26	1.658,93	827,67 C
21302.0002	FGTS a Recolher	0,00	688,00	1.482,32	794,32 C
216	Outras Obrigações	0,00	22.221,66	35.716,89	13.495,23 C
21601	Outras Obrigações	0,00	22.221,66	35.716,89	13.495,23 C
21601.0001	Salários a Pagar	0,00	8.600,00	16.095,23	7.495,23 C
21601.0009	13o.Salário a Pagar	0,00	1.166,66	1.166,66	0,00
21601.0014	Rescisoes a Pagar	0,00	455,00	455,00	0,00
21601.0015	Alugueis a Pagar	0,00	12.000,00	18.000,00	6.000,00 C
24	Patrimônio Liquido	0,00	0,00	301.810,92	301.810,92 C
241	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	1.810,92	1.810,92 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	1.810,92	1.810,92 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	1.810,92	1.810,92 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	49.939,08	49.939,08	0,00
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	3.105,01	3.105,01	0,00
311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	3.105,01	3.105,01	0,00
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	3.105,01	3.105,01	0,00
31101.0005	Simples	0,00	3.105,01	3.105,01	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	46.834,07	46.834,07	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	45.839,53	45.839,53	0,00
34201	Despesas Administrativas	0,00	45.839,53	45.839,53	0,00
34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
34201.0003	Décimo Terceiro Salário	0,00	1.166,66	1.166,66	0,00
34201.0005	FGTS	0,00	1.482,32	1.482,32	0,00
34201.0006	Resc. de Contrato de Trabalho	0,00	455,00	455,00	0,00
34201.0011	Alugueis	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
34201.0043	Internet	0,00	549,00	549,00	0,00
34201.0045	Condomínio	0,00	1.505,66	1.505,66	0,00
34201.0046	Despesas de Viagens	0,00	5.680,89	5.680,89	0,00
343	Despesas Financeiras	0,00	320,00	320,00	0,00
34301	Despesas Financeiras	0,00	320,00	320,00	0,00
34301.0007	TARIFA BANCARIA	0,00	320,00	320,00	0,00
345	Despesas Tributarias	0,00	674,54	674,54	0,00
34501	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	674,54	674,54	0,00
34501.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	674,54	674,54	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
41106	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76 Fortes Contábil
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, Complemento: ANEXO 02 SALA 1214, N.º: 2185, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64051090, Telefone: (086) 32311101

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
51101.0001	Resultado do Exercício	0,00	51.750,00	51.750,00	0,00
		0,00	531.211,18	531.211,18	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

FOLHAS: 270
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Fim

FOLHAS: 271
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/10/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, estabelecida no(a) AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02 SALA 1214, bairro SAO CRISTOVAO, CEP 64051-090, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 43.735.220/0001-76 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200579094 por despacho de 01/10/2021.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

FOLHAS:	272
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
03915791342	VANESSA MENDONCA COSTA

JUCEPI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2022 14:34 SOB Nº 20220140162.
PROTOCOLO: 220140162 DE 02/03/2022. NIRE: 22200579094.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 07/03/2022
piauidigital.pi.gov.br

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76
AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214 Bairro SAO CRISTOVAO,
CEP:64051-090, TERESINA-PI
NIRE Nº 22200579094 DATA: 01/10/2021

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

ATIVO				
CIRCULANTE	**R$**			**319.277,75**
Disponível			**R$**	**319.277,75**
Caixa Geral			**R$**	**285.352,21**
Caixa	R$	285.352,21		
Banco			**R$**	**33.925,54**
Banco do Brasil 40867-0	R$	33.925,54		
TOTAL DO ATIVO			***R$***	***319.277,75***
PASSIVO				
CIRCULANTE			**R$**	**17.466,83**
Obrigações Fiscais e Trabalhistas			**R$**	**3.971,60**
Impostos e Contribuições	R$	2.349,61		
Obrigações Trabalhistas	R$	1.621,99		
Outras Obrigações			R$	13.495,23
Salários a Pagar	R$	7.495,23		
Alugueis a Pagar	R$	6.000,00		
PATRIMONIO LIQUIDO			**R$**	**301.810,92**
CAPITAL SOCIAL			**R$**	**300.000,00**
Capital Social	R$	300.000,00		
Lucros ou Prejuizos Acumulados			**R$**	**1.810,92**
Lucros ou Prejuizos Acumulados	R$	1.810,92		
TOTAL DO PASSIVO			***R$***	***319.277,75***

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas da folha nº 4 do Livro Diário Nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12202840936 em 07/03/2022;

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2021.

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio-Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF: 039.157.913-42

FOLHAS: 273
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76
AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214 Bairro SAO CRISTOVAO,
CEP:64051-090, TERESINA-PI
NIRE Nº 22200579094 DATA: 01/10/2021

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31/12/2021

Receita Bruta Operacinal			**R$**	**51.750,00**
Prestação de Serviço			R$	51.750,00
Deduções das Vendas			**R$**	**3.105,01**
Impostos Faturados	R$	3.105,01		
RECEITA LIQUIDA			**R$**	**48.644,99**
LUCRO BRUTO			**R$**	**48.644,99**
(-)Despesas Operacionais			**R$**	**46.834,07**
Despesas Tributárias	R$	674,54		
Despesas Financeiras	R$	320,00		
Despesas Administrativas	R$	45.839,53		
(+/-)Resultado Financeiro				
(+)Receitas Financeiras	R$	-		
(-)Despesas Financeiras	R$	-		
Lucro antes das Prov. dos Impostos e Distribuição			**R$**	**1.810,92**
(-)Provisão P/Imposto de Renda			R$	-
(-)Provisão P/Contribuição Social			R$	-
(-)Lucro Distribuido	R$	-	R$	-
Lucro Liquido do Exercício			***R$***	***1.810,92***

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas da folha nº 5 do Livro Diário Nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12202840936 em 07/03/2022;

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2021.

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio-Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF: 039.157.913-42

FOLHAS: 274
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76
AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214 Bairro SAO CRISTOVAO,
CEP:64051-090, TERESINA-PI
NIRE Nº 22200579094 DATA: 01/10/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES - 31/12/2021

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO)

ISG = 319277,75 / 17466,83

ISG = **18,279**

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

ILC = 319277,75 / 17466,83

ILC = **18,279**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas da folha nº 4 do Livro Diário Nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12202840936 em 07/03/2022;

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2021.

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio-Administrador

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2

FOLHAS: 275
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76
AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214 Bairro SAO CRISTOVAO,
CEP:64051-090, TERESINA-PI
NIRE Nº 22200579094 DATA: 01/10/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES - 31/12/2021

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO)

FOLHAS:	176
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

ILG = 319277,75 / 17466,83

ILG = **18,279**

ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET = EXIGÍVEL TOTAL / ATIVO TOTAL

ET = 17466,83 / 319277,75

ET = **0,055**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas da folha nº 4 do Livro Diário Nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12202840936 em 07/03/2022;

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2021.

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio-Administrador

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ Nº 43.735.220/0001-76
AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214 Bairro SAO CRISTOVAO,
CEP:64051-090, TERESINA-PI
NIRE Nº 22200579094 DATA: 01/10/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES -31/12/2021

ÍNDICES DE LIQUIDEZ SECA

ILG = (ATIVO CIRCULANTE -ESTOQUES)
PASSIVO CIRCULANTE

FOLHAS: 277
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

ILG = 319277,75
17466,83

ILG = 18,279

ÍNDICE DE IMEDIATA

ILI = DISPONÍVEL
PASSIVO CIRCULANTE

ILI = 319277,75
17466,83

ILI = 18,279

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas da folha nº 4 do Livro Diário Nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12202840936 em 07/03/2022;

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2021.

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio-Administrador

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2

FOLHAS:	278
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
03915791342	VANESSA MENDONCA COSTA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022 12:34 SOB Nº 20220148384.
PROTOCOLO: 220148384 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202960095. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial de Abertura

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76 Fortes Contábil
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, Complemento: ANEXO 02 SALA 1214, N.º: 2185, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64051090, Telefone:
NIRE: 22200579094 - Data: 01/10/2021

Conta	Descrição	01/10/2021
1	*** Ativo ***	300.000,00 D
11	Ativo Circulante	300.000,00 D
111	Disponível	300.000,00 D
11101	Caixa Geral	300.000,00 D
11101.0001	Caixa	300.000,00 D
2	*** Passivo ***	300.000,00 C
24	Patrimônio Liquido	300.000,00 C
241	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	300.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	300.000,00 C

FOLHAS: 179
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as Informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 1 de Outubro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

Fim

FOLHAS: 280
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
03915791342	VANESSA MENDONCA COSTA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021 15:02 SOB Nº 20210705353.
PROTOCOLO: 210705353 DE 26/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107920270. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	281
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/10/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, estabelecida no(a) AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02 SALA 1214, bairro SAO CRISTOVAO, CEP 64051-090, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 43.735.220/0001-76 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200579094 por despacho de 01/10/2021.

Teresina-PI, 1 de Outubro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

Balanço Patrimonial

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76 Fortes Contábil
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, Complemento: ANEXO 02 SALA 1214, N.º: 2185, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64051090, Telefone: (086) 32311101
NIRE: 22200579094 - Data: 01/10/2021

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	319.277,75 D
11	Ativo Circulante	319.277,75 D
111	Disponível	319.277,75 D
11101	Caixa Geral	319.277,75 D
11101.0001	Caixa	285.352,21 D
11101.0002	BANCO DO BRASIL 40867-0	33.925,54 D
2	*** Passivo ***	319.277,75 C
21	Passivo Circulante	17.466,83 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.971,60 C
21301	Impostos e Contribuições	2.349,61 C
21301.0008	IRRF a Recolher	144,60 C
21301.0010	Simples a Recolher	2.205,01 C
21302	Obrigações Trabalhistas	1.621,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	827,67 C
21302.0002	FGTS a Recolher	794,32 C
216	Outras Obrigações	13.495,23 C
21601	Outras Obrigações	13.495,23 C
21601.0001	Salários a Pagar	7.495,23 C
21601.0015	Alugueis a Pagar	6.000,00 C
24	Patrimônio Liquido	301.810,92 C
241	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	300.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	300.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.810,92 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.810,92 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.810,92 C

FOLHAS: 282
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor de Ativo e Passivo: R$ 319.277,75 (Trezentos e Dezenove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Fortes Contábil

Empresa: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA - CNPJ: 43.735.220/0001-76
NIRE: 22200579094 - Data: 01/10/2021
(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
(2) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO, Complemento: ANEXO 02 SALA 1214, N.º: 2185, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64051090, Telefone: (086) 32311101

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021(1)	01/01/2021 a 31/12/2021(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	51.750,00	51.750,00
010.01	Faturamento Prestação de Serviços	51.750,00	51.750,00
010.01.03	Prestação de Serviços	51.750,00	51.750,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.105,01	3.105,01
020.01	Impostos Faturados	3.105,01	3.105,01
020.01.05	Simples	3.105,01	3.105,01
(=) 030	Receita Líquida	48.644,99	48.644,99
(=) 060	Lucro Bruto	48.644,99	48.644,99
(-) 070	Despesas Operacionais	46.834,07	46.834,07
070.02	Despesas Administrativas	45.839,53	45.839,53
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	320,00	320,00
070.03.01	Despesas Financeiras	320,00	320,00
070.04	Despesas Tributárias	674,54	674,54
(=) 110	Lucro Operacional	1.810,92	1.810,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.810,92	1.810,92
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.810,92	1.810,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.810,92	1.810,92

FOLHAS: 283
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

Fim

FOLHAS:	284
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/10/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, estabelecida no(a) AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02 SALA 1214, bairro SAO CRISTOVAO, CEP 64051-090, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 43.735.220/0001-76 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200579094 por despacho de 01/10/2021.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Rosalves Pereira da Silva Junior
Sócio Administrador
CPF: 030.770.083-60

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC-PI 12089/O-2
CPF:039.157.913-42

FOLHAS: 285
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
03915791342	VANESSA MENDONCA COSTA

JUCEPI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2022 14:34 SOB Nº 20220140162.
PROTOCOLO: 220140162 DE 02/03/2022. NIRE: 22200579094.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 07/03/2022
piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS: 286
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os fins de direito, que a empresa WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 43.735.220/0001-76, com endereço sito em Av. Senador Arêa Leão, 2185, anexo 02, sala 1214, São Cristovão, Teresina – Piauí, CEP: 64.051-090, **EXECUTA** os serviços abaixo detalhados:

1) Instalação e configuração de equipamentos de informática, incluindo *notebooks*, *tablets* e impressoras, além da readequação da rede de computadores (seguindo as normativas dos órgãos reguladores/competentes no Brasil (ABNT/NBR), com a disponibilização de roteadores para melhoria do sinal Wi-Fi, no uso do sistema e-SUS APS PEC, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

2) Implantação e Reavaliação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (e-SUS APS), assim como os aplicativos e-SUS AB Território e e-SUS Atividade Coletiva, no sistema de armazenamento em nuvem, para 21 (vinte e uma) equipes de Saúde da Família.,

3) Capacitação dos profissionais de saúde por categoria profissional, subdividida em grupos, com implementação de plano de capacitação, observado os protocolos de biossegurança, abordando os seguintes conteúdos: Uso adequado do sistema, Previne Brasil, Informatiza APS, Sistema HÓRUS e Melhoria Diária do Processo de Trabalho.

4) Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, incluindo manutenção mensal do sistema, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário das 07:30h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (Central de Atendimento ao Cliente). 5) Prestação de serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, com acompanhamento por meio de plataforma/painel de indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS (Monitor APS – software WM Saúde), incluindo a disponibilização mensal de relatórios de produção.

6) Monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil, incluindo os componentes de captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema E-SUS APS PEC.

FOLHAS: 287
PROC.: 2461/2022
ASS.:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 030.770.083-60 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. CRBio Nº: 107.789/05-D. Técnico em Manutenção e Suporte em Informática). Responsável Técnico pela instalação de equipamentos de informática, infraestrutura de redes, implantação e gerenciamento do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

MARIANA AMARAL ALMEIDA - CPF: 040.097.255-75 (Enfermeira. Especialista em Gestão e Auditoria de Serviços de Saúde - COREN/BA Nº 000.471.489). Responsável Técnico pelo setor de Gestão e Auditoria para organização dos fluxos dos serviços de saúde, visando a informatização, auditoria e qualificação dos indicadores.

RONIELE ARAÚJO DE SOUSA - CPF: 038.346.723-35 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. Gerente Regional. Responsável Técnico pelo monitoramento e atualização do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, sistema HÓRUS e Painel APS de indicadores – WM SAÚDE).

RENATA PEREIRA DA SILVA - CPF: 036.125.283-86 (Farmacêutica. Certificado HÓRUS). Responsável Técnico pela Capacitação, Educação Continuada, Avaliação e Monitoramento de Indicadores da Atenção Primária à Saúde, incluindo a implementação do sistema HÓRUS de Assistência Farmacêutica.

PALYSSON PAULO DA SILVA - CPF: 070.102.363-56 (Enfermeiro. Técnico em Informática). Responsável Técnico pela Capacitação, Educação Continuada, Avaliação e Monitoramento de Indicadores dos Serviços de Saúde.

A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Vigência contratual: 15 de fevereiro de 2023.

Campo Maior, 25 de março de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
CPF: 228.054.863-15
Secretária Municipal de Saúde

FOLHAS: 288
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Soldado Cruz, 540, Centro, Fone (86) 3216-1213
CNPJ 12.140.033/0001-16, CEP: 64.335-000, Coivaras-PI
E-mail: smscoivaras@hotmail.com

Coivaras para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os fins de direito, que a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 43.735.220/0001-76, com endereço sito em Avenida Senador Arêa Leão, 2185, Anexo 2, Sala 1214, São Cristóvão, Teresina, PI, CEP 64.051-090, **EXECUTA** os serviços abaixo detalhados:

1) Serviço de Implantação/Reavaliação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (e-SUS APS), assim como os aplicativos e-SUS AB Território e e-SUS Atividade Coletiva, no sistema de armazenamento em nuvem. 2) Serviço de Capacitação dos profissionais de saúde por categoria profissional, subdividida em grupos, com implementação de plano de capacitação, observado os protocolos de biossegurança, abordando os seguintes conteúdos: Uso adequado do sistema, Previne Brasil, Informatiza APS e Melhoria Diária do Processo de Trabalho. Serviço de 3) Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, incluindo manutenção mensal do sistema, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário das 07:30h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (Central de Atendimento ao Cliente). 4) Serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, auditoria, monitoramento e qualificação dos indicadores, com acompanhamento e monitoramento por meio de plataforma de indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, incluindo disponibilização mensal de relatórios de produção.

Equipe Técnica responsável:

Mariana Amaral Almeida - CPF: 040.097.255-75 (Enfermeira. Especialista em Gestão e Auditoria – COREN/BA Nº 000.036.517)

Roniele Araújo de Sousa - CPF: 038.346.723-35 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. Doutorando em Saúde Internacional)

Digitalizado com CamScanner

FOLHAS: 189
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Soldado Cruz, 540, Centro, Fone (86) 3216-1213
CNPJ 12.140.033/0001-16, CEP: 64.335-000, Coivaras-PI
E-mail: smscoivaras@hotmail.com

Coivaras para todos

Rosalves Pereira da Silva Junior - CPF: 030.770.083-60. (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade)

Renata Pereira da Silva - CPF: 036.125.283-86. (Farmacêutica. Especialista em Farmácia Clínica)

Daniel Petry – CPF: 090.506.829-79. (Técnico em Automação. Técnico de Suporte em Informática)

Judá Evangelista Nunes Leite – CPF: 060.417.423-33. (Advogado - OAB: 18.801. Responsável Técnico por Contratos e Licitações)

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Contrato DSP Nº 055/2021.

Vigência contratual: 03 (três) meses.

Por ser verdade, firmo o presente.

Edimê Oliveira Gomes Freitas
CPF: 347.800.333-49
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação: 004/2021

Edimê Oliveira Gomes Freitas
Secretária Munic. de Saúde
CPF: 347.800.333-49
Portaria: Nº 004/2021

Digitalizado com CamScanner

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

FOLHAS: 290
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.020.223/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os fins de direito, que a empresa WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 43.735.220/0001-76, com endereço sito em Av. Senador Arêa Leão, 2185, anexo 02, sala 1214, São Cristovão, Teresina – Piauí, CEP: 64.051-090, **EXECUTA/EXECUTOU** os serviços abaixo detalhados:

1) Serviço de Implantação/Reavaliação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (e-SUS APS), assim como os aplicativos e-SUS AB Território e e-SUS Atividade Coletiva, no sistema de armazenamento em nuvem. 2) Serviço de Capacitação dos profissionais de saúde por categoria profissional, subdividida em grupos, com implementação de plano de capacitação, observado os protocolos de biossegurança, abordando os seguintes conteúdos: Uso adequado do sistema, Previne Brasil, Informatiza APS e Melhoria Diária do Processo de Trabalho. 3) Serviço de Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, incluindo manutenção mensal do sistema, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário das 07:30h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (Central de Atendimento ao Cliente). 4) Serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, auditoria, monitoramento e qualificação dos indicadores, com acompanhamento e monitoramento por meio de plataforma/painel de indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS (Monitor APS – software WM Saúde), incluindo a disponibilização mensal de relatórios de produção.

2) Serviço de Informatização com softwares da linha *e-Smart* para a Secretaria Municipal de Saúde (*SmartSec*), SAMU – 192 (*SmartSAMU*), Vigilância Sanitária (*SmartVISA*) e Central de Marcação (*Medbooking*), incluindo os serviços mensais especializados de suporte técnico (Central de Atendimento ao Cliente), capacitação, educação continuada, auditoria, monitoramento e qualificação de indicadores dos setores supracitados.

Digitalizado com CamScanner

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

FOLHAS:	291
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 030.770.083-60 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. CRBio Nº: 107.789/05-D. Técnico em Manutenção e Suporte em Informática). Responsável Técnico pela implantação e gerenciamento do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, sistema HÓRUS, Painel APS e softwares próprios da linha *e-Smart*.

MARIANA AMARAL ALMEIDA - CPF: 040.097.255-75 (Enfermeira. Especialista em Gestão e Auditoria de Serviços de Saúde - COREN/BA Nº 000.471.489). Responsável Técnico pelo setor de Gestão e Auditoria para organização dos fluxos dos serviços de saúde, visando a informatização, auditoria e qualificação dos indicadores.

RONIELE ARAÚJO DE SOUSA - CPF: 038.346.723-35 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. Gerente Regional. Responsável Técnico pelo monitoramento e atualização do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, sistema HÓRUS, Painel APS de indicadores e softwares próprios da linha *e-Smart*.

RENATA PEREIRA DA SILVA - CPF: 036.125.283-86 (Farmacêutica. Certificado HÓRUS). Responsável Técnico pela Capacitação, Educação Continuada, Avaliação e Monitoramento de Indicadores da Atenção Primária à Saúde, incluindo a implementação do sistema HÓRUS de Assistência Farmacêutica.

PALYSSON PAULO DA SILVA - CPF: 070.102.363-56 (Enfermeiro. Técnico em Informática). Responsável Técnico pela Capacitação, Educação Continuada, Avaliação e Monitoramento de Indicadores dos Serviços de Saúde, incluindo o sistema e-SUS APS PEC.

SABRINA SOUSA BARROS - CPF: 076.376.433-79 (Enfermeira. COREN/PI Nº 000.696.093). Responsável Técnico pela Capacitação, Educação Continuada, Avaliação e Monitoramento de Indicadores da MAC e softwares da linha *e-Smart*.

JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE – CPF: 060.417.423-33 (Advogado-OAB: 18.801). Responsável Técnico pelo setor de Licitações e Contratos.

A referida empresa cumpre/cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Digitalizado com CamScanner

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

FOLHAS:	292
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

Vigência contratual: até 06 de dezembro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Marília Guarino Bezerra
Marília Guarino Bezerra
CPF: 067681533-23
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação: 058

Silzo Bezerra da Silva
Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

FOLHAS: 293
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os fins de direito, que a empresa WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 43.735.220/0001-76, com endereço sito em Av. Senador Arêa Leão, 2185, anexo 02, sala 1214, São Cristovão, Teresina – Piauí, CEP: 64.051-090, **EXECUTA** os serviços abaixo detalhados:

1) Instalação e configuração de equipamentos de informática, incluindo *desktops*, *tablets* e impressoras, além da readequação da rede de computadores (seguindo as normativas dos órgãos reguladores/competentes no Brasil (ABNT/NBR), com a disponibilização de cabeamento e roteadores para melhoria do sinal Wi-Fi, no uso do sistema e-SUS APS PEC, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

2) Implantação e Reavaliação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (e-SUS APS), assim como os aplicativos e-SUS AB Território e e-SUS Atividade Coletiva, no sistema de armazenamento em nuvem, para 07 (sete) equipes deSaúde da Família. Implantação de Software Integrado de Gestão na Secretaria Municipal de Saúde.

3) Capacitação dos profissionais de saúde por categoria profissional, subdividida em grupos, com implementação de plano de capacitação, observado os protocolos de biossegurança, abordando os seguintes conteúdos: Uso adequado do sistema, Previne Brasil, Informatiza APS, Sistema HÓRUS, Sistemas de Informação em Saúde e Melhoria do Processo de Trabalho.

4) Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – e-SUS APS PEC e de Software Integrado de Gestão, incluindo manutenção mensal do sistema, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário das 07:30h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (Central de Atendimento ao Cliente).

5) Prestação de serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, com acompanhamento por meiode plataforma/painel de indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS (Monitor APS – software WM Saúde e SC+SUS), incluindo a disponibilização mensal de relatórios de produção.

6) Monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil, incluindo os componentes de captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema E-SUS APS PEC.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 030.770.083-60 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. CRBio Nº: 107.789/05-D. Técnico em Manutenção e Suporte em Informática). Responsável Técnico pela instalação de equipamentos de informática, infraestrutura de redes, implantação e gerenciamento do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

MARIANA AMARAL ALMEIDA - CPF: 040.097.255-75 (Enfermeira. Especialista em Gestão e Auditoria de Serviços de Saúde - COREN/BA Nº 000.471.489). Responsável Técnico pelo setor de Gestão e Auditoria para organização dos fluxos dos serviços de saúde, visando a informatização, auditoria e qualificação dos indicadores.

RONIELE ARAÚJO DE SOUSA - CPF: 038.346.723-35 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. Gerente Regional. Responsável Técnico pelo monitoramento e atualização do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, sistema HÓRUS e Paincl APS de indicadores – WM SAÚDE e SC+SUS).

RENATA PEREIRA DA SILVA - CPF: 036.125.283-86 (Farmacêutica. Certificado HÓRUS). Responsável Técnico pela Capacitação, Educação Continuada, Avaliação e Monitoramento de Indicadores da Atenção Primária à Saúde, incluindo a implementação do sistema HÓRUS de Assistência Farmacêutica.

PALYSSON PAULO DA SILVA - CPF: 070.102.363-56 (Enfermeiro. Técnico em Informática). Responsável Técnico pela Capacitação, Educação Continuada, Avaliação e Monitoramento de Programas e Indicadores dos Serviços de Saúde.

FOLHAS:	291
PROC.:	246 / 2022
Ass.:	

A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Elesbão Veloso, 30 de março de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

FRANCISCO VILARINHO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Rua: Mariquinha Nogueira, Centro - S/N
E-mail: smspimenteiras@gmail.com
CNPJ: 00.704.788/0001-17

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS/PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: 295
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os fins de direito, que a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 43.735.220/0001-76, com endereço sito em Avenida Senador Arêa Leão, 2185, Anexo 2, Sala 1214, São Cristóvão, Teresina, PI, CEP 64.051-090, **EXECUTA** os serviços abaixo detalhados:

1) Serviço de Implantação/Reavaliação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (e-SUS APS), assim como os aplicativos e-SUS AB Território e e-SUS Atividade Coletiva, no sistema de armazenamento em nuvem. 2) Serviço de Capacitação dos profissionais de saúde por categoria profissional, subdividida em grupos, com implementação de plano de capacitação, observado os protocolos de biossegurança, abordando os seguintes conteúdos: Uso adequado do sistema, Previne Brasil, Informatiza APS e Melhoria Diária do Processo de Trabalho. Serviço de 3) Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, incluindo manutenção mensal do sistema, suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário das 07:30h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (Central de Atendimento ao Cliente). 4) Serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, auditoria, monitoramento e qualificação dos indicadores, com acompanhamento e monitoramento por meio de plataforma de indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, incluindo disponibilização mensal de relatórios de produção.

Equipe Técnica responsável:

Gilberto Soares Pereira
Secretário Muncipal de Saúde
Pimenteiras - PI
Portaria Nº 05/2021

Digitalizado com CamScanner

FOLHAS:	296
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Rua: Mariquinha Nogueira, Centro - S/N
E-mail: smspimenteiras@gmail.com
CNPJ: 00.704.788/0001-17

Mariana Amaral Almeida - CPF: 040.097.255-75 (Enfermeira. Especialista em Gestão e Auditoria – COREN/BA Nº 000.036.517)

Roniele Araújo de Sousa - CPF: 038.346.723-35 (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade. Doutorando em Saúde Internacional)

Rosalves Pereira da Silva Junior - CPF: 030.770.083-60. (Biólogo. Mestre em Saúde e Comunidade)

Renata Pereira da Silva - CPF: 036.125.283-86. (Farmacêutica. Especialista em Farmácia Clínica)

Daniel Petry – CPF: 090.506.829-79. (Técnico em Automação. Técnico de Suporte em Informática)

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Contrato DL Nº 020/2021.

Vigência contratual: até 31 de dezembro de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Gilberto Soares Pereira
CPF: 151.200.628-90
Secretário Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação: 05/2021

Gilberto Soares Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Pimenteiras - PI
Portaria Nº 05/2021

Digitalizado com CamScanner

FOLHAS: 297
PROC.: 246 / 2022
ASS.:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN BA 000.471.489
ENFERMEIRO

NOME
MARIANA AMARAL ALMEIDA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
VITORIA DA CONQUISTA
BA
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1990
DATA DE VALIDADE: 17/02/2021

V 04471565

FILIAÇÃO
EUFRASIO CANDIDO DE ALMEIDA
IDALVA ROSA DO AMARAL ALMEIDA

IDENTIDADE
1128634341

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPBA

CPF
040.097.255-75

DATA DE EMISSÃO
17/02/2016

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/validardocumento. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521521143828S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521521143828S-1
Data: 26/05/2021 09:48:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33896-4F4P;

CNS nº 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valéria Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS:	298
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos de atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:31:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605215211438285-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd145103b935d3edb951b87fd980ff12eff0f8db3eb58795b009aaf14d4d0c4189ee99ac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FOLHAS: 299
PROC.: 246 / 2022
ASS.:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

REGISTRO DE TÍTULO - COREN BA 000.036.517

ESPECIALISTA

NOME CIVIL
MARIANA AMARAL ALMEIDA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
VITORIA DA CONQUISTA
BA
BRASILEIRA

V 3292677

ESPECIALIDADE
GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIDADE: 1128634341
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPBA
CPF: 040.097.255-75
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2018

FILIAÇÃO
EUFRASIO CANDIDO DE ALMEIDA
IDALVA ROSA DO AMARAL ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1990
DATA DE VALIDADE: 01/03/2028

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsnet.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser reproduzido em papel por meio de autenticação na Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521521137603 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521521137603 4-1
Data: 26/05/2021 09:48:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33897-87OB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS:	300
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:28:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605215211376034-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd14510e051e8accff4309665ad1c45c1ff4912f84fef69050bc0b7a84096018da7e2cac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

PORTARIA Nº 1.416, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

FUNORTE

A Diretora do Instituto de Ciências da Saúde - ICS, Professora Thalita Pimentel Nunes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de Enfermagem em 18 de dezembro de 2014, confere a

Mariana Amaral Almeida

brasileira, natural de Vitória da Conquista - BA, nascida a 19 de abril de 1990, portadora da cédula de identidade nº 11.286.343-41 - SSP/BA, o título de

Bacharela em Enfermagem

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 26 de junho de 2015.

Silvia Escolastica Assis dos Reis
Secretária Geral

Diplomada

Thalita Pimentel Nunes
Diretora Acadêmica

FOLHAS: 301
PROC.: 346 / 2022
Ass.:

REAL PRINT

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521942450797 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521942450797 8-1
Data: 26/05/2021 09:48:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33893-H9WB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

FUNORTE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

Curso de Enfermagem - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC Nº 822, de 30 de dezembro de 2014, D.O.U. de 02/01/2015.

Conclusão		Registro			Autenticação	
Ano	Sem.	Nº	Livro	Folha	Sílvia Escolástica Assis dos Reis Secretaria Geral	Thalita Pimentel Nunes Diretora Acadêmica
2014	2º	440	01	15.V		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIMONTES

Diploma registrado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 de 20/12/1996, Art. 48, § 1º, sob o nº 227, Lv. Reg. 05, Fls. 029-V e Proc. nº 2925/16.081/2015, Montes Claros(MG), 24/08/2015

RESP. REGISTRO

SECRETÁRIO(A) GERAL

Elizângela Faustino Gonçalves
Técnico Universitário
Masp 1174510-6
Secretaria Geral da UNIMONTES

André Vinicius Chamone Cangussu
Secretário Geral
Masp 1174473-7

REGISTRO DE DIPLOMA
UNIMONTES

FOLHAS: 302
PROC.: 2926/2022
Ass.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171352605219424507978

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171352605219424507978-2
Data: 26/05/2021 09:48:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33893-W8JC;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS: 303
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos de atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:18:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605219424507978-1 a 171352605219424507978-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451d4543130cad16009601568674292ab944038e2ef8ba9571b63544f2cccfb4d6eac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas confere a

MARIANA AMARAL ALMEIDA

Cadastro de Pessoa Física – CPF: 04009725575

Certificado do Curso

MBA EM GESTÃO: SERVIÇOS EM SAÚDE

Nível Especialização (Pós-graduação lato sensu), área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, com 432 horas-aula, concluído em 30 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

2ª Via

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor
FGV EBAPE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171350106215743203196

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 171350106215743203196-1
Data: 01/06/2021 12:34:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO45474-D309;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 1 de junho de 2021 12:36:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

FOLHAS: 304
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

FGV FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

FGV IDE

Nome do aluno: Mariana Amaral Almeida		Registro na instituição: E-305885		
Naturalidade: Vitória da Conquista - BA	Data de nascimento: 19/04/1990	Período de realização do curso: 21/07/2017 a 30/05/2020		
Curso: MBA em Gestão: Serviços em Saúde	Total de horas-aula cumpridas: 432h	Coeficiente de Rendimento: 9,21		
Disciplina	**Docente Responsável**	**Titulação**	**H / A**	**Média Final**
Contabilidade Financeira	Carolina Veloso Maciel	Mestre em Ciências Contábeis	24	9,30
Economia Empresarial	Allvinio Almeida	Doutor em Economia Aplicada	24	7,20
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Ralph Linhares Lage	Especialista em Gerenciamento de Projetos	24	9,10
Gestão Estratégica	Adélcio Ferradeiro de Sant`anna	Mestre em Administração	24	9,20
Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento	Anna Cherubina Scofano	Mestre em Gestão de Empresas	24	8,30
Jogos de Negócios	César Meira de Andrade	Especialista em Gestão Financeira, controladoria e Auditoria	24	9,90
Marketing	Alessandro Menezes Paiva	Mestre em Administração	24	10,00
Matemática Financeira	Betovem Antonio Lopes Rodrigues Coura	Doutor em Administração	24	10,00
Negociação e Administração de Conflitos	José Waldo Camurça da Silveira Filho	Especialista em Marketing	24	9,70
Aspectos Jurídicos em Saúde	Maria Luisa de Barros Correia	Mestre em Direito Civil	24	9,00
Desenvolvimento de Carreira	Ana Leticia Cardoso e Silva de Andrade	Especialista em Gestão Estratégica	24	10,00
Gestão de Custos em Saúde	Betovem Antonio Lopes Rodrigues Coura	Doutor em Administração	24	7,80
Administração de Serviços em Saúde	Neiva Alessandra Coelho Maróstica	Mestre em Educação, administração e Comunicação	24	9,30
Governança Corporativa em Saúde	César Meira de Andrade	Especialista em Gestão Financeira, controladoria e Auditoria	24	8,40
Gestão de Facilities, Hospitalidade e Serviços Hospitalares	Sérgio Luiz da Motta Nery	Mestre em Ciências	24	10,00
Logística aplicada à Saúde	Jamil Moysés Filho	Mestre em Administração Pública	24	9,50
Qualidade e Acreditação em Saúde	Jorge Renato da Silva Bruno	Mestre em Administração e Desenvolvimento Empresarial	24	10,00
Tecnologia da Informação e Inovação	Alfredo Luis Bravo	Mestre em Sistemas de Gestão	24	9,00
Trabalho de Conclusão do Curso: Impactos do novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde nos municípios atendidos pela empresa WM SAÚDE – GESTÃO E TECNOLOGIA.				9,20

Sistema de Avaliação para cada disciplina: - Grau mínimo: 7, 00 (escala de 0 a 10) - Frequência/participação mínima: 75,00%

E - 305885

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/07 (DOU de 08/06/2007 – Seção 1 - p.9). Recredenciamento FGV EBAPE: Portaria MEC nº 739/2016 – DOU de 21/07/2016 – Seção I – p. 53.
1ª Via

FOLHAS: 305
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 1 de junho de 2021 12:36:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confirme os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135010621574320 3196

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 17135010621574320 3196-2
Data: 01/06/2021 12:34:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO45475-ODQD;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS:	306
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para gerantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2021 13:40:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171350106215743203196-1 a 171350106215743203196-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc487c48f1528e49e3cb129fdbdd79990cfb1784d118f8bd6343b895d12e4154174676e42ec3043b43218557f0192ab9aac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Coren BA
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

FOLHAS: 307
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

CERTIDÃO INSCRICIONAL
Nº 42421/2021/NET

Certificamos que **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, CPF: 040.097.255-75, encontra-se devidamente registrado(a) e habilitado(a) nos termos da lei para o exercício profissional da enfermagem, como **Enfermeiro(a)**, sob o número **471489-ENF**, de acordo com o disposto na Lei nº 7.498/86, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406/87, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem no Brasil e na Lei n.º 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. Certificamos, ainda, que até a presente data, não consta em seu prontuário processo de infração ética/disciplinar transitado em julgado, conforme preceitua o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen n.º 564/2017.

ATENÇÃO: Conforme determina a Resolução **Cofen n.º 659/2021**, a apresentação desta certidão permite o direito ao exercício profissional na ausência da **Carteira de Identidade Profissional**, em caráter temporário e por excepcional interesse público. A mesma deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade oficial. Esta certidão tem prazo de validade por 180 (cento e oitenta dias), até **11/01/2022**, podendo ser prorrogado.

OBSERVAÇÃO: A confirmação da autenticidade desta Certidão pode ser feita através da opção *Conferência de Certidão* do serviço de autoatendimento, no endereço: www.coren-ba.gov.br/autoatendimento

Salvador, 16 de Julho de 2021

Enf. Holmes Rocha dos Santos Filho
Coren-BA 228171-ENF
Presidente

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS: 308
PROC.: 246 / 2022
ASS.:



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ***Bacharelado em Ciências Biológicas*** no ano de 2013 e colação de grau no dia 12 de maio de 2014 confere o título de ***Bacharel em Ciências Biológicas*** a ***Roniele Araujo de Sousa*** de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí no dia 07 de outubro de 1991 cédula de Identidade nº 2940878-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 10 de setembro de 2014

Diretor de Administração Acadêmica

Reitor

Roniele Araujo de Sousa

Diplomado

FOLHAS: 309
PROC.: 246 / 2023
ASS.:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro	Livro	Folha	Processo	Data
1831	25	916	23317/14-76	11/11/2014

Reconhecimento do Curso: PORTARIA nº 286
Publicado no DOU em 27/12/2012

FOLHAS: 310
PROC.: 306 / 2022
Ass.:

035745

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ***MESTRADO ACADÊMICO em SAÚDE E COMUNIDADE***, confere o título de ***MESTRE*** em ***SAÚDE E COMUNIDADE*** a ***RONIELE ARAUJO DE SOUSA***, nascido no dia 07 de outubro de 1991, identificado pelo CPF 038.346.723-35 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina/PI, 27 de maio de 2019.

Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação

Reitor

Diplomado

FOLHAS: 311
PROC.: 246 / 0022
ASS.:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FOLHAS: 312
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE:

WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, CNPJ nº 43.735.220/0001-76, com endereço sito em Avenida Senador Arêa Leão, 2185, Anexo 2, Sala 1214, São Cristóvão, Teresina, PI, CEP 64.051-090.

Representada pelo sócio ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 29/01/1990, solteiro, biólogo, CPF nº 030.770.083-60, Carteira De Identidade nº 5027758, órgão expedidor SSP - PI, residente e domiciliado na Rua Vinte e quatro de janeiro, 2139, Macaúba, Teresina, PI, CEP 64016-040, Brasil.

CONTRATADA:

Nome Empresarial: Roniele Araújo de Sousa 03834672335
Número Identidade: 2.940.878 **CPF:** 038.346.723-35
Condição de Microempreendedor Individual: Ativado
CNPJ: 42.636.584/0001-36 **NIRE:**
Endereço: Rua São José, 4919, Memorare, Teresina, Piauí, 64.008-130

Ocupação Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de **serviços técnicos especializados para** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos sistemas de informação em saúde do Sistema Único de Saúde, para atuação nos estados do Piauí e Maranhão.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas previamente pela **CONTRATANTE**.

2ª – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, obedecendo sempre os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes, devendo ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas, legais, de responsabilidade técnica e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

6ª – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

7ª – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços. As diárias necessárias para a realização do trabalho em campo (viagem) serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, fixado o valor de R$ 100,00 (cem reais) por diária concedida.

8ª – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

9ª – Este contrato não cria entre as partes qualquer relação laboral regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo a **CONTRATADA** prestar, simultaneamente, serviços a terceiros, sem qualquer subordinação ou dependência ao **CONTRATANTE**.

10ª O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com inicio na data de 11/10/2021, podendo ser renovado automaticamente por igual período, se as partes não manifestarem por escrito à desistência do mesmo.

11ª Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

b – Força maior, caso fortuito, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

c – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

12ª – A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

13ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Teresina – PI, 11 de outubro de 2021.

Rosalves P. da Silva Junior
Sócio-Administrador
Mestre em Saúde e Comunidade-UFPI
CPF: 030.770.083-60

WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA
CNPJ: 43.735.220/0001-76

RONIELE ARAÚJO DE SOUSA

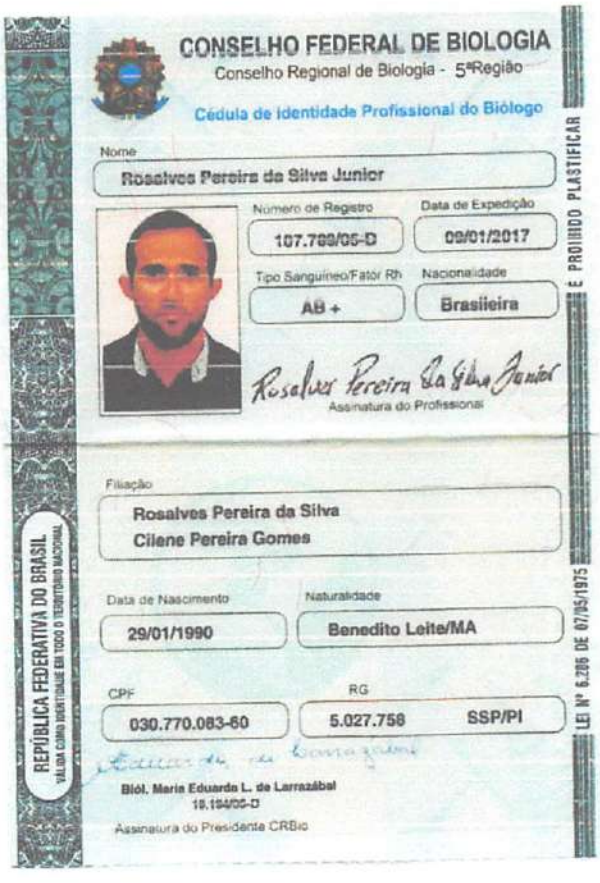
Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF _____ CPF _____

*Assinatura eletrônica preferencialmente.

FOLHAS: 315
PROC.: 246 / 2022
ASS.:



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
Conselho Regional de Biologia - 5ªRegião
Cédula de Identidade Profissional do Biólogo

Nome
Rosalves Pereira da Silva Junior

Número de Registro: 107.769/05-D
Data de Expedição: 09/01/2017
Tipo Sanguíneo/Fator Rh: AB +
Nacionalidade: Brasileira

Assinatura do Profissional

Filiação
Rosalves Pereira da Silva
Cilene Pereira Gomes

Data de Nascimento: 29/01/1990
Naturalidade: Benedito Leite/MA

CPF: 030.770.083-60
RG: 5.027.758 SSP/PI

Biól. Maria Eduarda L. de Larrazábal
18.194/05-D
Assinatura do Presidente CRBio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.gonard.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521159164684S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521159164684S-1
Data: 26/05/2021 09:48:06
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33859-54IR;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS: 316
PROC.: 296 / 2022
ASS.:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 11:28:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605211591646845-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

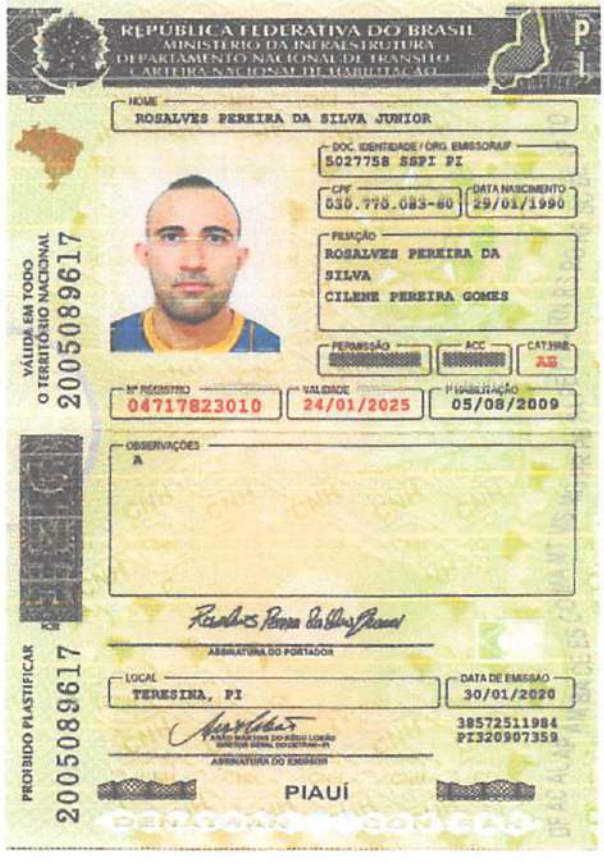
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451dc4272a18ec0f515dfe31d3b5ce6a25de75c7a04b84838b4ccca774d19fbd63aac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FOLHAS: 317
PROC.: 2461 / 2022
ASS.:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprot.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser requerido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521270582989 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521270582989 1-1
Data: 26/05/2021 09:48:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33860-JHLR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS:	318
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos de atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 11:26:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605212705829891-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451903e3fd1ab31144766ff426587d21a1f4c00f112c2ecd0728fb3824e76c9282eac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA na data de 30 de junho de 2012, confere o TÍTULO DE TÉCNICO em **MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA** a **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR** de nacionalidade brasileira, natural de BENEDITO LEITE Estado do MARANHÃO, nascido em 29/01/1990, portador de cédula de identidade Nº 5.027.758 expedida pela S.S.P/PI, CPF/MF Nº 030.770.083-60 e outorgando-lhe o presente Diploma a fim e que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 03 de julho de 2012.

Reitor | *Diretor(a) Geral* | *Diplomado(a)*

FOLHAS: 319
PROC.: 2461/2022
Ass.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521368170449 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521368170449 9-1
Data: 26/05/2021 09:48:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33865-XUIO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO: Ensino Médio – 2007.

ESTABELECIMENTO: Unidade Escolar Cenecista Popular de Teresina.

LOCALIDADADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Teresina – PI.

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.005 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	**** horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.005 horas

Diploma expedido pelo Departamento de Controle Acadêmico do Campus Teresina - Central 03 /07/2012.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí
Diretoria de Ensino

Registrado sob Nº 350 – PI Livro T – 01 folha 021 conforme Portaria Ministerial Nº 629 de 20/11/1981.
Teresina 03 / 07 / 2012

Lise Mariane Fortes Lages Portela
Departamento de Controle Acadêmico

FOLHAS: 320
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521368170449 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521368170449 9-2
Data: 26/05/2021 09:48:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33866-965F;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - certorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS: 321
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 11:21:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 17135260521368170449 9-1 a 17135260521368170449 9-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd14518897d30f6e1bc356722de51b57e52ddfcd65bd3f72d96ac28d7f2d36a19d8e73ac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ***Bacharelado em Ciências Biológicas*** no ano de 2015 e colação de grau no dia 15 de março de 2016, confere o título de ***Bacharel em Ciências Biológicas*** a ***Rosalves Pereira da Silva Junior***, de nacionalidade Brasileira, nascido no Estado do Maranhão, no dia 29 de janeiro de 1990, cédula de Identidade nº 5027758-SSP/PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina/PI, 22 de março de 2016.

Diretora de Administração Acadêmica

Reitor

Rosalves Pereira da Silva Junior
Diplomado

FOLHAS: 322
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17135260521111 6409592

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17135260521111 6409592-1
Data: 26/05/2021 09:48:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33861-ED6G;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - certorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

BRA T1P8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
1ª Via

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Via	Registro	Livro	Folha	Processo	Expedição
1ª	7651	CCN 01	71	23111.009782/2016-66	22/03/2016

Reconhecimento do Curso: Portaria nº 286, publicada no Diário Oficial da União de 27/12/2012.

Rita de Cássia Alves da Silva

Rita de Cássia Alves da Silva
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas e Certificados

040678

FOLHAS: 323
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171352605211116409592

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171352605211116409592-2
Data: 26/05/2021 09:48:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33862-XZV3

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS: 324
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 11:25:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 17135260521111640959 2-1 a 17135260521111640959 2-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd145167d1ad54fdd32f13855dae91261a551321bf41fcb77d413da4486a051dcf6f02ac863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ***MESTRADO ACADÊMICO em SAÚDE E COMUNIDADE***, confere o título de ***MESTRE*** em ***SAÚDE E COMUNIDADE*** a ***ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR***, nascido no dia 29 de janeiro de 1990, identificado pelo CPF 030.770.083-60 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina/PI, 17 de janeiro de 2019.

Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação

Reitor

Rosalves Pereira da Silva Junior

Diplomado

FOLHAS: 395
PROC.: 216 / 2022
ASS.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171352605217000235250

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171352605217000235250-1
Data: 26/05/2021 09:48:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33863-K5EH;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS STRICTO SENSU

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS STRICTO SENSU
Serviço de Registro e Controle Acadêmico de Pós-Graduação

Diploma registrado sob n.º 17.89, do Livro 01/2016, Folha nº 448, de acordo com o disposto no Artigo 48 da Lei 9394/96.

Processo n.º 23111.088917/2018-60.

Teresina, 17/01/2019.

Chefe do Serviço de Registro de Pós-Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS STRICTO SENSU

Programa de Pós-Graduação em **Saúde e Comunidade** em nível de **MESTRADO ACADÊMICO**, Área de concentração: **SAÚDE PÚBLICA**. Curso avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecido como o disposto na Portaria MEC nº 1041, de 10/03/2016, publicada no DOU de 11/01/2017, parecer CES/CNE nº 194/2016, de 10/03/2016.

Teresina, 17/01/2019.

Coordenador de Programas Stricto Sensu

056960

FOLHAS: 326
PROC.: 326 / 2022
Ass.:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:53:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171352605217000235250

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171352605217000235250-2
Data: 26/05/2021 09:48:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33864-0N0K;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHAS:	327
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 11:23:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 171352605217000235250-1 a 171352605217000235250-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd14517d6e17b6dcfa70e15895156b9105887a3e1c67ba218eade2c2094c2dae87f002a
c863dac85e27c93e8fba1bc0ab49276

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

FOLHAS: 328
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico n° 013/2022 - CPL/PMC

Processo Administrativo n° 246/2022 - SEMUS

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.735.220/0001-76, com sede na AV. Senador Area Leão, no 2185, 12°andar, Sala 1214, Ed. Manhatam River Center, CEP: 64.051-090, São Cristovão, Teresina/PI, por seu representante legal infra assinado:

➢ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

( ) Simples Nacional;

( ) Lucro Real;

(x) Lucro Presumido;

( ) Outro:_____.

➢ *DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s):*

- ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 030.770.083-60
- WASHINGTON WILLIAM COSTA FERREIRA CPF: 027.996.795-01
- MARIANA AMARAL ALMEIDA CPF: 040.097.255-75

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

( ) Microempreendedor Individual - MEI;

( ) Microempresa - ME;

(x) **Empresa de Pequeno Porte - EPP;**

( ) Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➢ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

FOLHAS: 329
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

➢ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➢ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal;

➢ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

TERESINA, 18 DE JULHO DE 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Dados: 2022.07.18 15:10:36 -03'00'

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR

SOCIO - ADMINISTRADOR

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
43.735.220/0001-76

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

FOLHAS: 330
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO -CPL/PMC-MA

Prezados Senhores(as),
Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° 013/2022 - CPL-PMC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2022 - SEMUS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ:
43.735.220/0001-76
REPRESENTANTE: ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 502.775-8/030.770.083-60
ENDEREÇO: AV. Senador Area Leão, no 2185, 12°andar, Sala 1214, Ed. Manhatam River Center, CEP: 64.051-090, São Cristovão, Teresina/PI
TELEFONE: (86) 99492-3131
E-MAIL: LICITAWMSAUDEPI@GMAIL.COM

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1091-0
C/C: 40867-0

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS
- PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS UTEIS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA
- LOCAL DE EXECUÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

FOLHAS: 331
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	EQUIPES	21	R$ 4.000,00	R$84.000,00
02	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	MÊS	12	R$ 27.000,00	R$324.000,00

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

FOLHAS: 332
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

TERESINA, 18 DE JULHO DE 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Dados: 2022.07.18 15:11:07 -03'00'

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
SOCIO - ADMINISTRADOR
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
43.735.220/0001-76

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

FOLHAS: 333
PROC.: 246/2022
ASS.:

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO -CPL/PMC-MA

Prezados Senhores(as),
Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° 013/2022 - CPL-PMC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2022 - SEMUS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ:
43.735.220/0001-76
REPRESENTANTE: ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 502.775-8/030.770.083-60
ENDEREÇO: AV. Senador Area Leão, no 2185, 12°andar, Sala 1214, Ed. Manhatam River Center, CEP: 64.051-090, São Cristovão, Teresina/PI
TELEFONE: (86) 99492-3131
E-MAIL: LICITAWMSAUDEPI@GMAIL.COM

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1091-0
C/C: 40867-0

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS
- PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS UTEIS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA
- LOCAL DE EXECUÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

FOLHAS: 334
PROC.: 2461 / 2022

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	EQUIPES	21	R$ 3.333,33	R$69.999,93
02	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	MÊS	12	R$ 20.000,00	R$240.000,00

Av. Senador Area Leão, 2185, Torre 02, Sala 1214,
(86) 3142-0920
Manhattan River Center, Teresina - Piauí CEP 64051-090
CNPJ: 43.735.220/0001-76
@wm.saude wmsaude (86) 3142-0920

WM SAÚDE
GESTÃO E TECNOLOGIA

FOLHAS: 335
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R$ 309.999,93 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e tres centavos)

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

TERESINA, 20 DE JULHO DE 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Dados: 2022.07.20 09:40:26 -03'00'

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
SOCIO - ADMINISTRADOR
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
43.735.220/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | Portal de Compras

FOLHAS: 336
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Prefeitura Municipal de Colinas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 013/2022

FORNECEDOR: WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA 43.735.220/0001-76

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
1 LOTE ÚNICO (Ampla Participação)	1,00	393.333,30	310.000,00	21,19%

QTD: **1**

VALOR TOTAL: **310.000,00**

FOLHAS: 337
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

Prefeitura Municipal de Colinas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Sessão Pública
N° 013/2022

Às 09:00 horas do dia 20/07/2022 , reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 19/2021/GAB, de 04 de janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 246/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 013/2022. Objeto: Contratação de serviços especializados para implantação e monitoramento do sistema SUS – APS, prontuário eletrônico do cidadão PEC e seus aplicativos e-suas atividades coletivas e e-suas Ab território e o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 1

Descrição: LOTE ÚNICO (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: R$ 393.333,30

Vencedor Fornecedor 4014 Valor: R$ 310.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4014	R$ 408.000,00	R$ 408.000,00	18/07/2022 15:23:34	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/07/2022 09:23:41	R$ 310.000,00	Fornecedor 4014
20/07/2022 09:05:41	R$ 408.000,00	Fornecedor 4014

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
20/07/2022 09:02:29	Sistema	Sessão pública aberta!
20/07/2022 09:04:41	Pregoeiro	Bom dia a todos!
20/07/2022 09:04:48	Pregoeiro	Me chamo Jeronimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública deste Pregão Eletrônico.
20/07/2022 09:04:56	Pregoeiro	Em alguns instantes daremos início a fase de lances, mas antes disso farei alguns comunicados.
20/07/2022 09:05:26	Pregoeiro	Conforme previsto no subitem 19.1. do Termo de Referência, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a

Ata de Sessão Pública
N° 013/2022

Data/Hora	Origem	Mensagem
		contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) falhar na execução do contrato; g) fraudar a execução do contrato; b) comportar-se de modo inidôneo; h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93; i) declarar informações falsas; e j) cometer fraude fiscal.
20/07/2022 09:05:41	Sistema	Disputa do Lote/Item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/07/2022 09:05:51	Pregoeiro	Senhores ofertem seus lances.
20/07/2022 09:15:42	Sistema	O lote/item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/07/2022 09:17:42	Sistema	Disputa do lote/item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) encerrada!
20/07/2022 09:17:42	Sistema	O arrematante do item/lote n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R$ 408.000,0000 !
20/07/2022 09:17:42	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponivel no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
20/07/2022 09:18:16	Jerônimo Cardoso	Senhores nesse momento será divulgado a estimativa de preços do presente pregão.
20/07/2022 09:18:57	Sistema	Documento enviado pelo pregoeiro: ESTIMATIVA.PE.013.2022
20/07/2022 09:19:35	Sistema	Aberta a negociação do item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação)!
20/07/2022 09:19:35	Sistema	O licitante WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) no local de envio de lances!
20/07/2022 09:20:26	Jerônimo Cardoso	Senhor fornecedor verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a titulo de negociação, pois o valor ofertado encontra-se acima do estimado pela Administração.
20/07/2022 09:24:50	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA. Documento: Convoco a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA *para apresentar a proposta readequada ao valor final em arquivo, no* prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/07/2022 11:25:00
20/07/2022 09:42:02	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA!
20/07/2022 09:44:42	Jerônimo Cardoso	Senhores a documentação será impressa e analisada. Por favor aguardem.
20/07/2022 11:38:27	Jerônimo Cardoso	Senhores a análise foi finalizada.
20/07/2022 11:40:00	Jerônimo Cardoso	Após análise da PROPOSTA READEQUADA ao valor final apresentada pela empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
20/07/2022 11:50:13	Jerônimo Cardoso	Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, verificou-se que a mesma apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS vencida/expirada. Em seguida foi realizada diligência junto ao Site Oficial da Caixa Econômica onde se obteve a nova certidão regular, razão pela qual declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA.
20/07/2022 11:50:25	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) encerrada.

Ata de Sessão Pública
N° 013/2022

FOLHAS: 339
PROC.: 2461 2022
ASS.:

Data/Hora	Origem	Mensagem
20/07/2022 11:50:25	Sistema	O fornecedor WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação).
20/07/2022 11:50:25	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/07/2022 12:20:25
20/07/2022 13:46:38	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Disputa Encerrada.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro

Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | Portal de Compras

FOLHAS: 340
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Prefeitura Municipal de Colinas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 013/2022

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	246/2022
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	20/07/2022 09:00:00	Tipo de Pregão:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	15/07/2022 23:59:00	Data Fim Propostas:	20/07/2022 08:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

Contratação de serviços especializados para implantação e monitoramento do sistema SUS – APS, prontuário eletrônico do cidadão PEC e seus aplicativos e-suas atividades coletivas e e-suas Ab território e o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

Às 09:00 horas do dia 20/07/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 19/2021/GAB, de 04 de janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 246/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 013/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO	WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE	43.735.220/0001-76

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 013/2022

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE ÚNICO (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: 393.333,30

Vencedor WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E 43.735.220/0001-76 Valor: 310.000,00

FOLHAS: 341
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E	408000.0000	408000.0000	18/07/2022 15:23:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO	VENCEDOR	310000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/07/2022 09:23:41	310000.0000	WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI
20/07/2022 09:05:41	408000.0000	WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI

FOLHAS: 342
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/07 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
20/07 09:04	Pregoeiro		Bom dia a todos!
20/07 09:04	Pregoeiro		Me chamo Jeronimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública deste Pregão Eletrônico.
20/07 09:04	Pregoeiro		Em alguns instantes daremos início a fase de lances, mas antes disso farei alguns comunicados.
20/07 09:05	Pregoeiro		Conforme previsto no subitem 19.1. do Termo de Referência, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) falhar na execução do contrato; g) fraudar a execução do contrato; b) comportar-se de modo inidôneo; h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93; i) declarar informações falsas; e j) cometer fraude fiscal.
20/07 09:05	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/07 09:05	Pregoeiro		Senhores ofertem seus lances.
20/07 09:15	Sistema	1	*O lote/item nº 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um* fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/07 09:17	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) encerrada!
20/07 09:17	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R$ 408.000,0000 !
20/07 09:17	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponivel no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
20/07 09:18	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores nesse momento será divulgado a estimativa de preços do presente pregão.
20/07 09:18	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: ESTIMATIVA.PE.013.2022
20/07 09:19	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação)!
20/07 09:19	Sistema	1	O licitante WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) no local de envio de lances!
20/07 09:20	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhor fornecedor verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a titulo de negociação, pois o valor ofertado encontra-se acima do estimado pela Administração.
20/07 09:24	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA. Documento: Convoco a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA para apresentar a proposta readequada ao valor final em arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/07/2022 11:25:00
20/07 09:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA!
20/07 09:44	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores a documentação será impressa e analisada. Por favor aguardem.
20/07 11:38	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores a análise foi finalizada.
20/07 11:40	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise da PROPOSTA READEQUADA ao valor final apresentada pela empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
20/07 11:50	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, verificou-se que a mesma apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS vencida/expirada. Em seguida foi realizada diligência junto ao Site Oficial da Caixa Econômica onde se obteve a nova certidão regular, razão pela qual declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA.
20/07 11:50	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação) encerrada.
20/07 11:50	Sistema	1	O fornecedor WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Participação).
20/07 11:50	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/07/2022 12:20:25
20/07 13:46	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Disputa Encerrada.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 013/2022

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO	WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE	43.735.220/0001-76

Contato:

Jerônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro

Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio

G[illegible]ndre Reis Carneiro/Equipe de Apoio

FOLHAS: 344
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.735.220/0001-76
Razão Social: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO 2185 ANEXO 02 SALA 1214 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903592632277914

Informação obtida em 20/07/2022 10:31:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHAS: 345
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2022/CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2022/SEMUS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/CCL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Itens	Especificações	Qtde	Serviços	P. Unit.	P. Total
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação	R$ 3.333,33	R$ 69.999,93
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
					R$ 309.999,93

Valor Global R$: **309.999,93** (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada EMPRESA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 43.735.220/0001-76.

Colinas (MA), 22 de julho de 2022.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 346
PROC.: 246 / 2022
ASS.:

Ao SENHOR SECRETARIO,

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008,** aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (MA), 22 de julho de 2022.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 347
PROC.: 246 / 2022
Ass.:

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2022/SEMUS.

***AMPARO LEGAL:* Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2022/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022/CCL, em favor da empresa: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 43.735.220/0001-76.

Itens	Especificações	Qtde	Serviços	P. Unit.	P. Total
1	Prestação de serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), incluindo a disponibilização de sistema nuvem e repositório on-line, sistema Hórus e Instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, assim como o diagnóstico inicial do parque tecnológico do município.	21	Serviço de Implantação	R$ 3.333,33	R$ 69.999,93
2	Prestação de serviço especializado de capacitação e treinamento para o sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território) e sistema Hórus, incluindo o serviço especializado de suporte técnico presencial, com a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou equivalente (05 dias por semana), gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas e acompanhamento dos indicadores e parâmetros na Atenção Primária (incluso o licenciamento mensal da solução tecnológica), com disponibilização ainda de educação continuada para as equipes de Saúde da Família/equipes de Saúde Bucal e dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde do município (COLINAS/MA).	12	Serviço Mensal	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
					R$ 309.999,93

Valor Global R$: **309.999,93** (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Colinas (MA), 22 de julho de 2022.

Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	348
PROC.:	246 / 2022
ASS.:	

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (MA), 22 de julho de 2022.

Liliane Neves Carvalho

Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde.

=